



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO
FEDERAL

Coordenação de Gestão Urbana
Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte

Diretrizes de Requalificação Urbana - SEDUH/SEGESP/COGEST/DILEST

DIREQ 14/2022 – SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO – ETAPA II

Processo SEI nº 00390-00006657/2022-30
Elaboração: Cynthia Lúcia S. Di Oliveira Ramos - Diretora, Geniv Catarina Bezerra Mateus, João Gabriel de Sousa Moreira das Chagas e Marilene Nogueira de Faria - Assessores (DILEST/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Atualização: Cynthia Lúcia S. Di Oliveira Ramos - Diretora, Geniv Catarina Bezerra Mateus - Assessora (DILEST/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Cooperação: Marcelo Lembi Martins - Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura (DILEST/COGEST/SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Coordenação: Andrea Mendonça de Moura - Subsecretária (SUDEC/SEGESP/SEDUH)
Supervisão: Janaína Domingos Vieira - Secretária Executiva (SEGESP/SEDUH)
Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
Endereço: EQ 02/04 Avenida 02 e nas quadras 02, 03, 04, 06 e 08 do Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa II, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII

1. Disposições Iniciais

1.1. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, tem a competência de definir Diretrizes Urbanísticas para a alteração e requalificação urbana de parcelamentos registrados em cartório, com alteração de dimensionamento e parâmetros de uso e ocupação de unidades imobiliárias e de áreas públicas, nos termos do artigo 104-A da [Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, que altera a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal](#) - LUOS;

1.2. Esta DIREQ 14/2022 é fundamentada no artigo 2º, II da [Portaria nº 98, de 27 de setembro de 2022](#), que institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório;

1.3. Os arquivos georreferenciados referentes a esta DIREQ 14/2022 serão disponibilizados no Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal (SITURB), no [Geoportal](#) e no [site da SEDUH](#);

1.4. A elaboração desta DIREQ 14/2022 foi motivada pela solicitação da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, por meio dos processos SEI nº 00111-00001455/2022-54 e SEI nº 00111-00002550/2022-75, que tratam de alterações nos lotes e no sistema viário, bem como necessidade de afetação e desafetação de área pública, de modo a retificar situações existentes em desacordo com o projeto de regularização registrado em cartório de imóveis, consubstanciado na URB 119/2000, MDE 119/2000 e NGB 119/2000, do Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa II;

1.4.1. De acordo com a proposta apresentada pela Terracap no processo SEI nº 00111-00001455/2022-54, as alterações da URB 119/2000 estão divididas em 38 (trinta e oito) poligonais que totalizam uma área de 10,23ha, situadas na EQ 02/04 Avenida 02 e nas quadras 02, 03, 04, 06 e 08 do Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa II, indicadas na **Figura 1**;

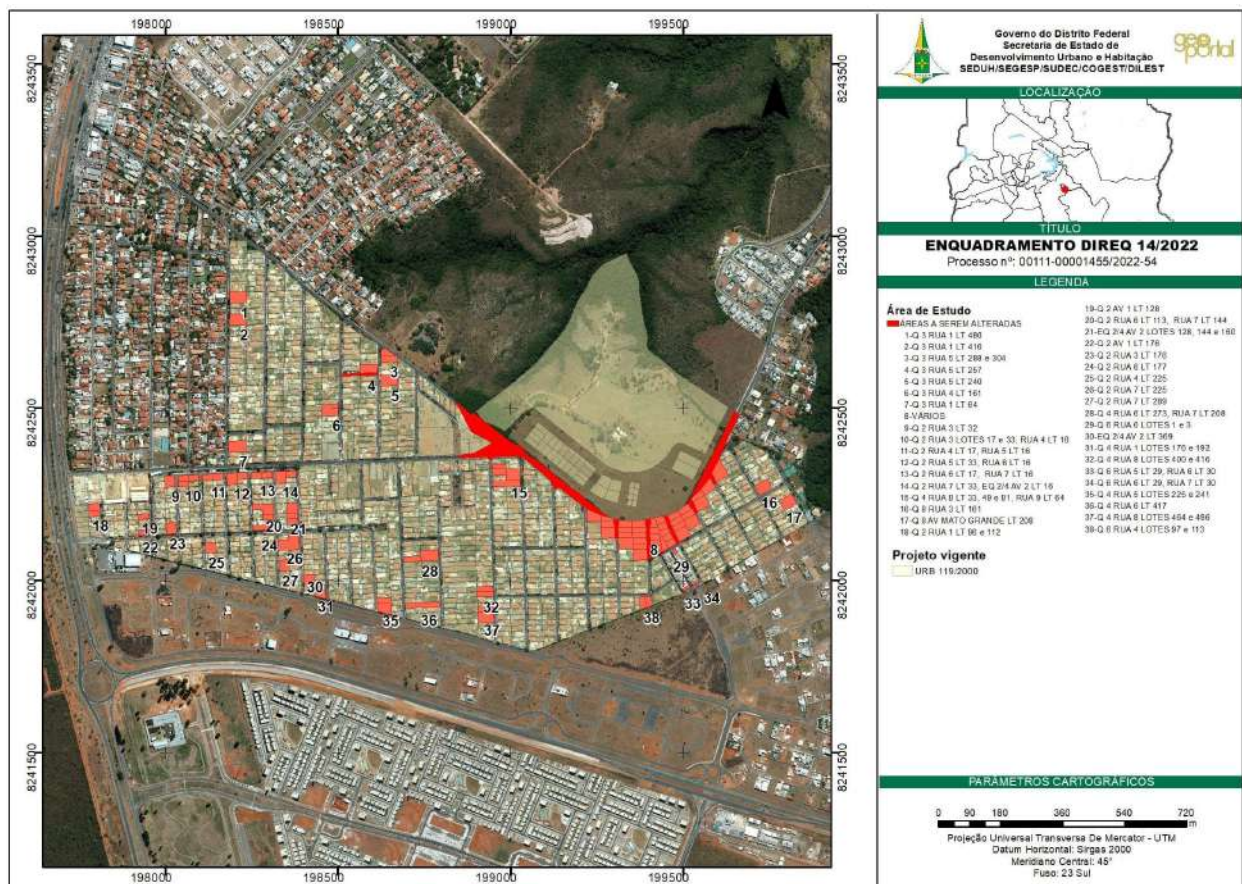


Figura 1: Localização das poligonais da DIREQ 14/2022 de acordo com o processo SEI nº 00111-00001455/2022-54.

Fonte: SITURB/SEDUR.

1.4.2. Na proposta apresentada pela Terracap no processo SEI nº 00111-00002550/2022-75, as alterações da URB 119/2000 estão divididas em 18 (dezoito) poligonais que totalizam uma área de 8,67ha, situadas nas Quadras 02, 03, 04, 06 e 08 do Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa II, indicadas na **Figura 2**.

1.4.3. Foi solicitada através do processo indicado no subitem 1.4.2, a atualização desta DIREQ 14/2022, para a inclusão, na poligonal 09 (**Figura 75**), do lote situado no endereço: QD 04 Rua 04B LT 17.

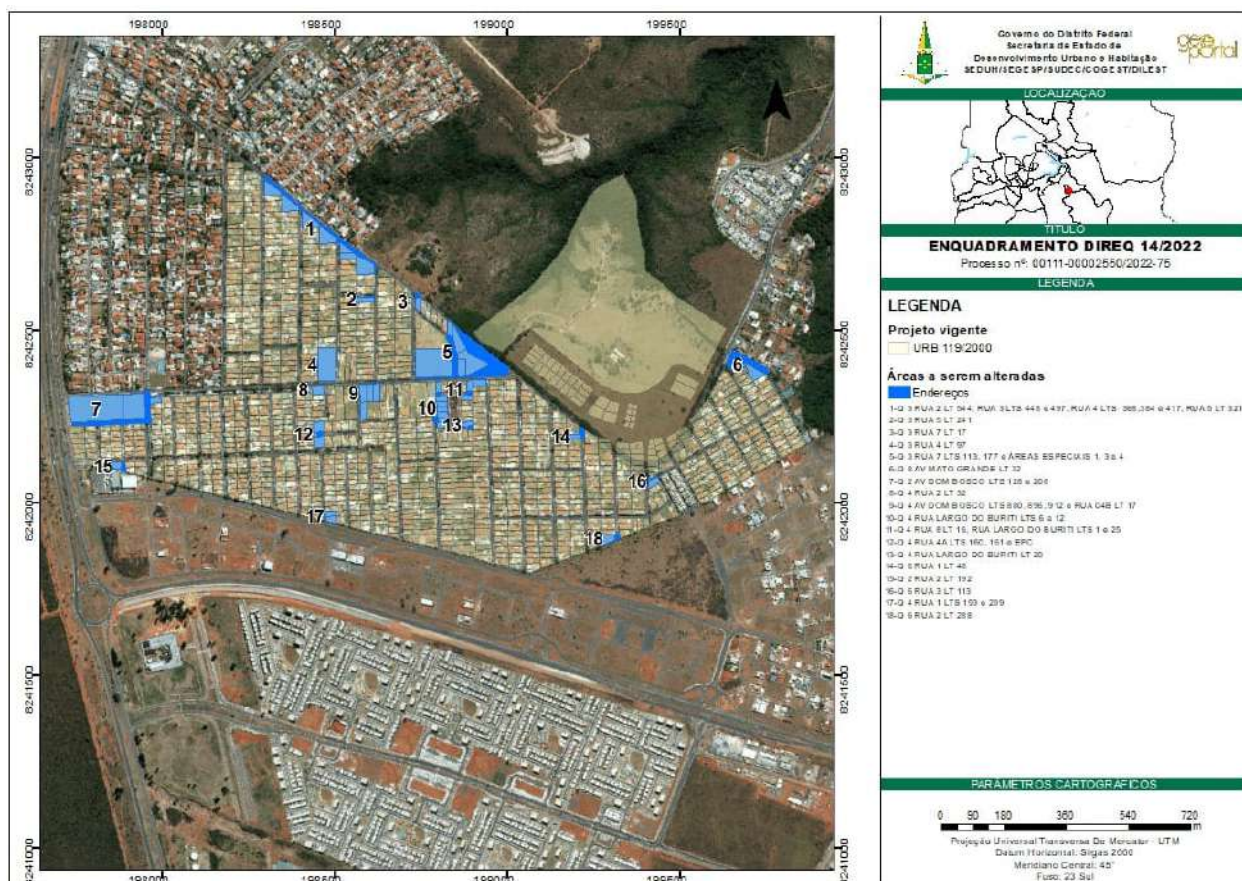


Figura 2: Localização das poligonais da DIREQ 14/2022 de acordo com o processo SEI nº 00111-00002550/202275.
Fonte: SITURB/SEDUH.

2. Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT-DF

2.1. Segundo o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT-DF, aprovado pela [Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009](#), atualizada pela [Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012](#), as poligonais objeto destas Diretrizes estão inseridas na Zona Urbana de Uso Controlado II;

2.2. A Zona Urbana de Uso Controlado II é composta por áreas predominantemente habitacionais de baixa e média densidade demográfica, com enclaves de alta densidade, sujeitas a restrições impostas pela sua sensibilidade ambiental e pela proteção dos mananciais destinados ao abastecimento de água, conforme estabelecido no artigo 70 do PDOT-DF (**Figura 3**);

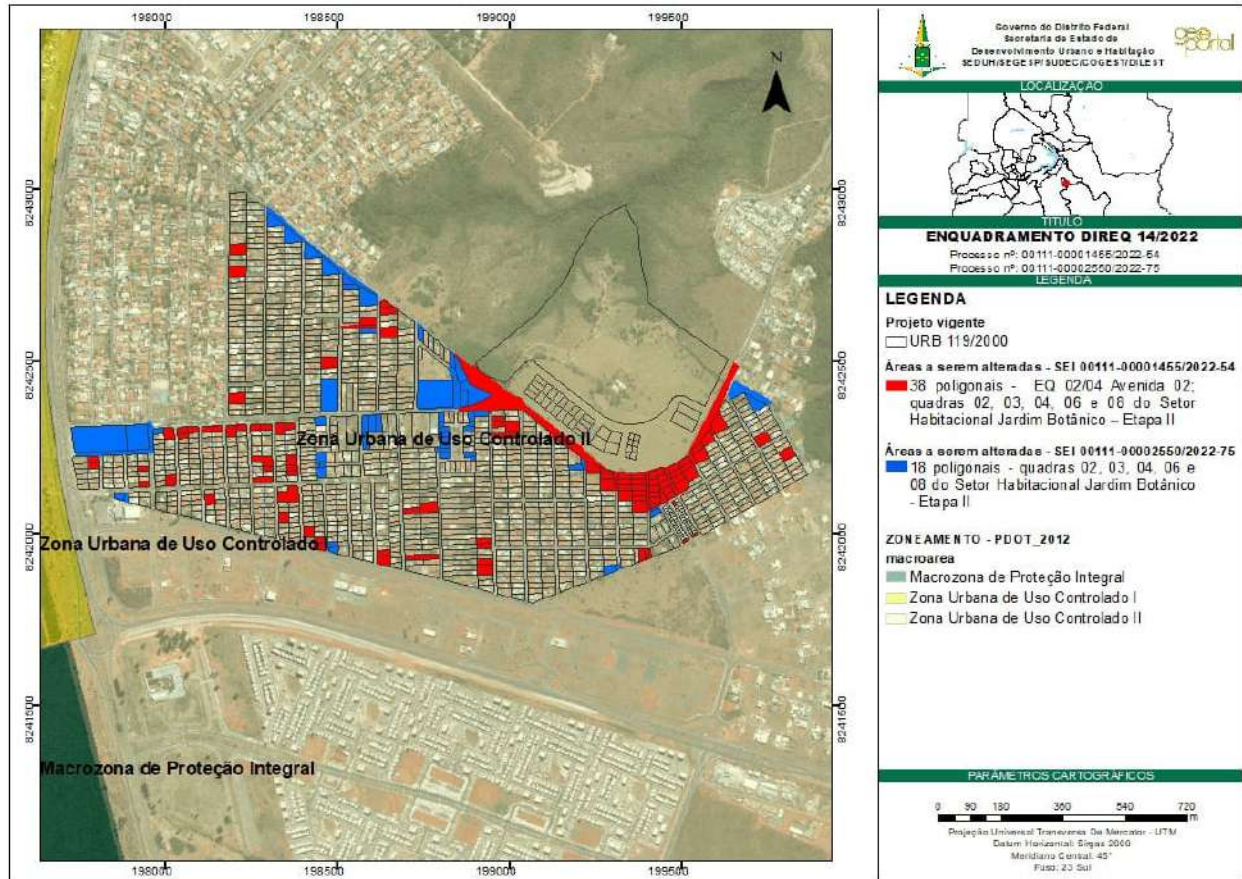


Figura 3: Zoneamento PDOT-DF. Fonte: SITURB/SEDUH.

2.3. Para esta Zona Urbana de Uso Controlado II deverá ser compatibilizado o uso urbano com a conservação dos recursos naturais, por meio da recuperação ambiental e da proteção dos recursos hídricos, de acordo com as diretrizes definidas no art. 71 do PDOT-DF;

2.4. O PDOT-DF definiu coeficiente de aproveitamento máximo para a Zona Urbana de Uso Controlado II igual a 4 (quatro). No entanto, no seu art. 42, §5º consta que os valores dos coeficientes de aproveitamento para novos projetos urbanísticos serão definidos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do DF, podendo ficar abaixo do limite máximo para a zona em que se insere;

2.5. De acordo com as Estratégias de Regularização Fundiária do PDOT-DF, artigos 117 e 125, o local objeto da intervenção encontra-se inserido na ARINE - Jardim Botânico, situada no Setor Habitacional Jardim Botânico (**Figura 4**);

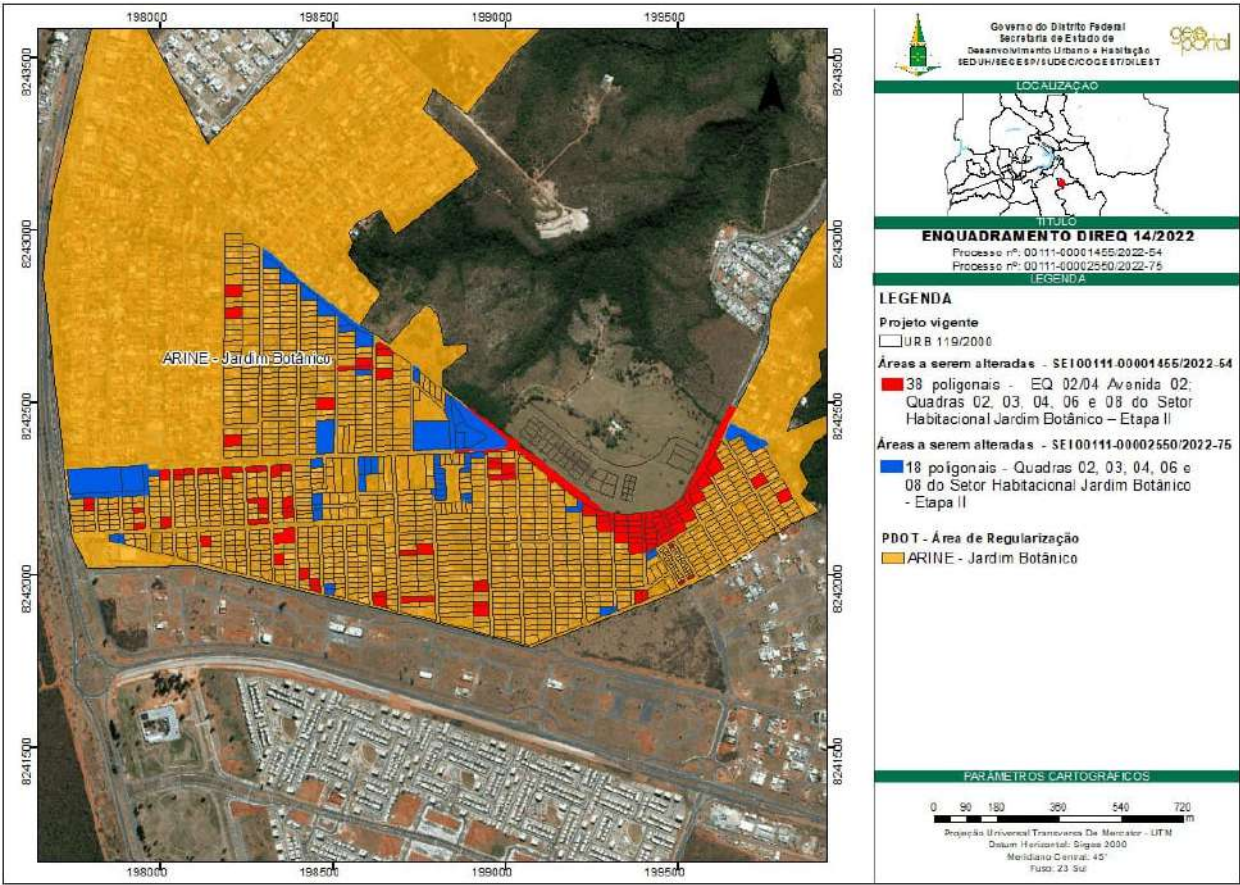


Figura 4: Estratégia de Regularização Fundiária Urbana PDOT-DF. Fonte: SITURB/SEDUH.

2.6. As poligonais desta DIREQ 14/2022 estão inseridas na Zona de Baixa Densidade (entre 15 e 50 hab/ha) de acordo com o art. 39 do PDOT-DF (Figura 5).

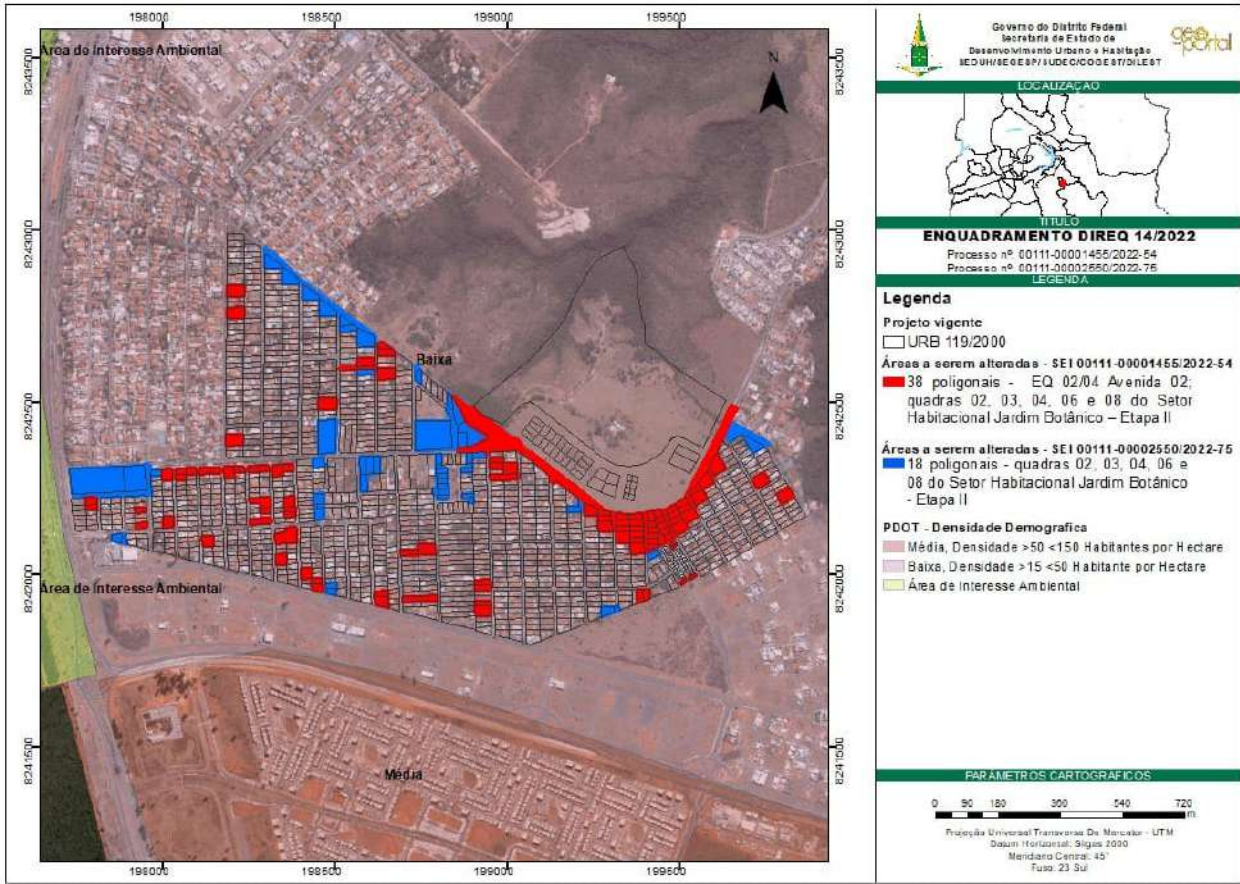


Figura 5: Localização das poligonais da DIREQ 14/2022 em relação às zonas de densidade do PDOT-DF. Fonte: SITURB/SEDUH.

3. Diretrizes Urbanísticas ou Estudos Territoriais Urbanísticos – ETU

3.1. São as Diretrizes Urbanísticas [ETU/DIUR 01/2019](#), aprovados por meio da [Portaria nº 27, de 1º de abril de 2019](#), que subsidiam a elaboração de Planos de Ocupação e Projetos Urbanísticos de parcelamentos urbanos inseridos na Região São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião;

3.2. A Hierarquia Viária e o Zoneamento de Usos estabelecidos na ETU/DIUR 01/2019 estão indicados na **Figura 6**;

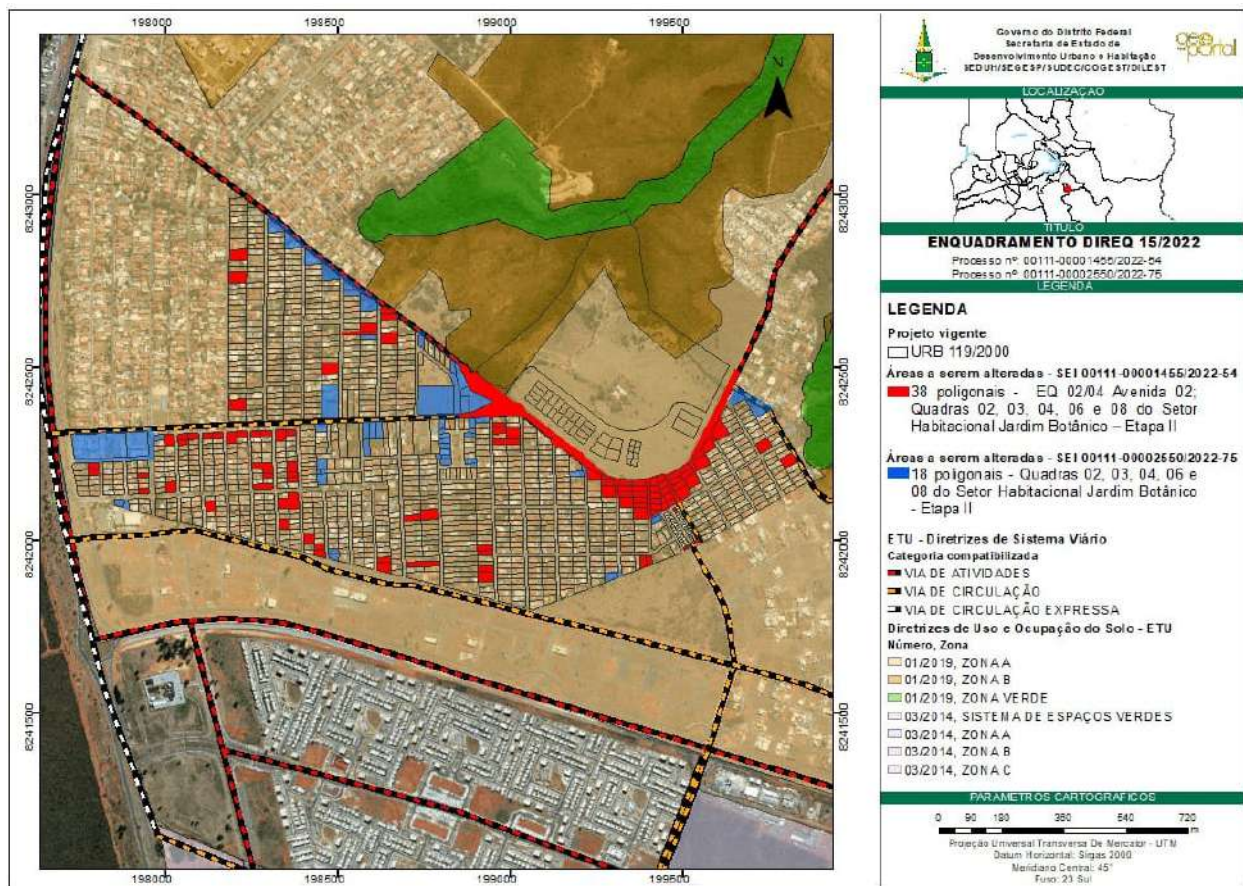


Figura 6: Mapa de Hierarquia Viária e de Zoneamento de Usos definidas na ETU/DIUR 01/2019.

Fonte: SITURB/SEDUH.

3.3. Os lotes inseridos nas poligonais desta DIREQ 14/2022 estão voltados para vias de atividade, de circulação e locais;

3.4. De acordo com o Zoneamento de Uso definido na ETU/DIUR 01/2019, estão inseridas na Zona A cuja destinação predominante deve ser o uso residencial, permitindo ainda os usos comerciais, de prestação de serviços e institucionais.

4. Projetos Urbanísticos e Lei de Uso e Ocupação do Solo

4.1. A área em estudo encontra-se inserida no projeto urbanístico do Setor Habitacional Jardim Botânico - Etapa II, consubstanciado na URB 119/2000, MDE 119/2000 e NGB 119/2000, aprovado pelo [Decreto nº 28.554, de 13 de dezembro de 2007](#), ratificado pelo [Decreto nº 29.177, de 18 de junho de 2008](#), e registrado em cartório de registro de imóveis em 28 de julho de 2017 (**Figura 7**);

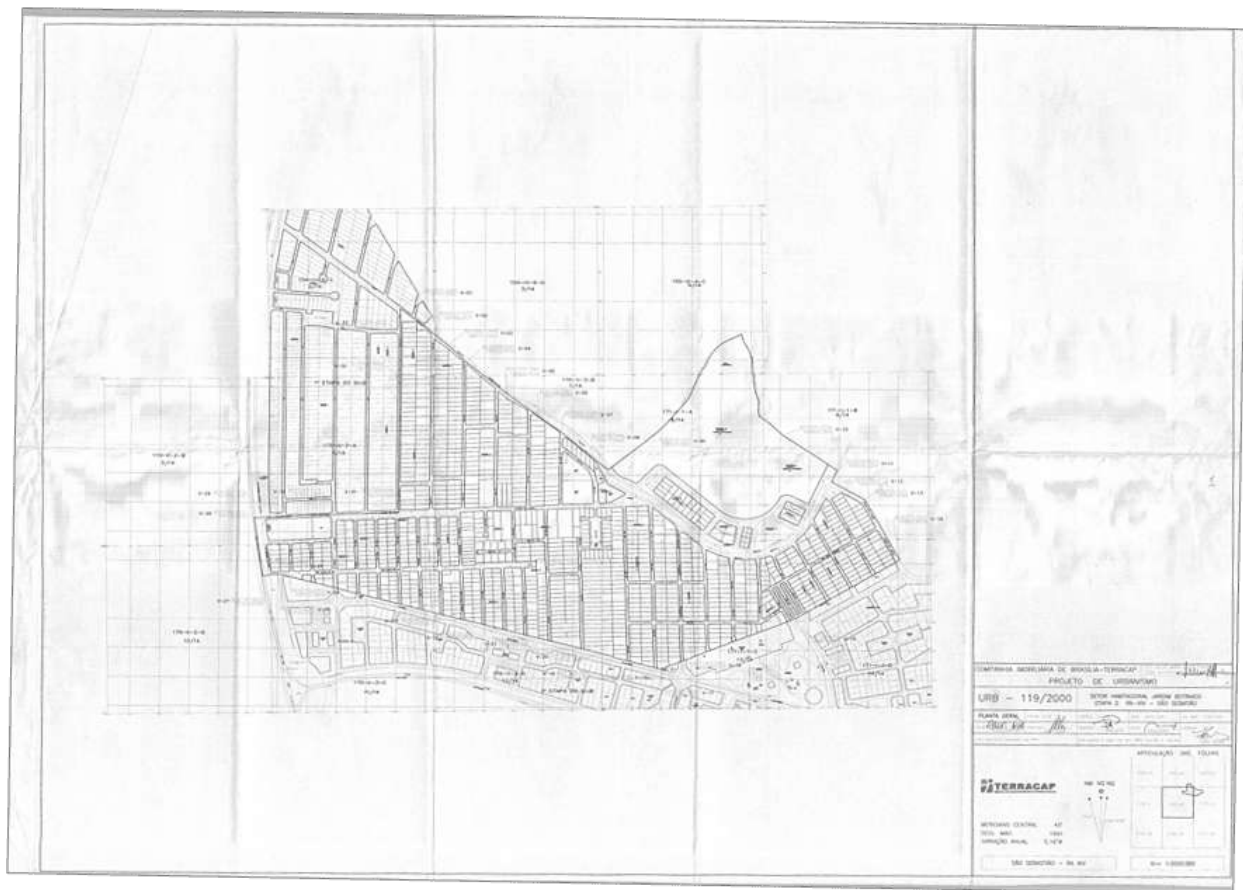


Figura 7: Projeto de Urbanismo - URB 119/2000. Fonte: SISDUC/SEDUH.

4.2. De acordo com a LUOS-DF, as unidades imobiliárias inseridas nas poligonais destas Diretrizes são enquadradas nas categorias de Unidade de Uso e Ocupação do Solo - UOS, indicadas na **Figura 8**;

4.3. Os parâmetros urbanísticos definidos para as UOS constam no Anexo III - Quadro 23A da LUOS-DF.

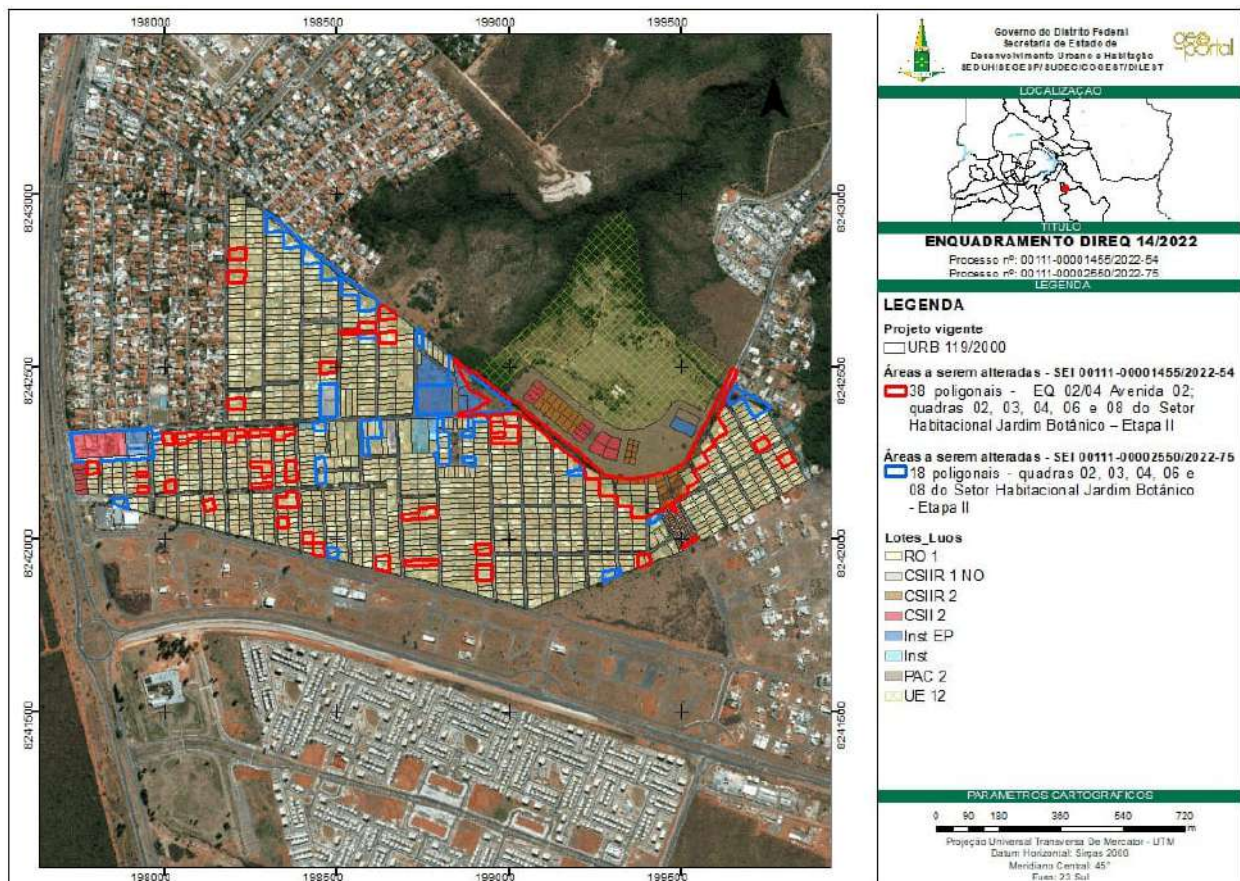


Figura 8: Indicação da área no contexto da LUOS-DF. Fonte: SITURB/SEDUH.

5. Aspectos Ambientais

5.1. A área em análise está inserida na Área de Proteção Ambiental – APA da Bacia do Rio São Bartolomeu, criada pelo [Decreto nº 88.940, de 7 de novembro de 1983](#);

5.2. De acordo com o Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, aprovado pela [Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019](#), a área está inserida na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 7, da Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade - ZEEDPE (**Figura 9**);

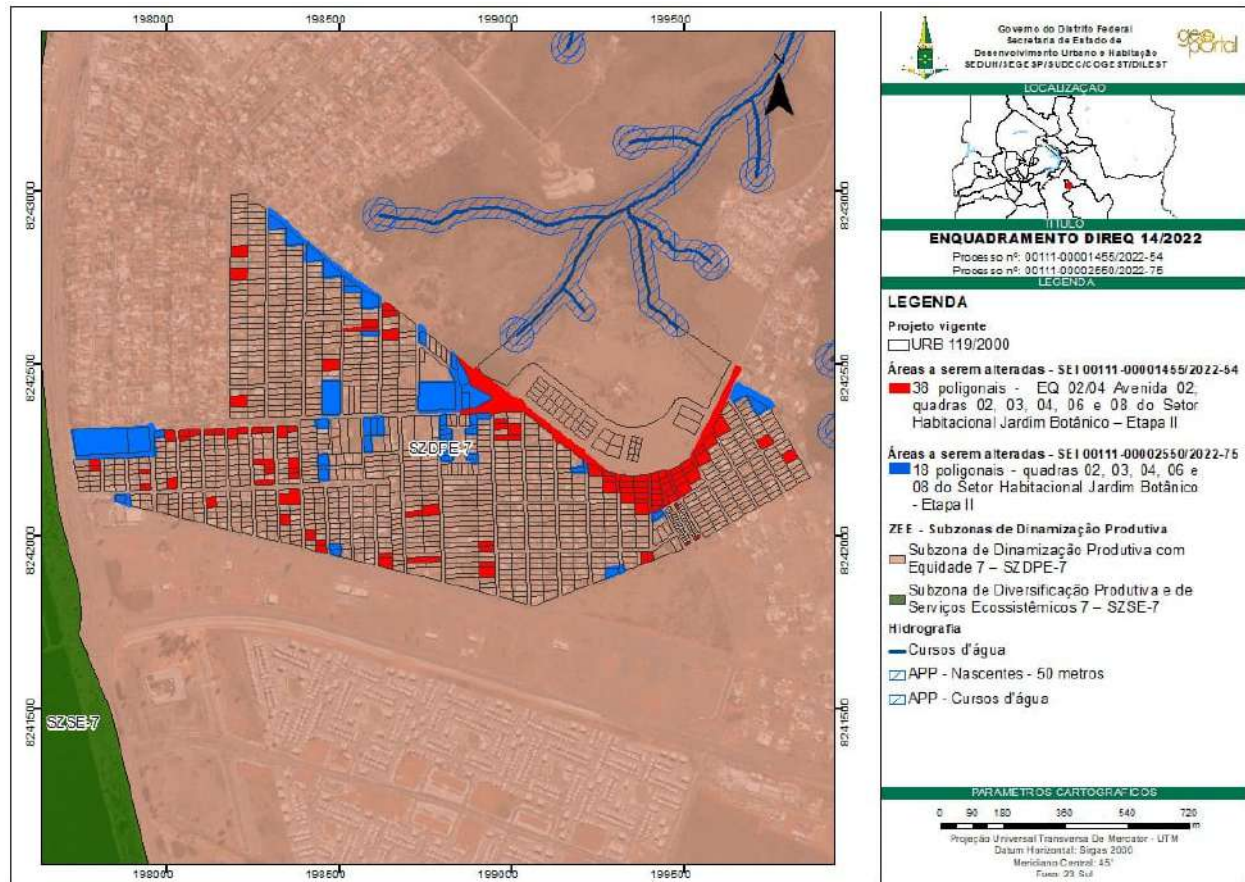


Figura 9: Localização das poligonais em relação às Subzonas do ZEE-DF. Fonte: SITURB/SEDUH.

5.3. De acordo com o ZEE-DF, as diretrizes específicas para a Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade - ZEEDPE estão definidas no art. 23, e as diretrizes específicas para a Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 7, definidas no art. 30;

5.4. As análises ambientais apresentadas nestas Diretrizes não substituem os estudos de avaliação de impacto ambiental, caso sejam solicitados pelo órgão competente, na etapa de licenciamento ambiental.

6. Caracterização da ocupação da área e do entorno

6.1. Estão representadas nas **Figuras 10 a 65** (SEI nº 00111-00001455/2022-54) e nas **Figuras 66 a 103** (SEI nº 00111-00002550/2022-75), a comparação entre os lotes registrados da URB 119/2000 em relação às alterações dos lotes inseridos nas poligonais apresentadas pela Terracap:

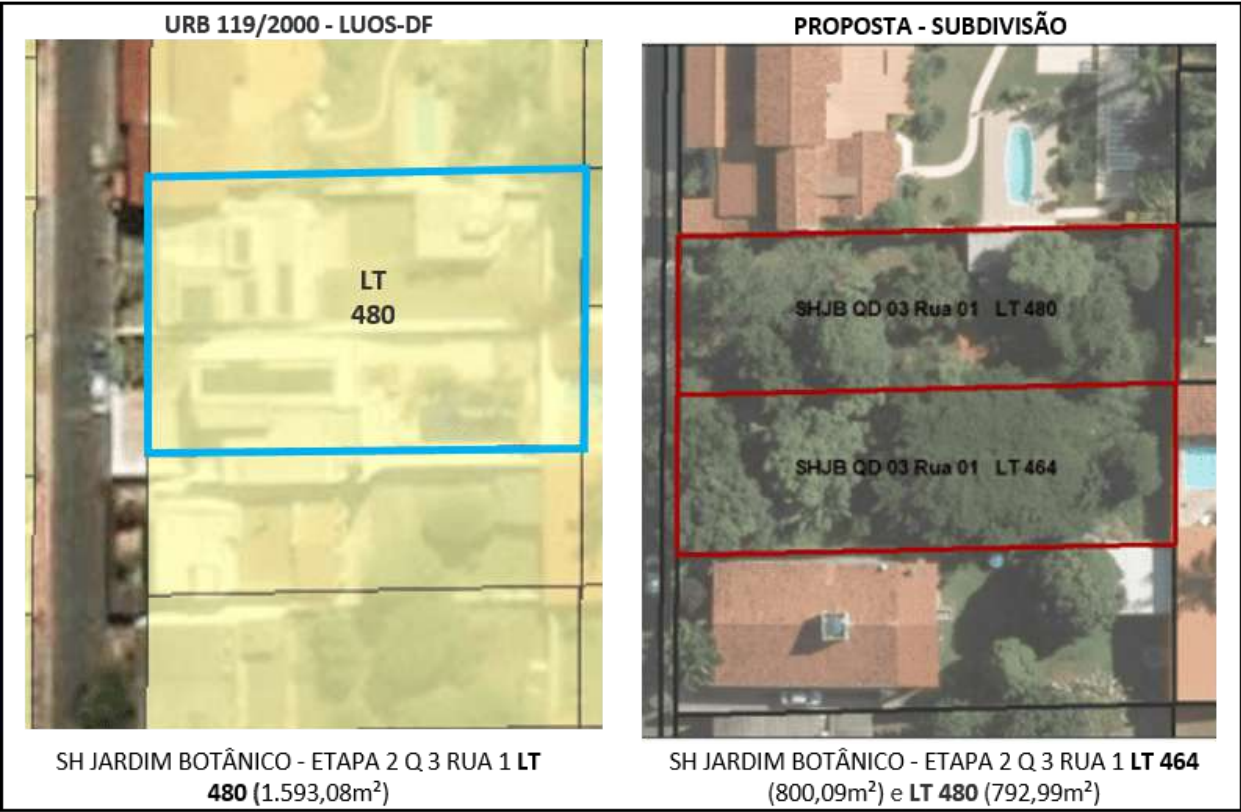


Figura 10: Poligonal 1 - subdivisão do lote 480, resultando nos lotes 464 e 480. Fonte: Geoportal e SEI 0011100001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

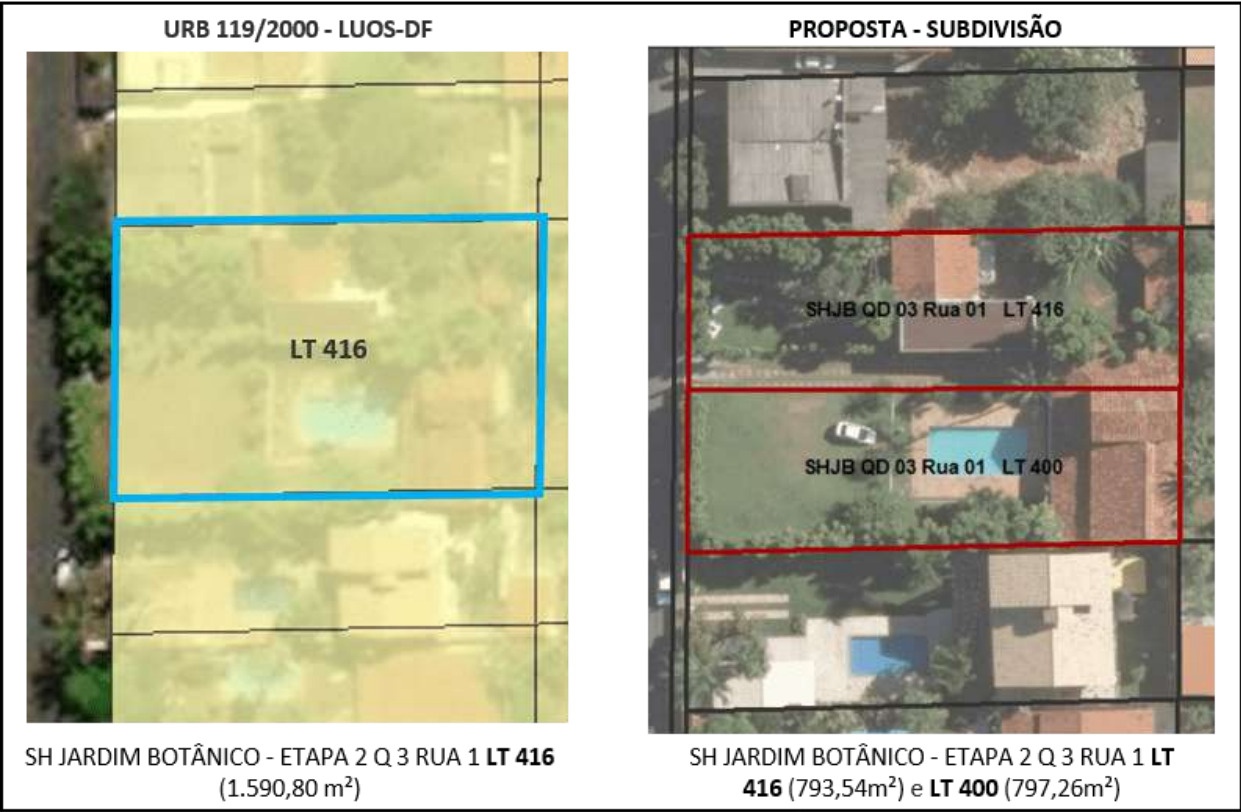


Figura 11: Poligonal 2 - subdivisão do lote 416, resultando nos lotes 400 e 416. Fonte: Geoportal e SEI 0011100001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.



Figura 12: Poligonal 3 - ajuste nas áreas das unidades imobiliárias para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000.
Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

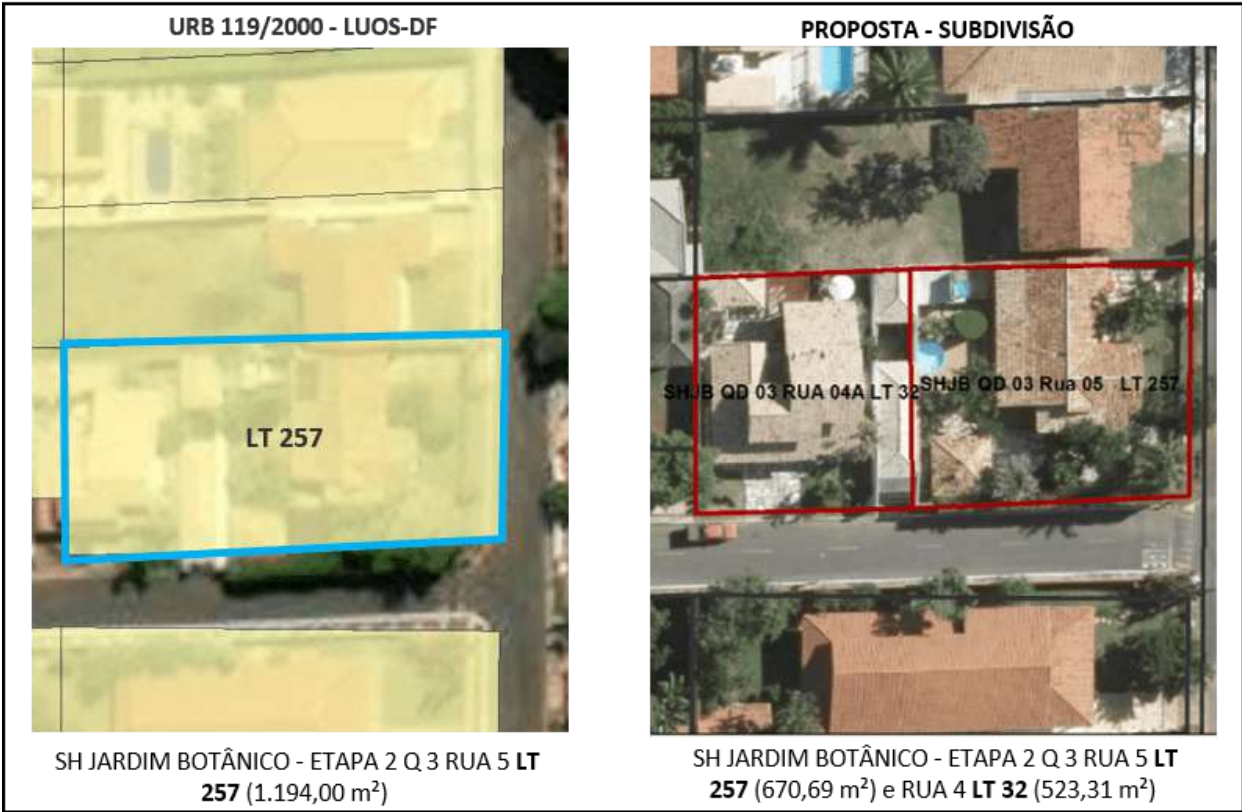


Figura 13: Poligonal 4 - subdivisão do lote 257, resultando nos lotes 32 da rua 04 e 257 da rua 05. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

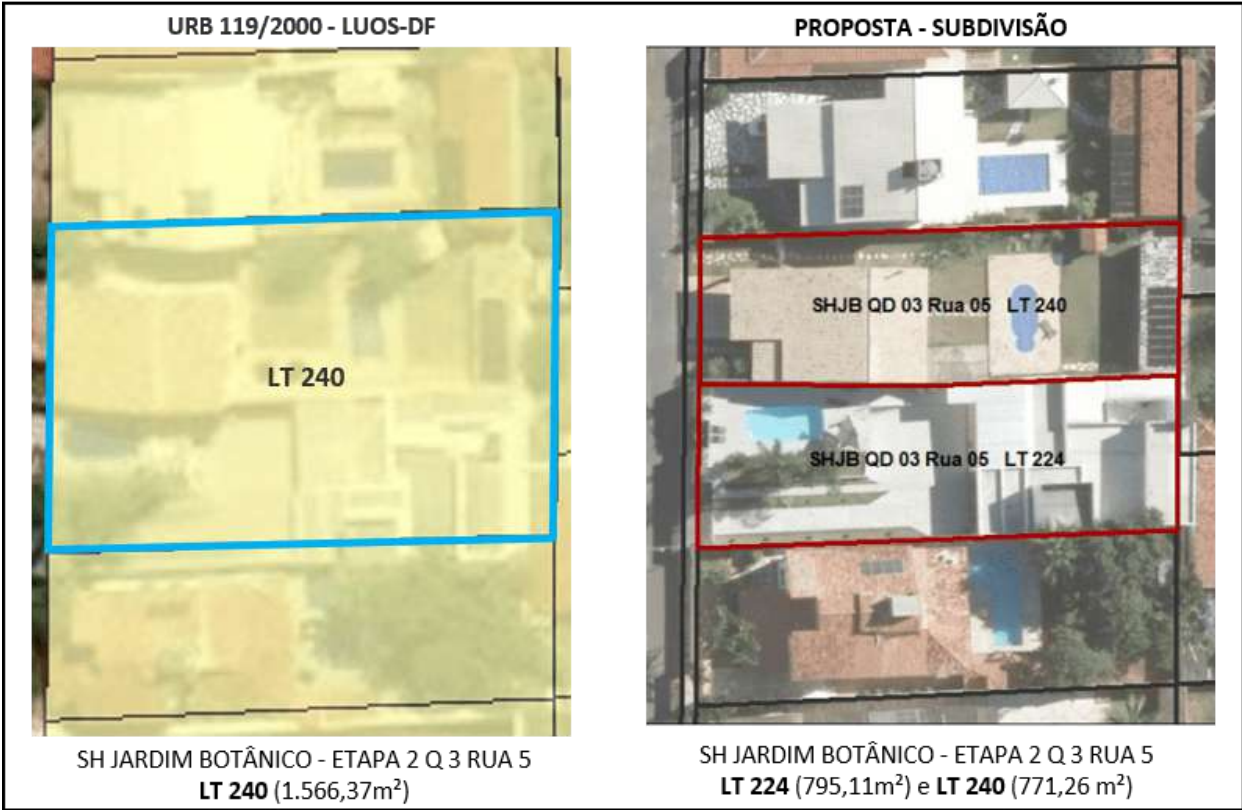


Figura 14: Poligonal 5 - subdivisão do lote 240, resultando nos lotes 224 e 240. Fonte: Geoportal e SEI 0011100001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

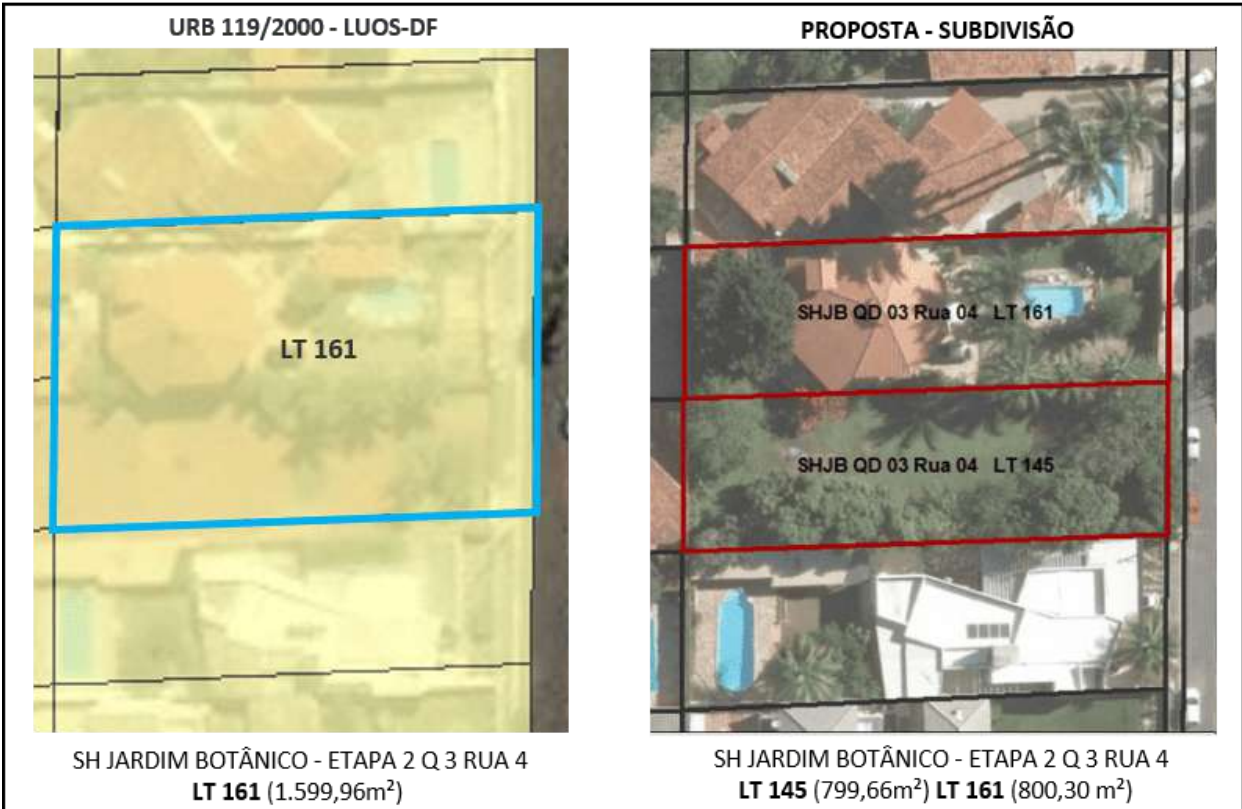


Figura 15: Poligonal 6 - subdivisão do lote 161, resultando nos lotes 145 e 161. Fonte: Geoportal e SEI 0011100001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

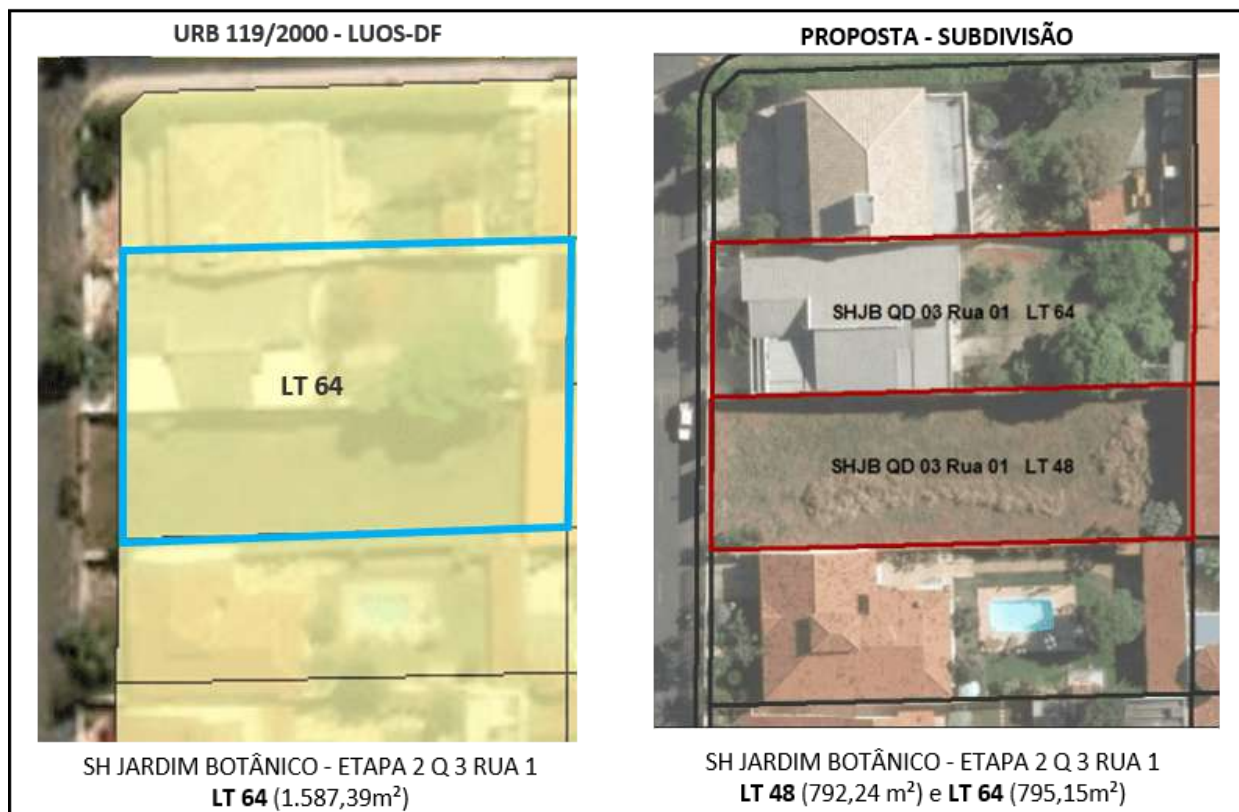


Figura 16: Poligonal 7 - subdivisão do lote 64, resultando nos lotes 48 e 64. Fonte: Geoportal e SEI 0011100001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

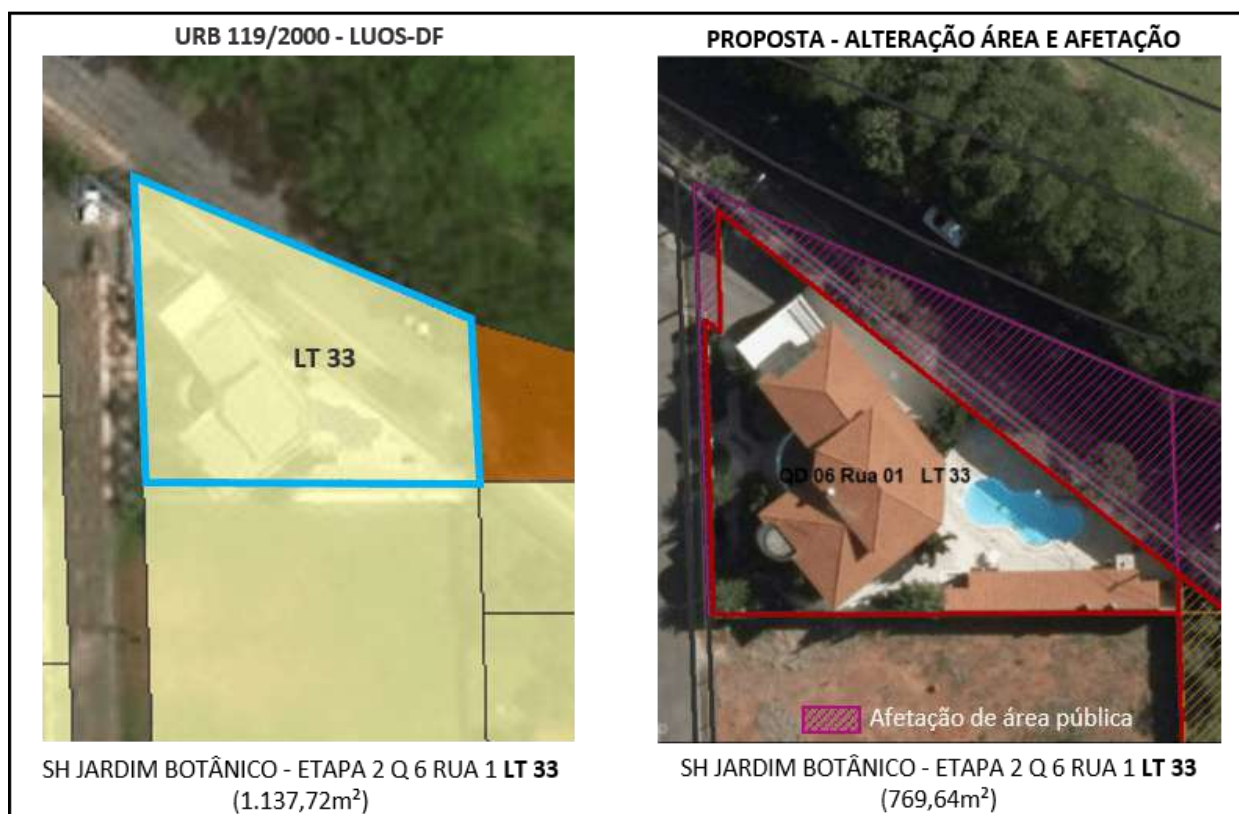


Figura 17: Parte 1 da Poligonal 8 - afetação de parte da área total da unidade imobiliária registrada na URB 119/2000, resultando no acréscimo de 368,08m² de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

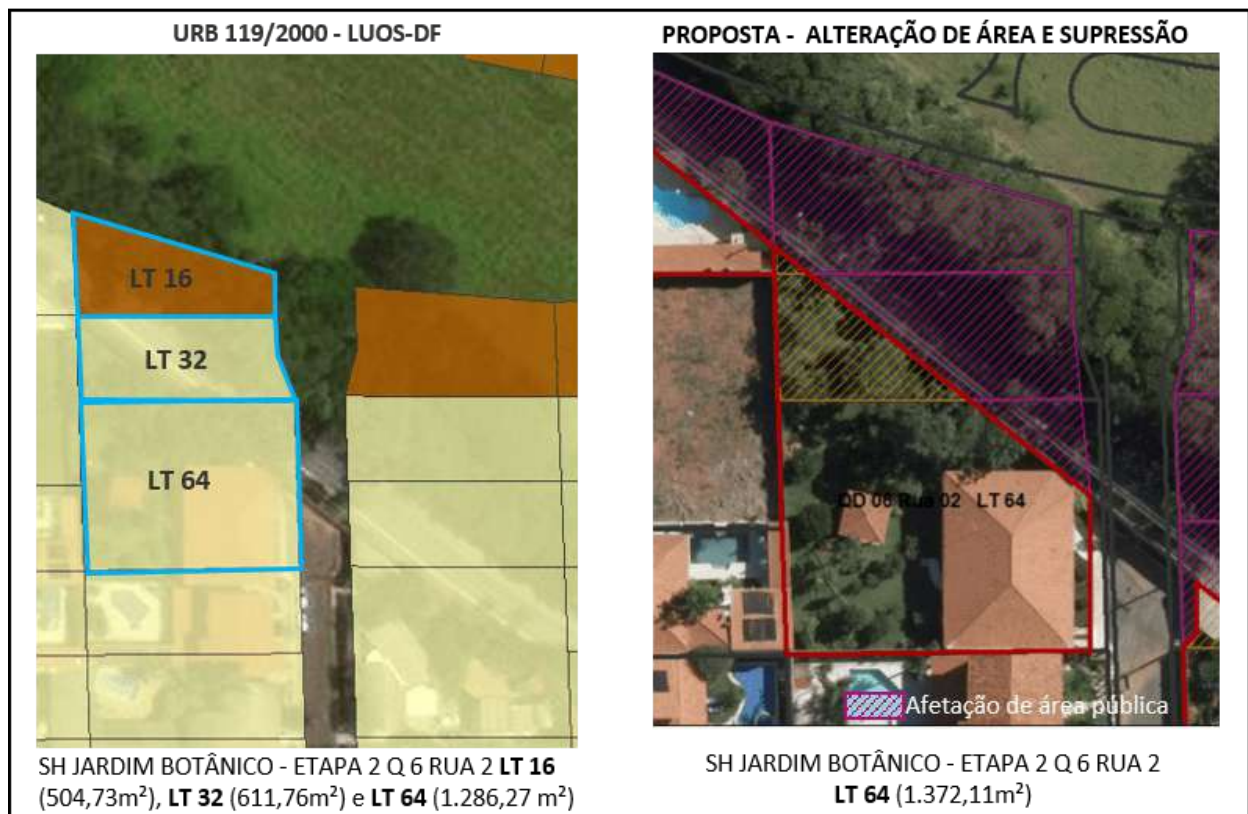


Figura 18: Parte 2 da Poligonal 8 - junção da área do lote 64 com parte dos lotes 32 e 16, resultando no lote 64 e afetação de parte das áreas dos lotes 32 e 16, resultando no acréscimo de 1.030,65m² de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

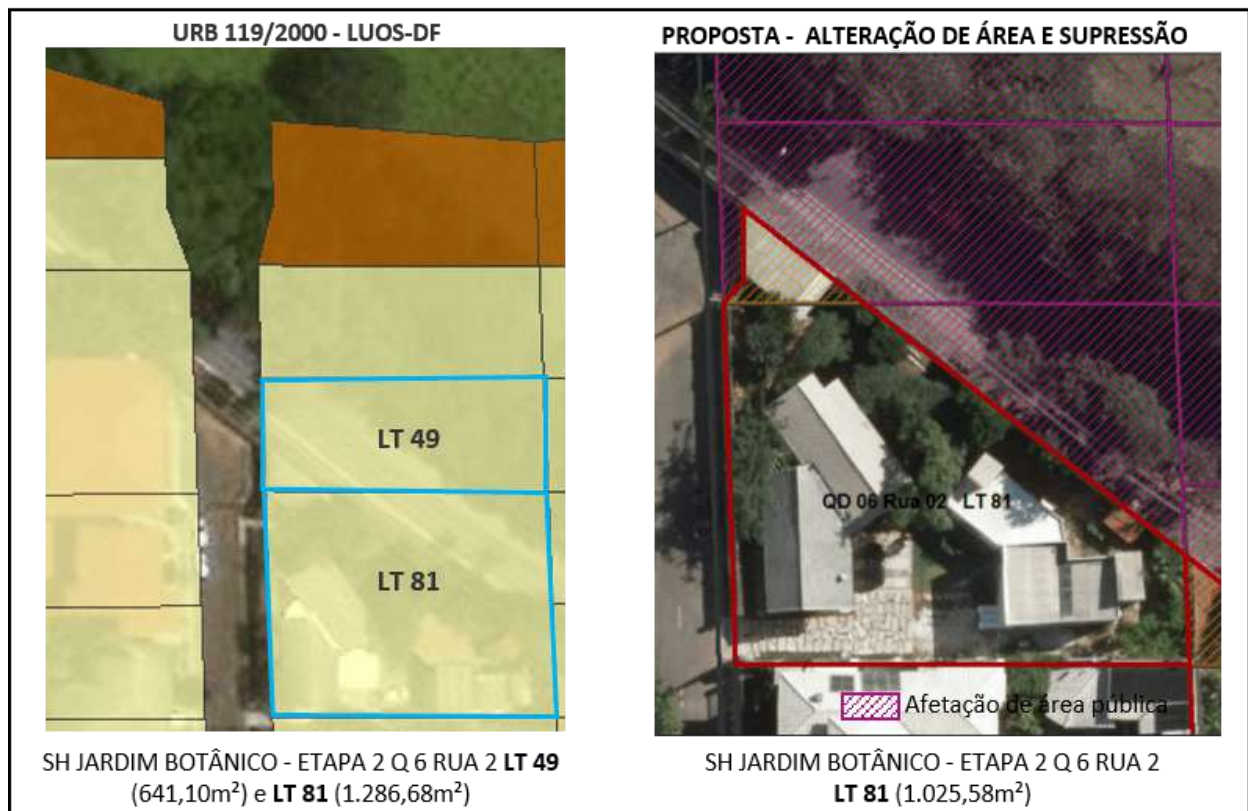


Figura 19: Parte 3 da Poligonal 8 - junção de parte da área do lote 81 com parte do lote 49, resultando no lote 81 e afetação de parte das áreas dos lotes 81 e 49, resultando no acréscimo de 646,17m² de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

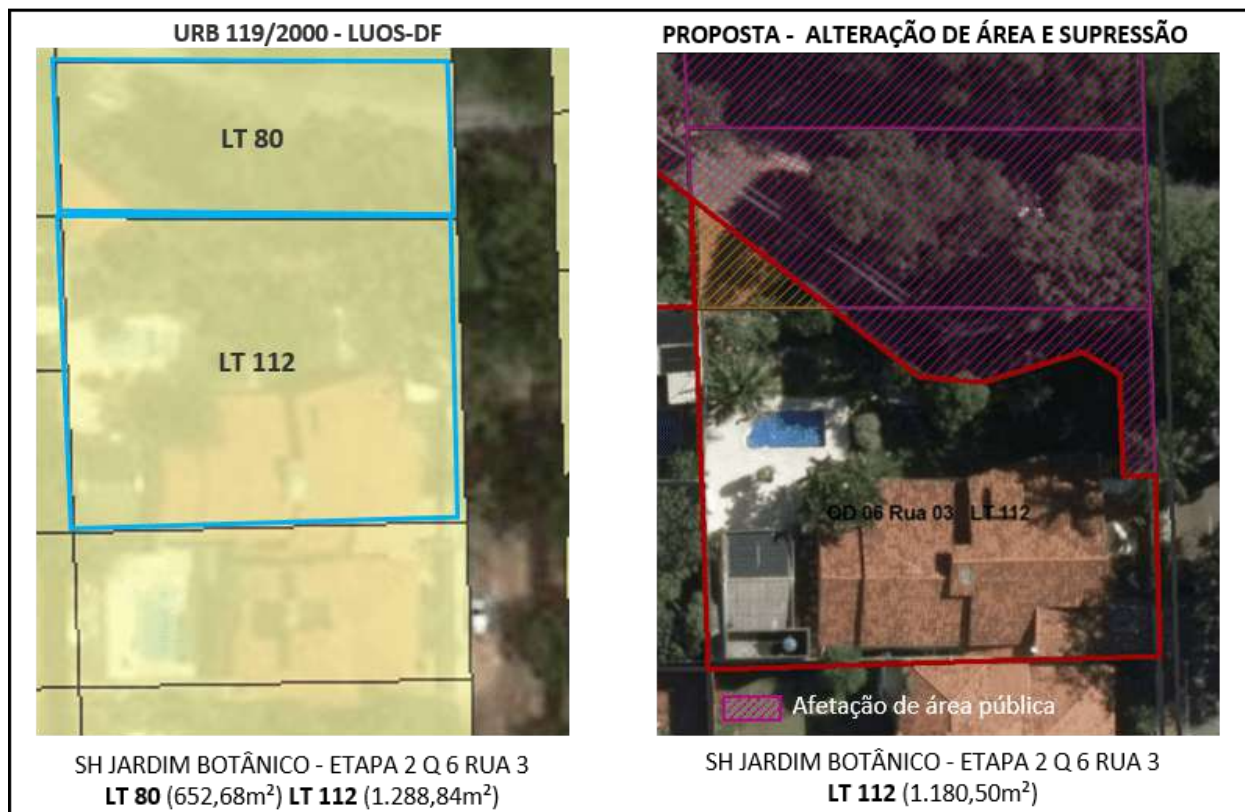


Figura 20: Parte 4 da Poligonal 8 - junção de parte da área do lote 112 com parte do lote 80, resultando no lote 112 e afetação de parte das áreas dos lotes 112 e 80, resultando no acréscimo de 761,02m² de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

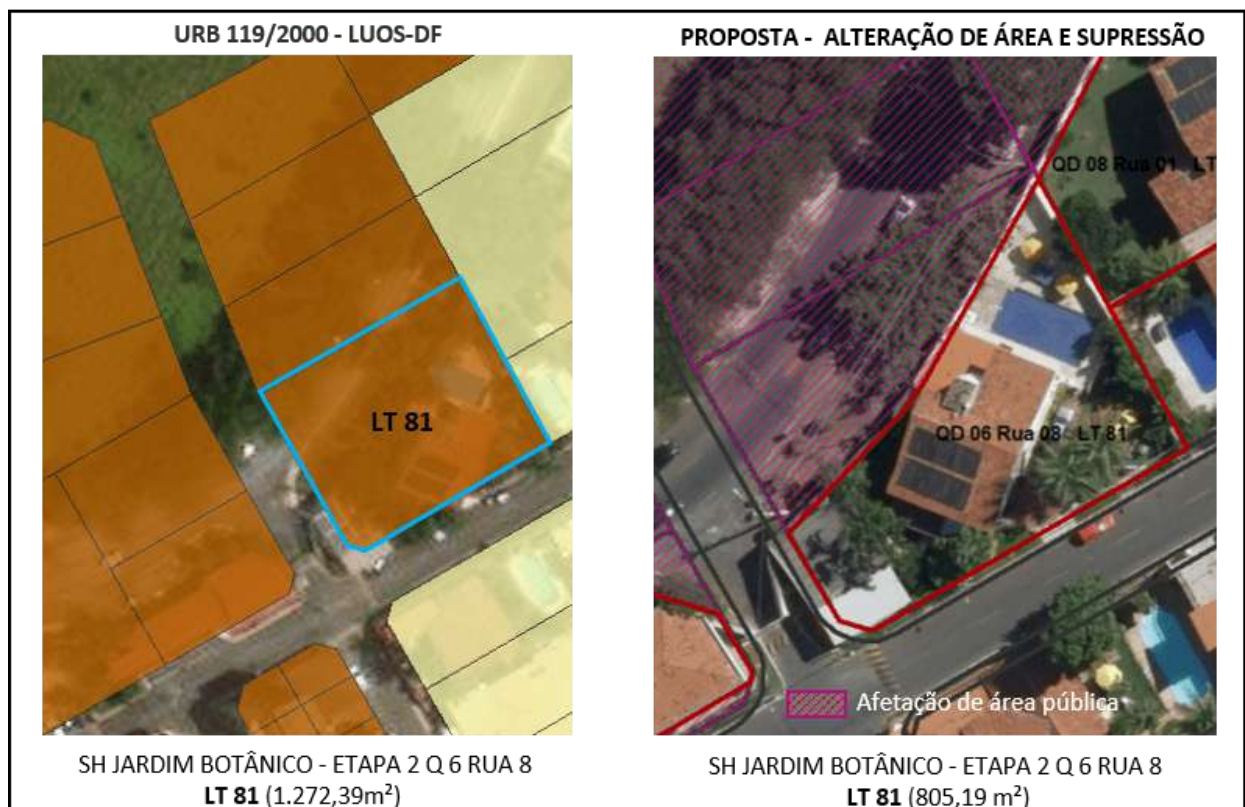


Figura 21: Parte 5 da Poligonal 8 - afetação de parte da área do lote 81, resultando no acréscimo de 467,20m² de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

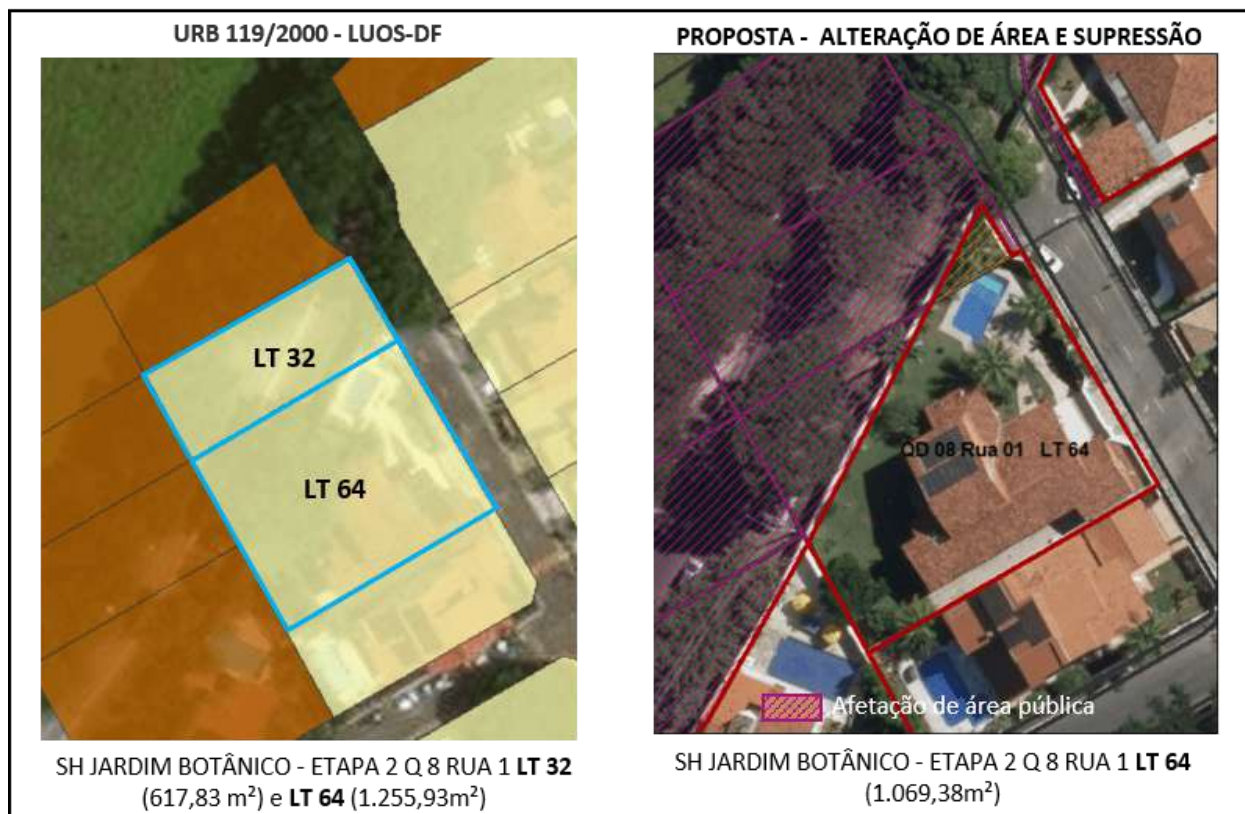


Figura 22: Parte 6 da Poligonal 8 - junção de parte da área do lote 64 com parte do lote 32, resultando no lote 64 e afetação de parte das áreas dos lotes 64 e 32, resultando no acréscimo de 804,38m² de área pública. Fonte:Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

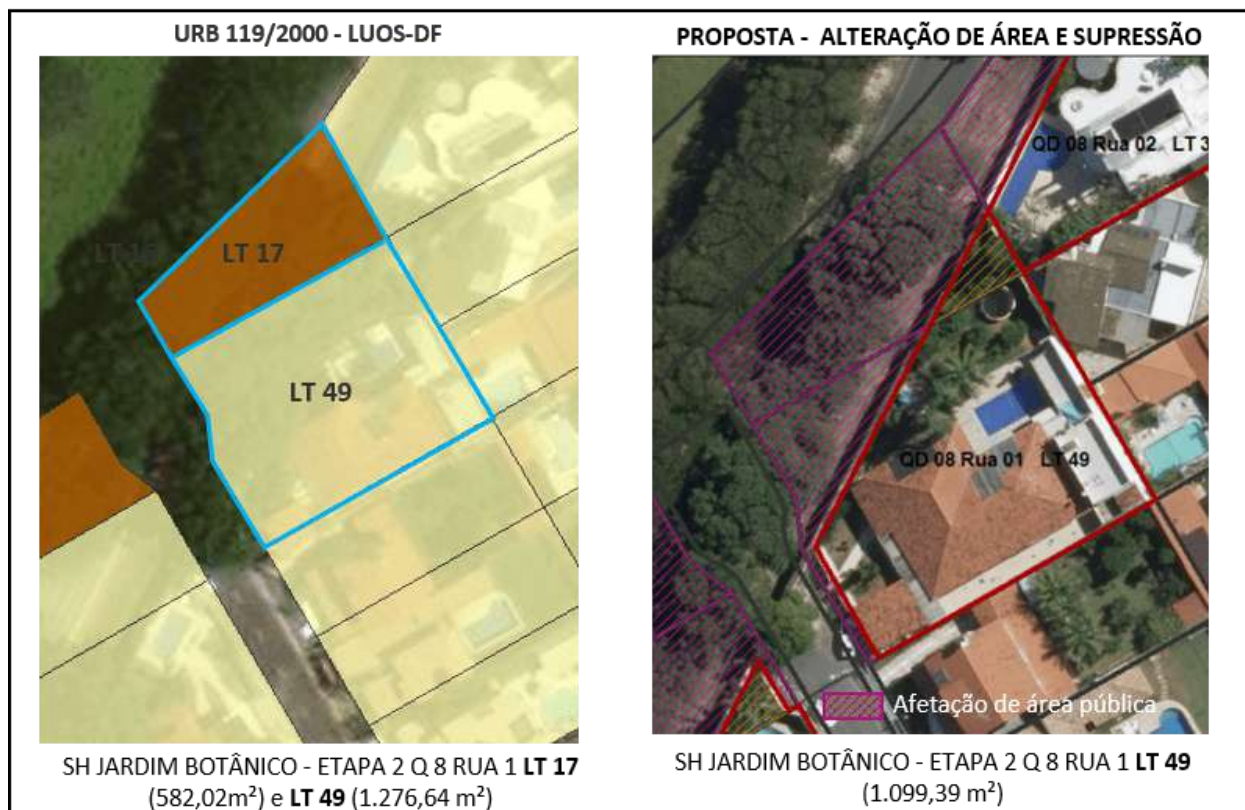


Figura 23: Parte 7 da Poligonal 8 - junção de parte da área do lote 49 com parte do lote 17, resultando no lote 49 e afetação de parte das áreas dos lotes 49 e 17, resultando no acréscimo de 759,27m² de área pública. Fonte:Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

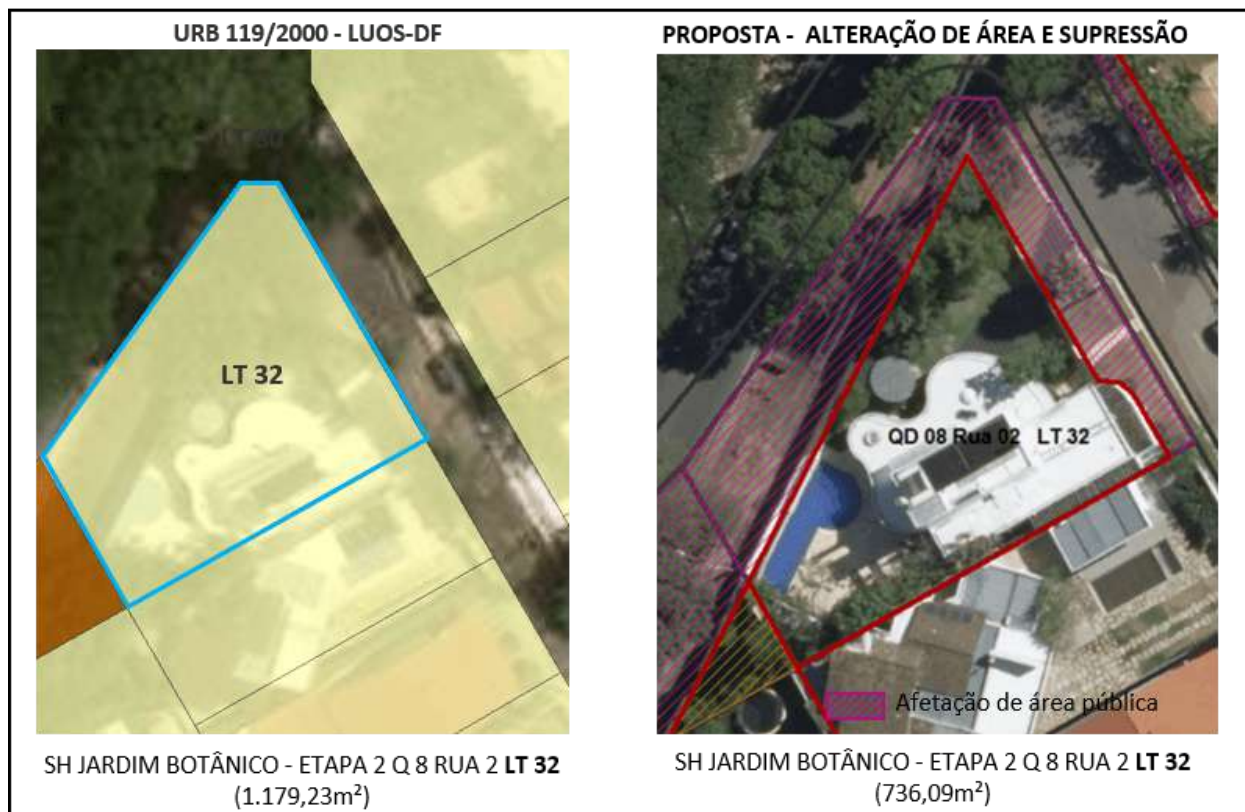


Figura 24: Parte 8 da Poligonal 8 - afetação de parte da área do lote 32, resultando no acréscimo de 443,14m² de área pública.
Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

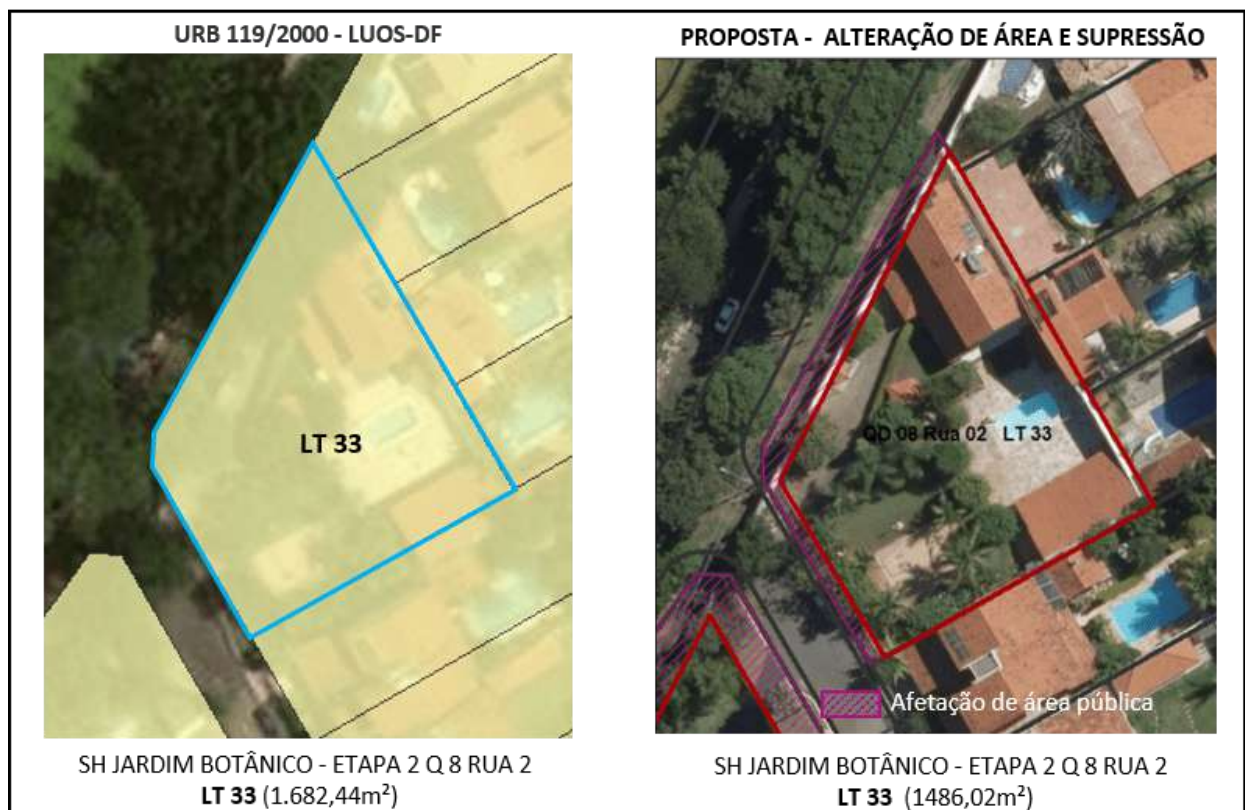


Figura 25: Parte 9 da Poligonal 8 - afetação de parte da área do lote 33, resultando no acréscimo de 196,42m² de área pública.
Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.



Figura 26: Parte 10 da Poligonal 8 - junção de parte da área do lote 81 com parte do lote 96 e parte do lote 97, resultando no lote 96 e afetação de parte das áreas dos lotes 80, 81 e 96, resultando no acréscimo de 991,76m² de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

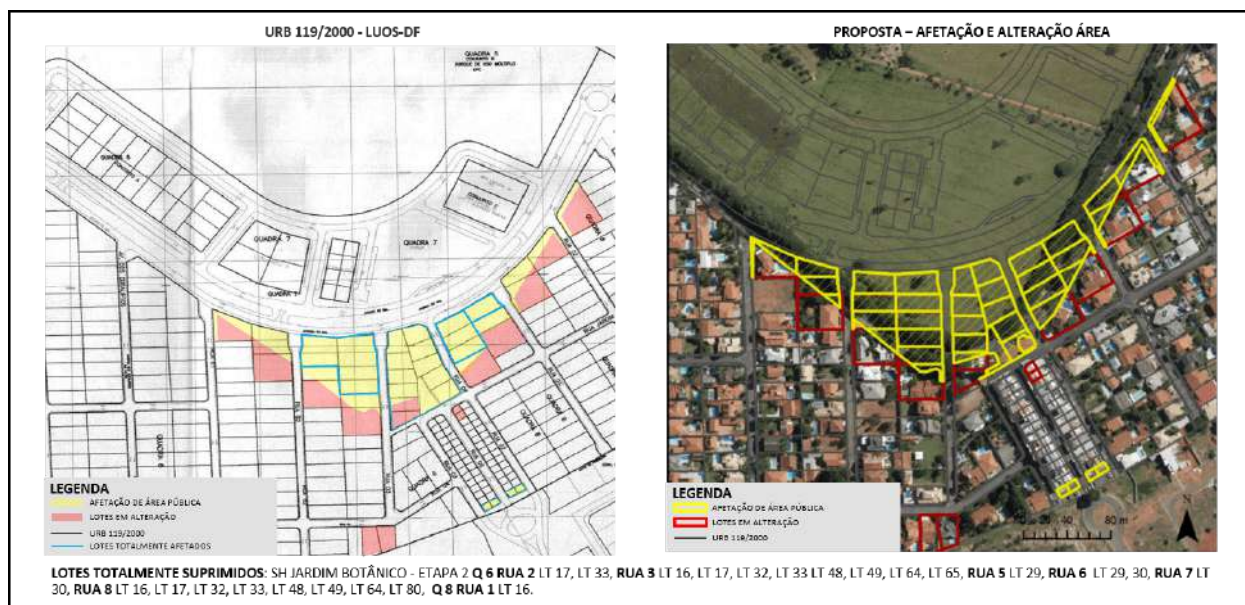


Figura 27: Parte 11 da Poligonal 8 - lotes suprimidos, onde parte das áreas foram incorporadas a lotes alterados e parte das áreas foram afetadas. Fonte: SISDUC e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.



Figura 28: Poligonal 9 - afetação de parte da área do lote 32, resultando no acréscimo de 64,24m² de área pública e subdivisão do lote 32, resultando nos lotes 32 e 16. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.



Figura 29: Parte 1 da Poligonal 10 - afetação de parte da área do lote 17, resultando no acréscimo de 76,47m² de área pública e junção das áreas dos lotes 17 e 33, resultando no lote 17. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

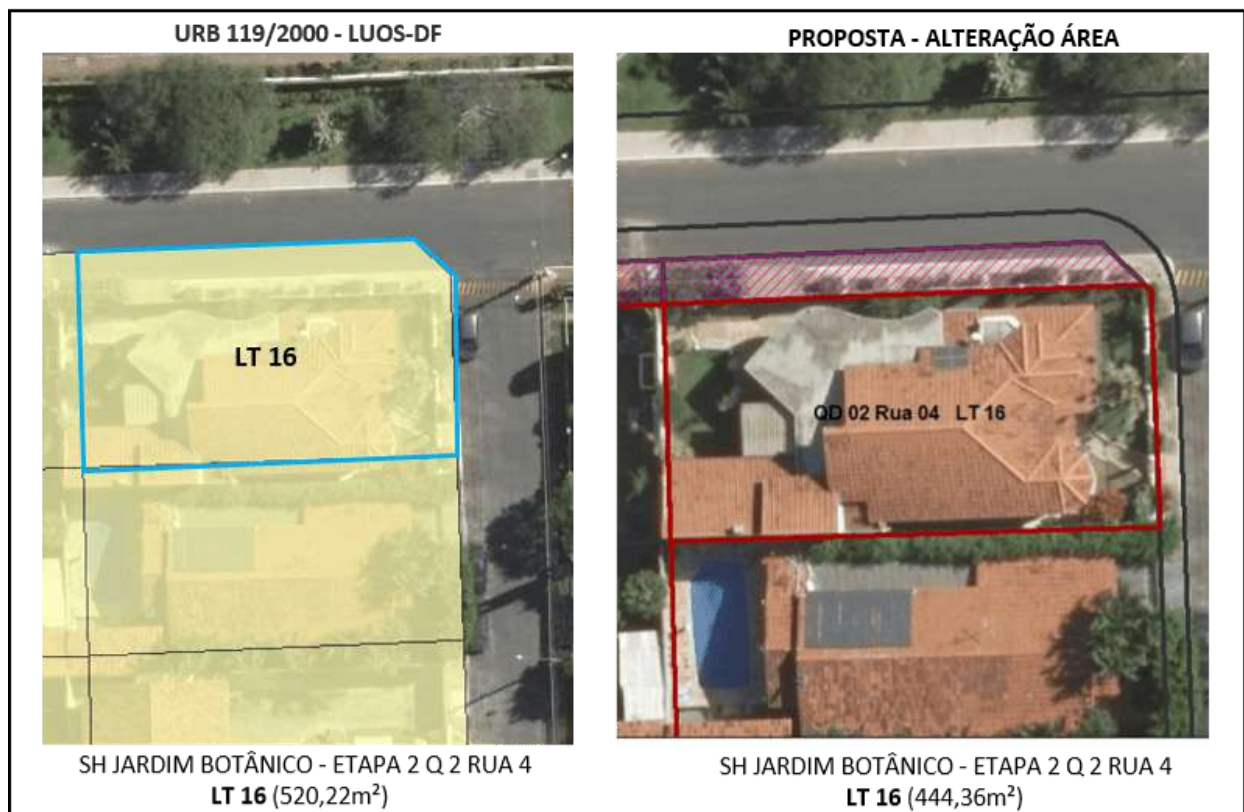


Figura 30: Parte 2 da Poligonal 10 - afetação de parte da área do lote 16, resultando no acréscimo de 75,86m² de área pública.
Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

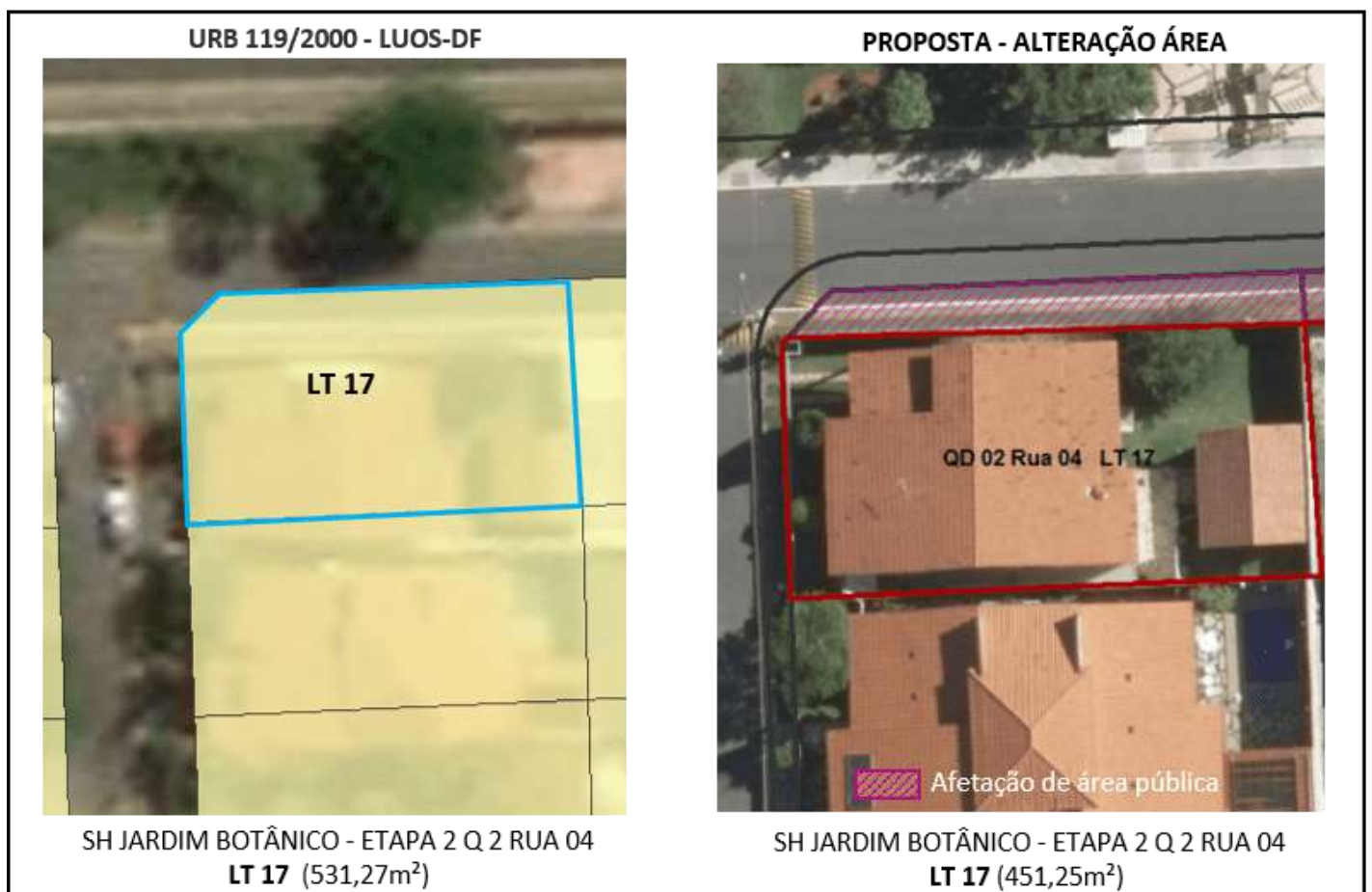


Figura 31: Parte 1 da Poligonal 11 - afetação de parte da área do lote 17, resultando no acréscimo de 80,02m² de área pública.
Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.



Figura 32: Parte 2 da Poligonal 11 - afetação de parte da área do lote 16, resultando no acréscimo de 83,57m² de área pública.
Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.



Figura 33: Parte 1 da Poligonal 12 - afetação de parte da área do lote 33, resultando no acréscimo de 84,59m² de área pública.
Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.



Figura 34: Parte 2 da Poligonal 12 - afetação de parte da área do lote 16, resultando no acréscimo de 78,88m² de área pública.
Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.



Figura 35: Parte 1 da Poligonal 13 - afetação de parte da área do lote 17, resultando no acréscimo de 85,98m² de área pública.
Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.



Figura 36: Parte 2 da Poligonal 13 - afetação de parte da área do lote 16, resultando no acréscimo de 92,44m² de área pública.
Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.



Figura 37: Parte 1 da Poligonal 14 - afetação de parte da área do lote 16, resultando no acréscimo de 104,24m² de área pública.
Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.



Figura 38: Parte 2 da Poligonal 14 - afetação de parte da área do lote 33, resultando no acréscimo de 101,56m² de área pública e subdivisão do lote 33, resultando nos lotes 17 e 33. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

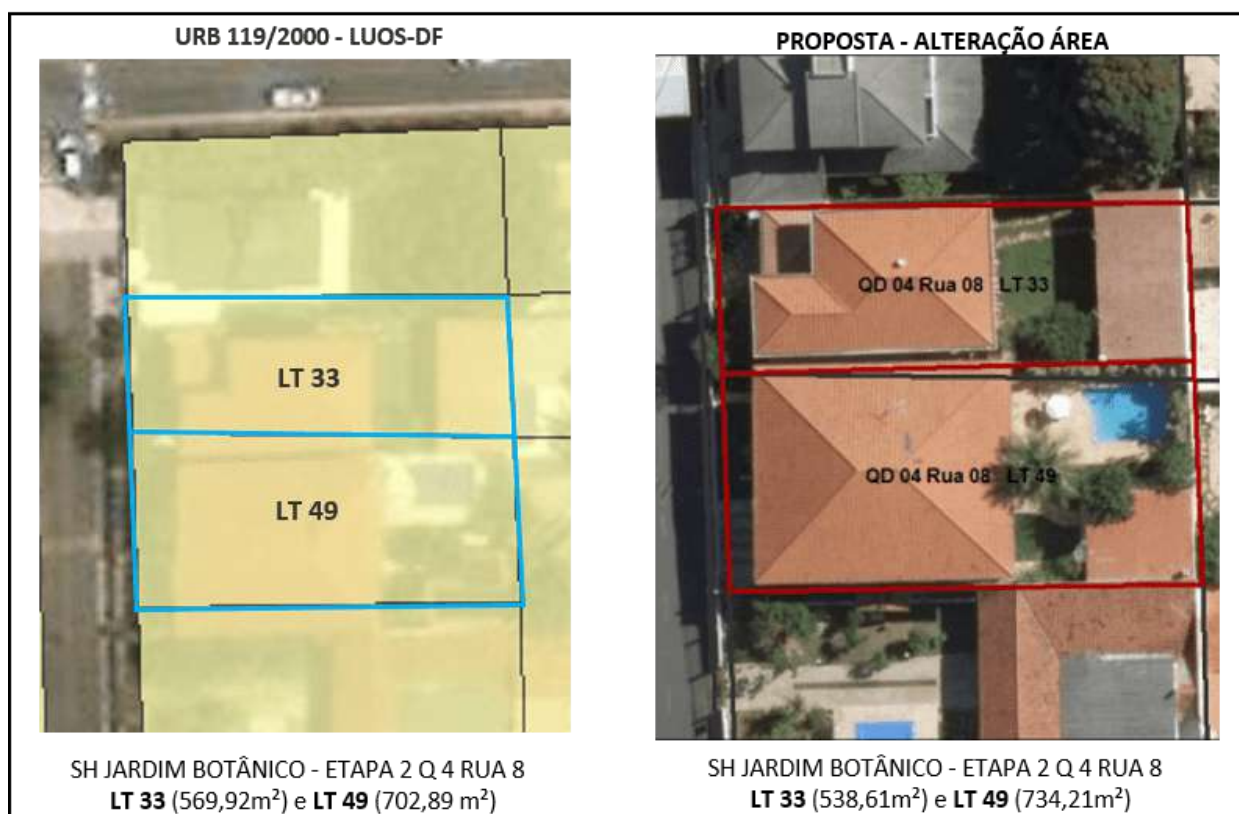


Figura 39: Parte 1 da Poligonal 15 - ajuste nas áreas das unidades imobiliárias para adequação ao desenho do parcelamento. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

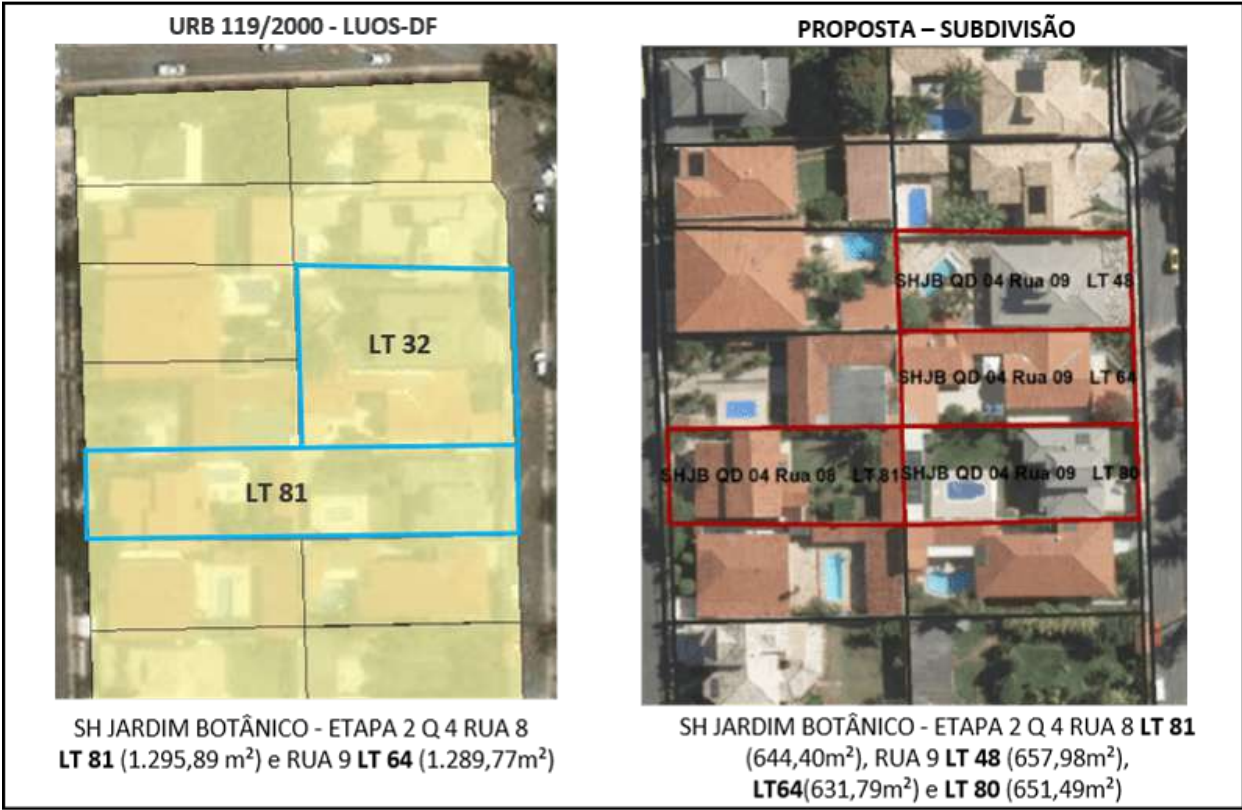


Figura 40: Parte 2 da Poligonal 15 - subdivisão do lote 81, resultando nos lotes 81 na rua 8 e 80 na rua 9 e subdivisão do lote 32, resultando nos lotes 64 e 48. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

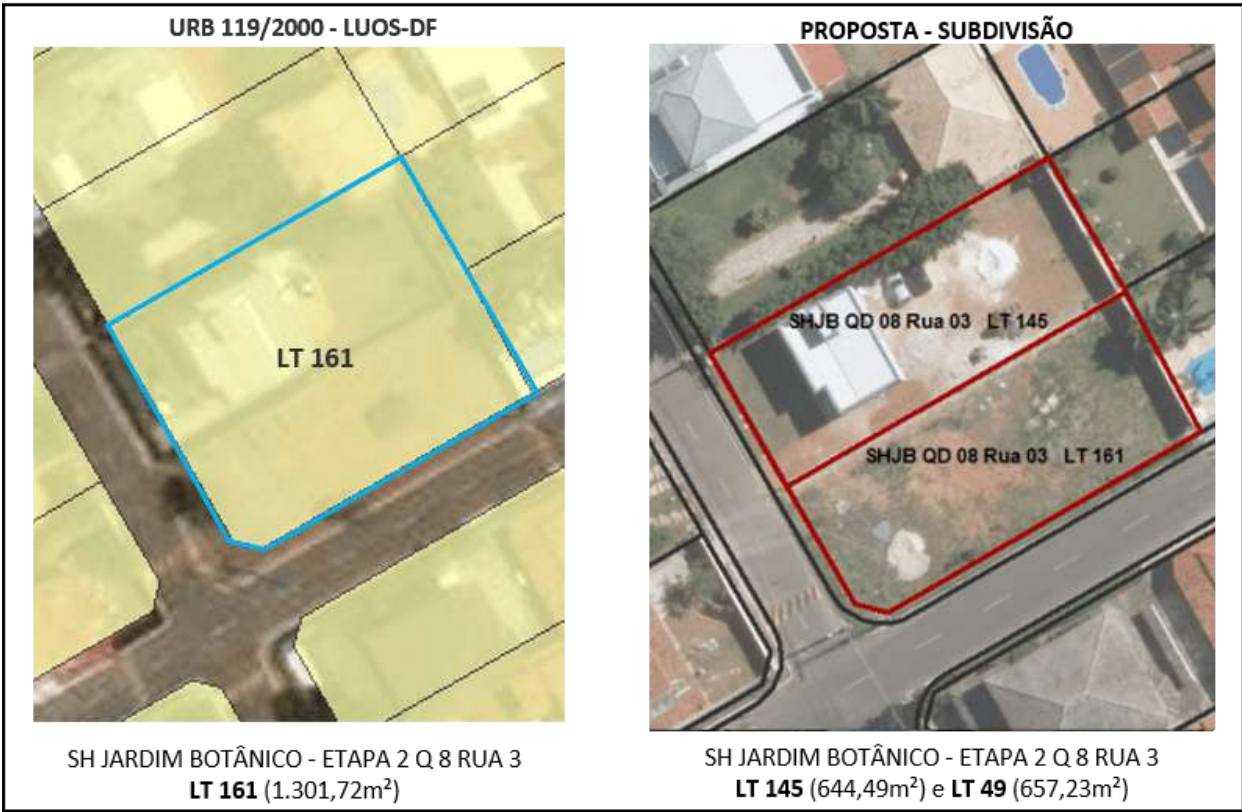


Figura 41: Poligonal 16 - subdivisão do lote 161, resultando nos lotes 145 e 161. Fonte: Geoportal e SEI 0011100001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

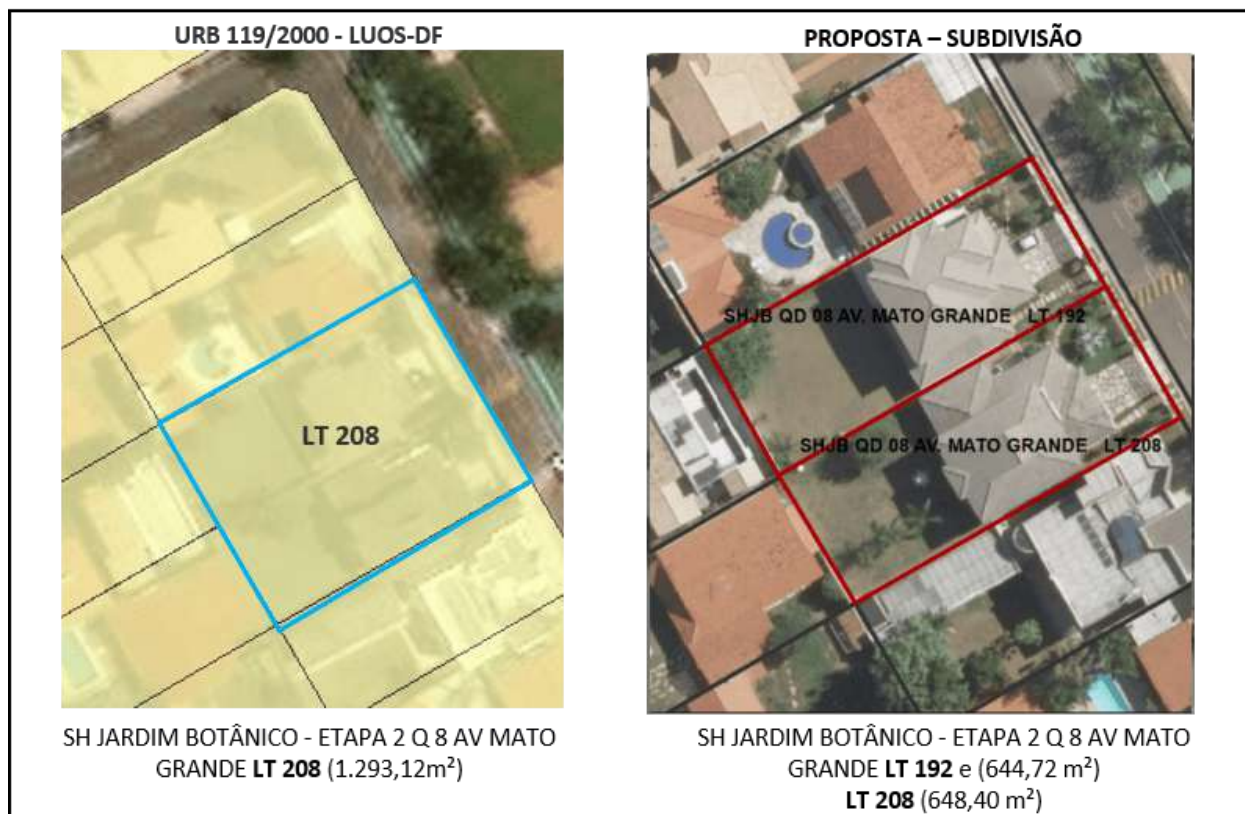


Figura 42: Poligonal 17 - subdivisão do lote 208, resultando nos lotes 192 e 208. Fonte: Geoportal e SEI 0011100001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

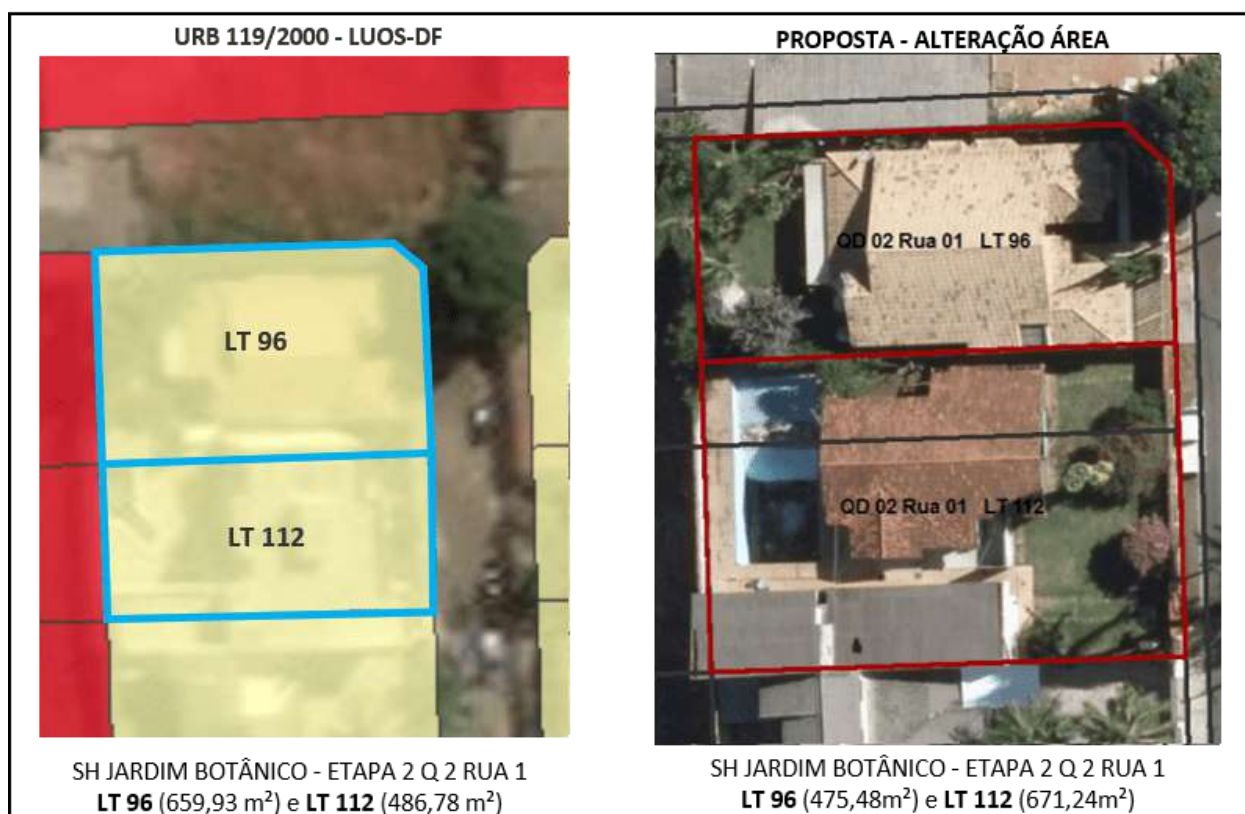


Figura 43: Poligonal 18 - ajuste nas áreas das unidades imobiliárias para adequação ao desenho do parcelamento. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

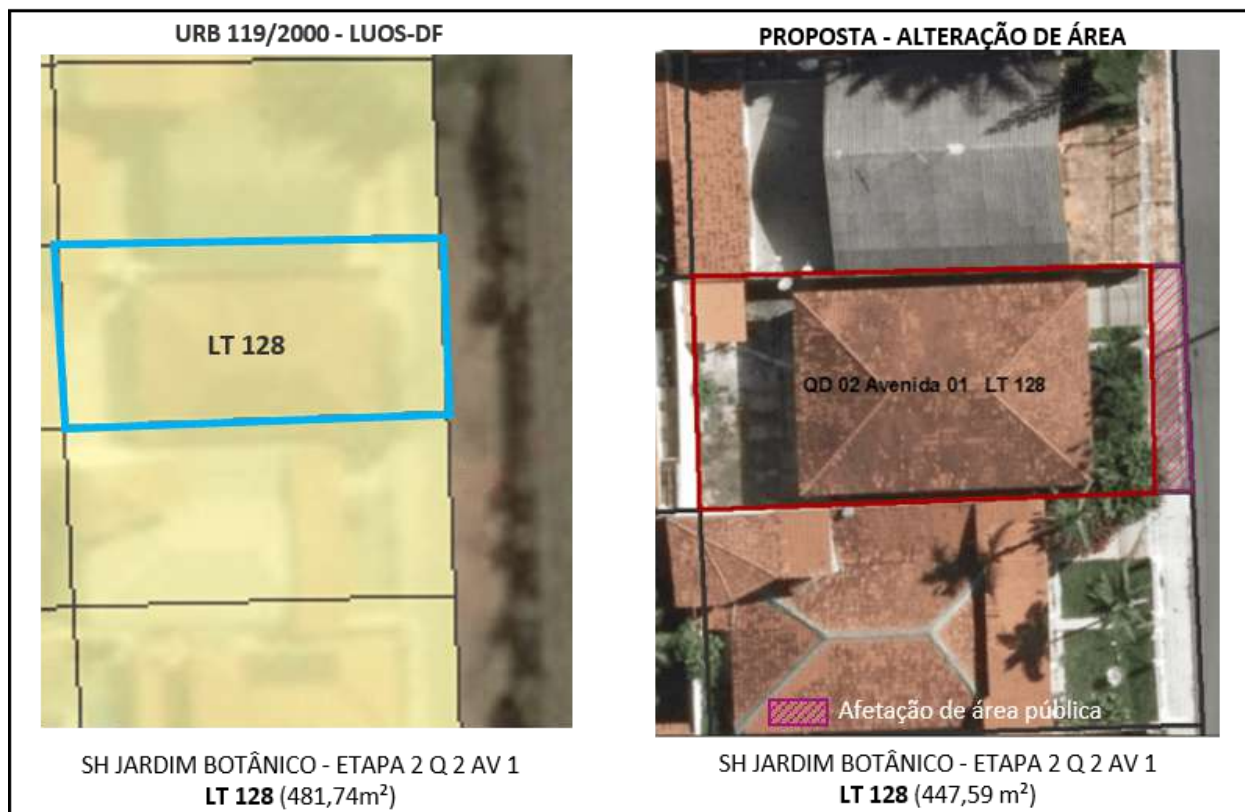


Figura 44: Poligonal 19 - afetação de parte da área do lote 128, resultando no acréscimo de 34,15m² de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

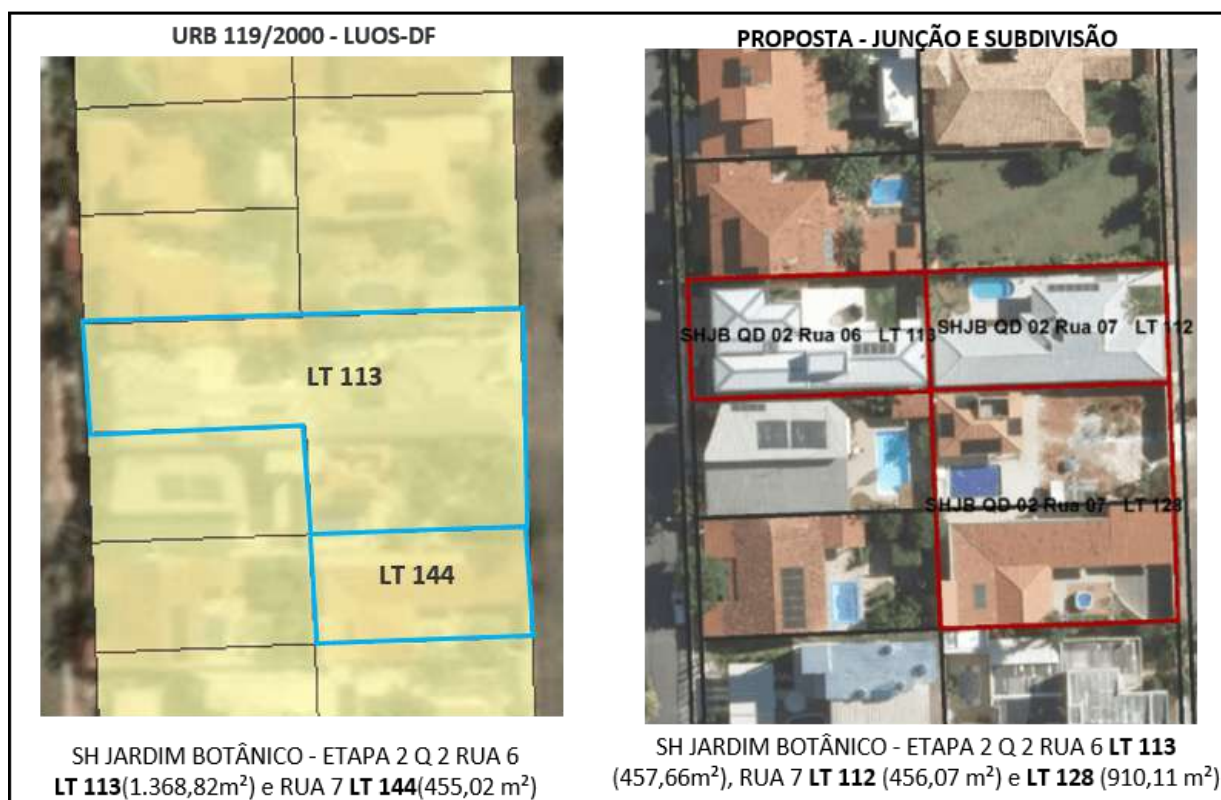


Figura 45: Poligonal 20 - subdivisão do lote 113, resultando nos lotes 113 da rua 06, 112 e 128 da rua 07, sendo que parte do lote 128 é resultado dessa junção somada a área do lote 144. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/202254, com adaptação desta Dilest.

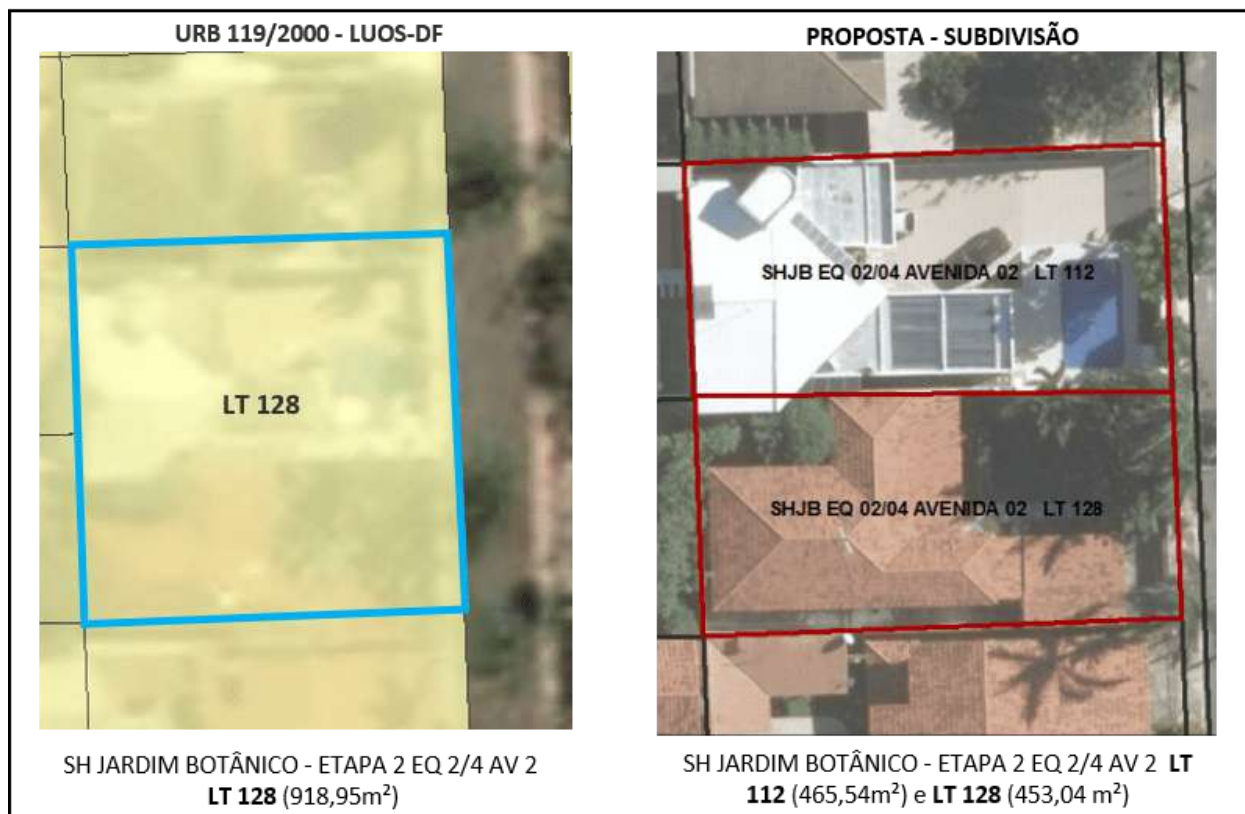


Figura 46: Parte 1 da Poligonal 21 - subdivisão dos lotes 128, resultando nos lotes 112 e 128. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

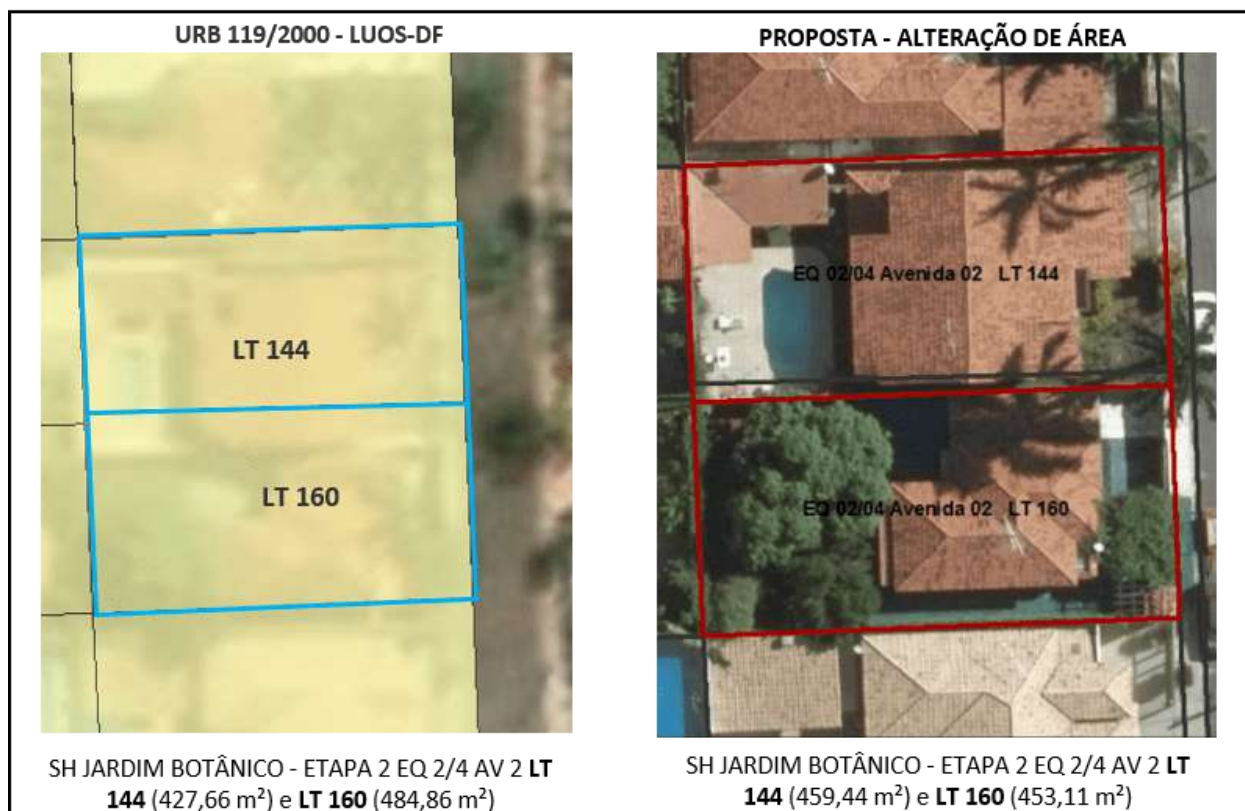


Figura 47: Parte 2 da Poligonal 21 - ajuste nas áreas dos lotes 144 e 160 para adequação ao desenho do parcelamento - Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.



Figura 48: Poligonal 22 - afetação de parte da área do lote 176, resultando no acréscimo de 35,31m² de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

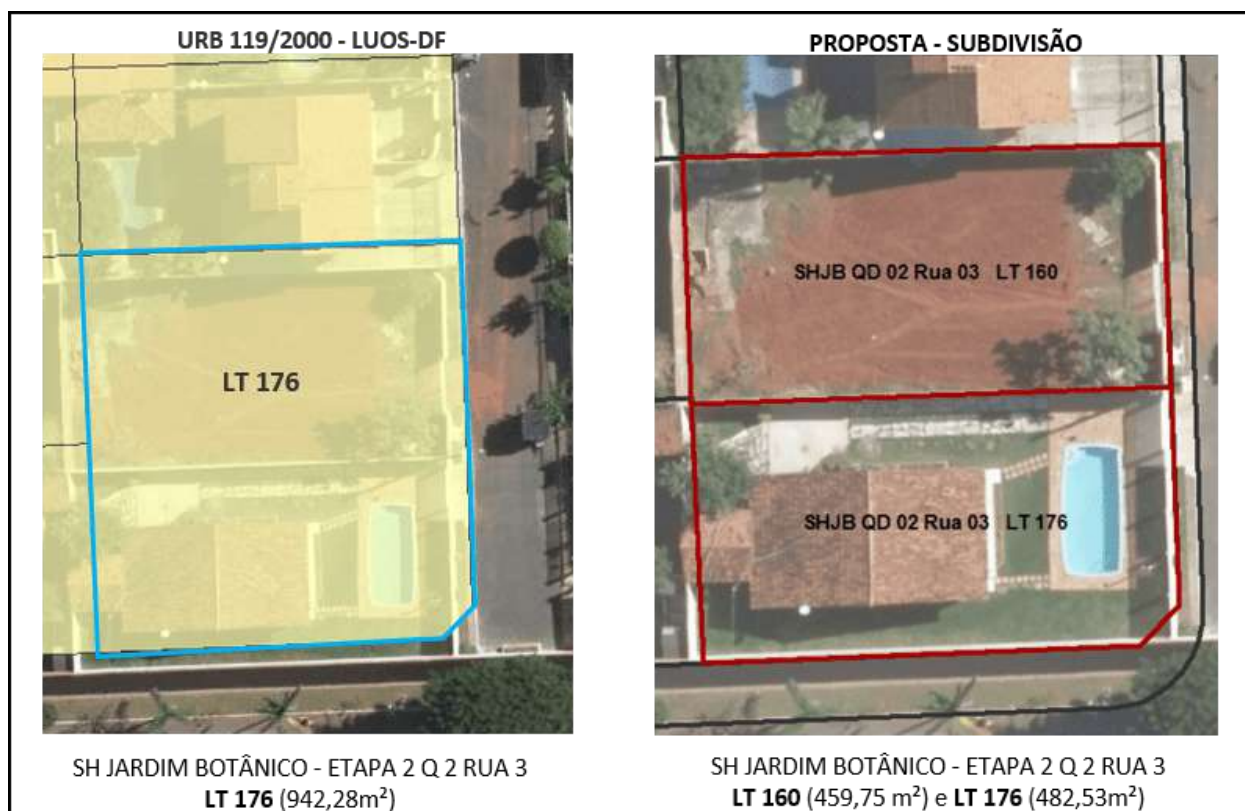


Figura 49: Poligonal 23 - subdivisão do lote 176, resultando nos lotes 160 e 176. Fonte: Geoportal e SEI 0011100001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

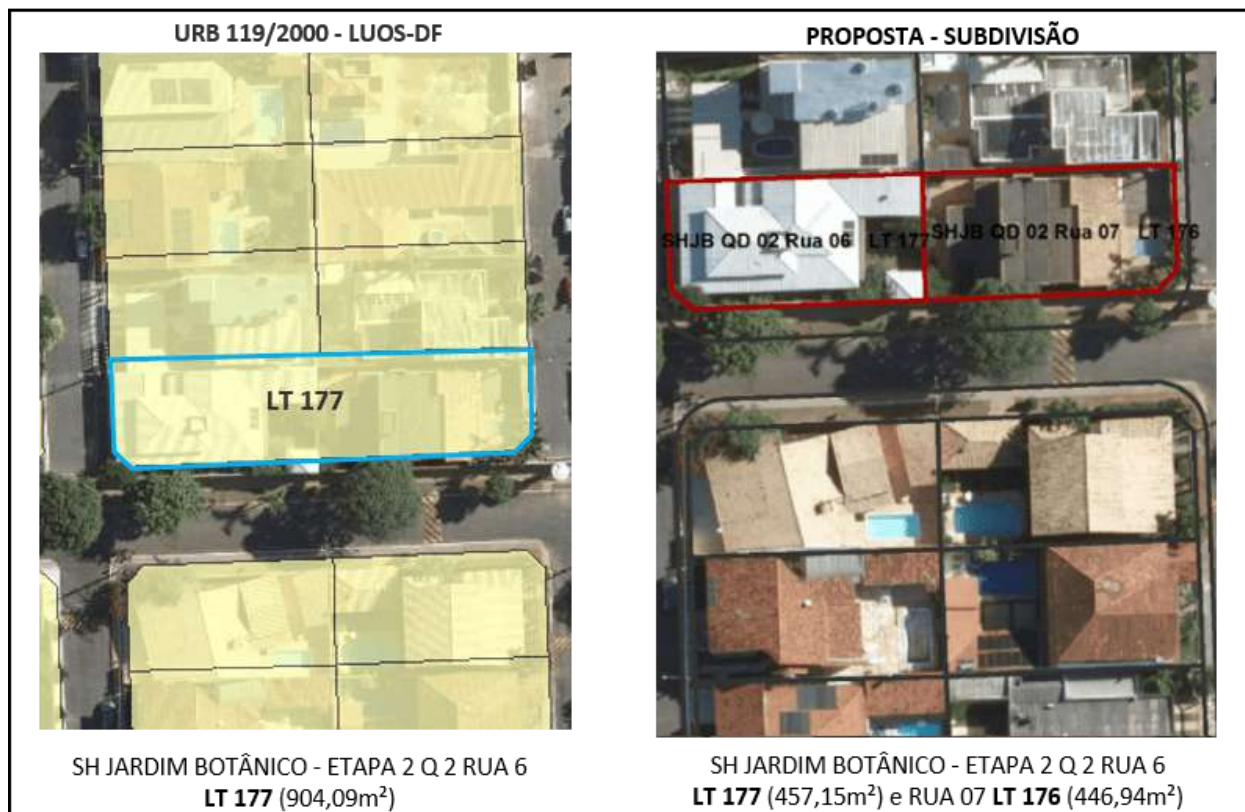


Figura 50: Poligonal 24 - subdivisão do lote 177, resultando nos lotes 177 da rua 06 e 176 da rua 07. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

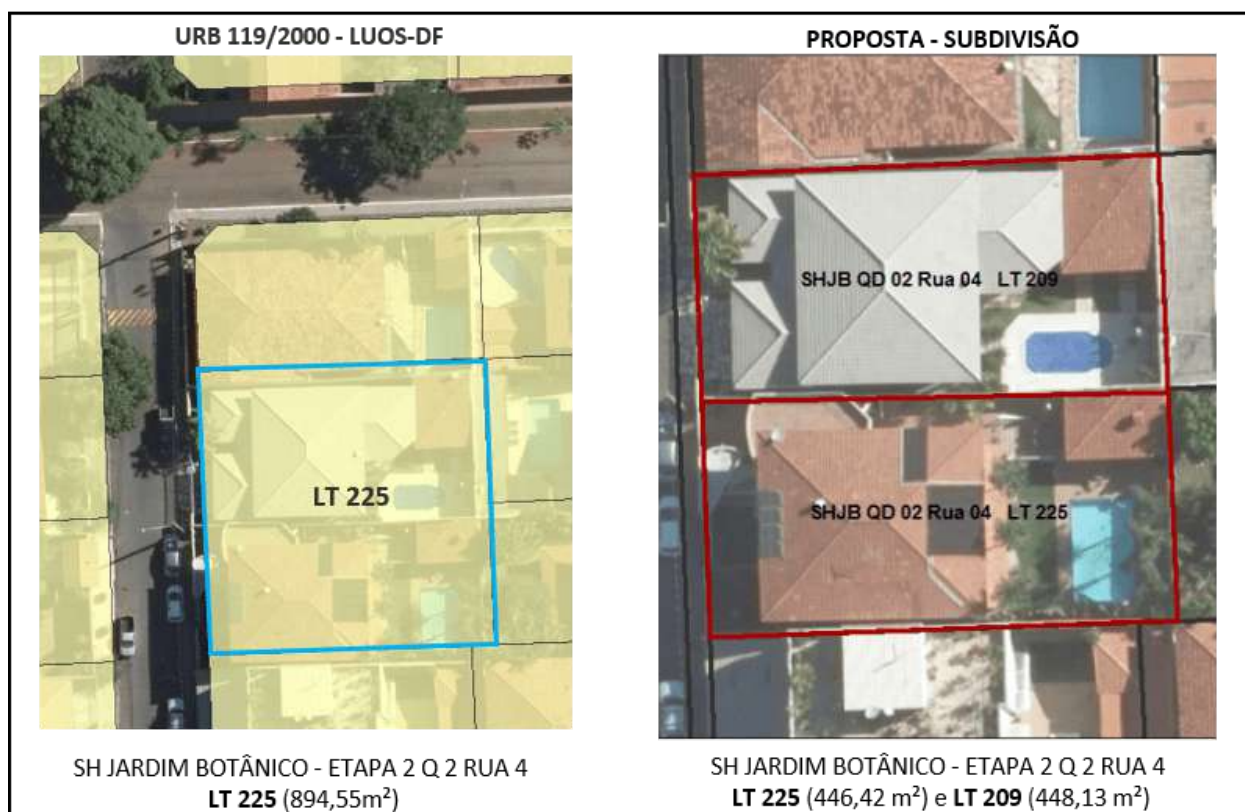


Figura 51: Poligonal 25 - subdivisão do lote 225, resultando nos lotes 209 e 225. Fonte: Geoportal e SEI 0011100001455/2022-54, com adaptação desta Dilest - URB 119/2000.

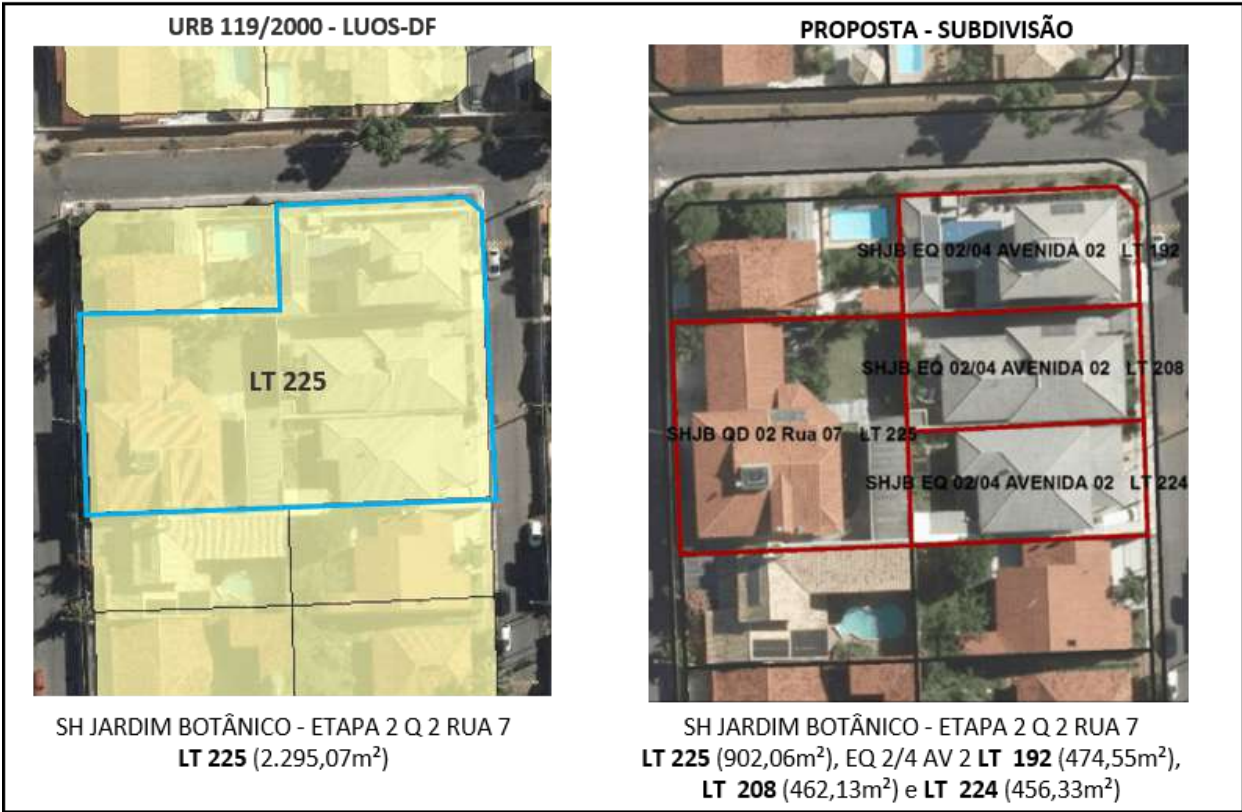


Figura 52: Poligonal 26 - subdivisão do lote 225, resultando nos lotes 225 da rua 07 e 192, 208 e 224 da Av. 02. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest - URB 119/2000.

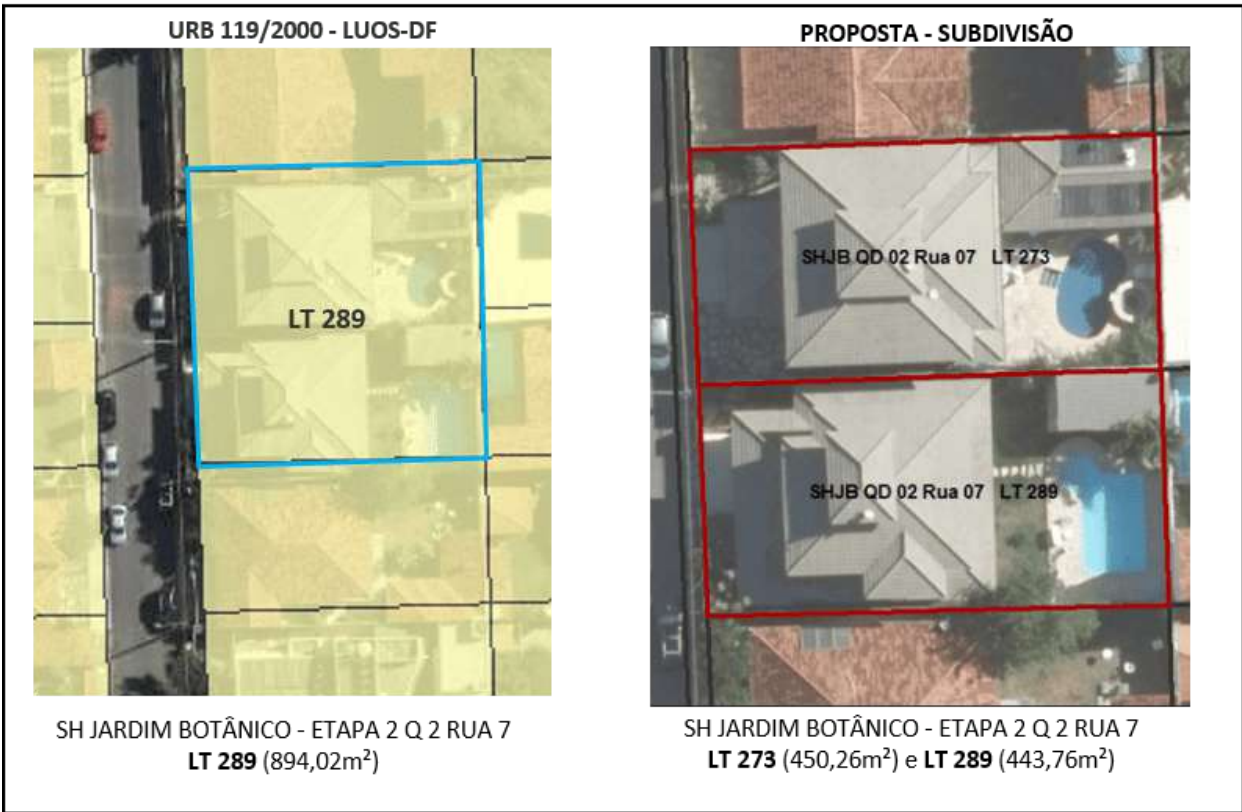


Figura 53: Poligonal 27 - subdivisão do lote 289, resultando nos lotes 273 e 289. Fonte: Geoportal e SEI 0011100001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

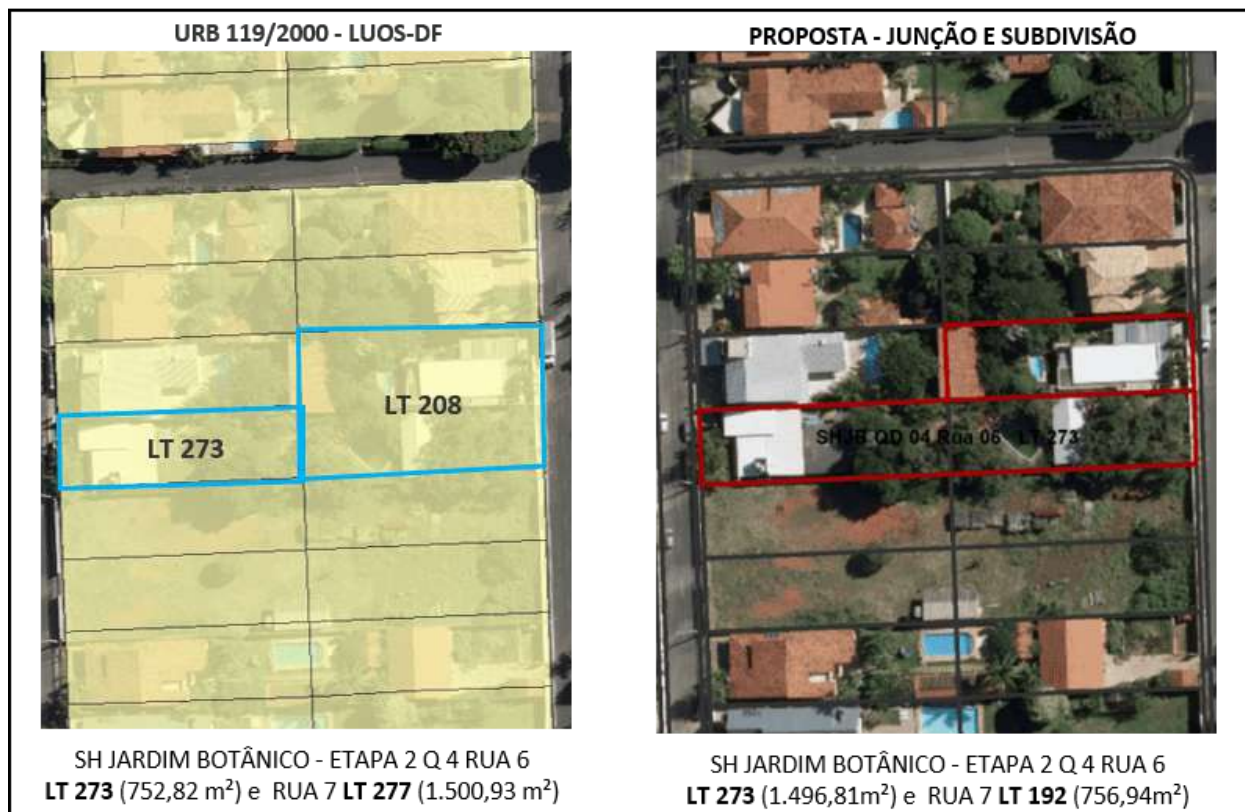


Figura 54: Poligonal 28 - subdivisão do lote 208 para junção da poligonal resultante ao lote 273 da rua 6. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

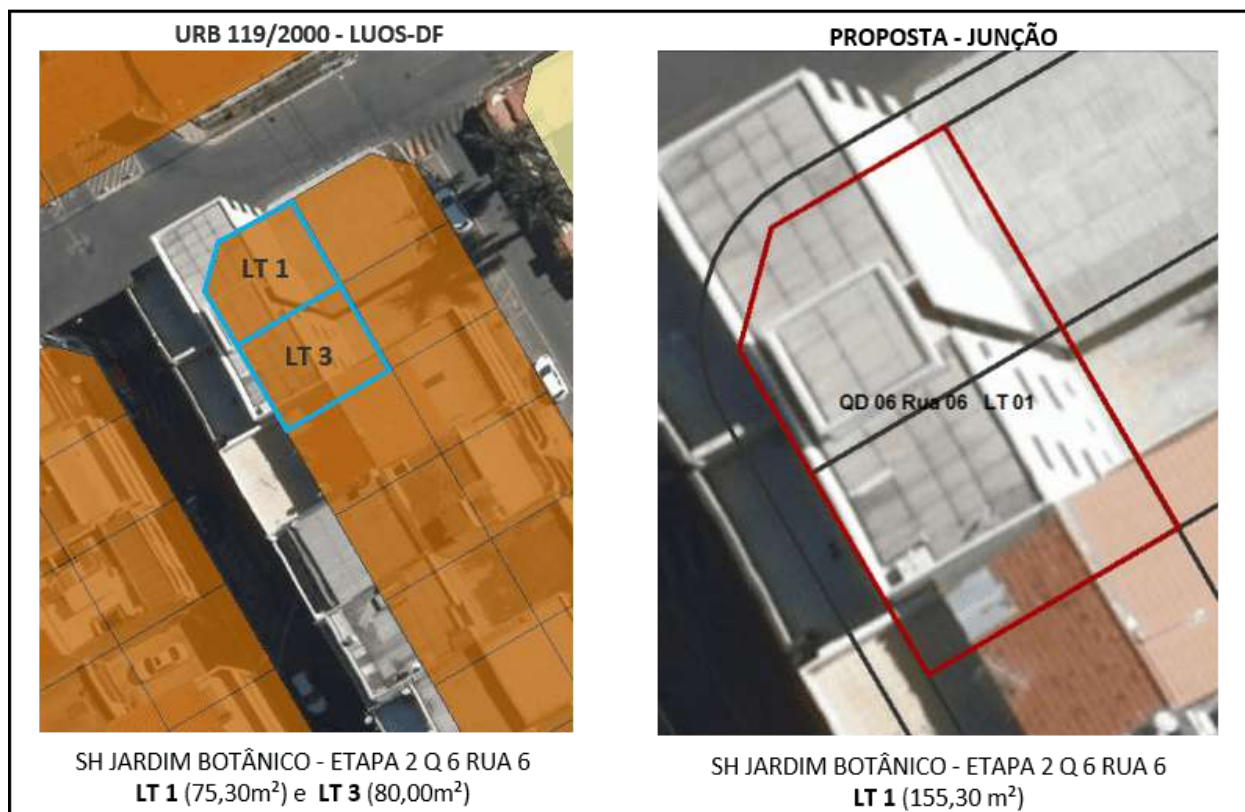


Figura 55: Poligonal 29 - junção dos lotes 1 e 3, resultando no lote 1 - URB 119/2000. Fonte: Geoportal e SEI 0011100001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

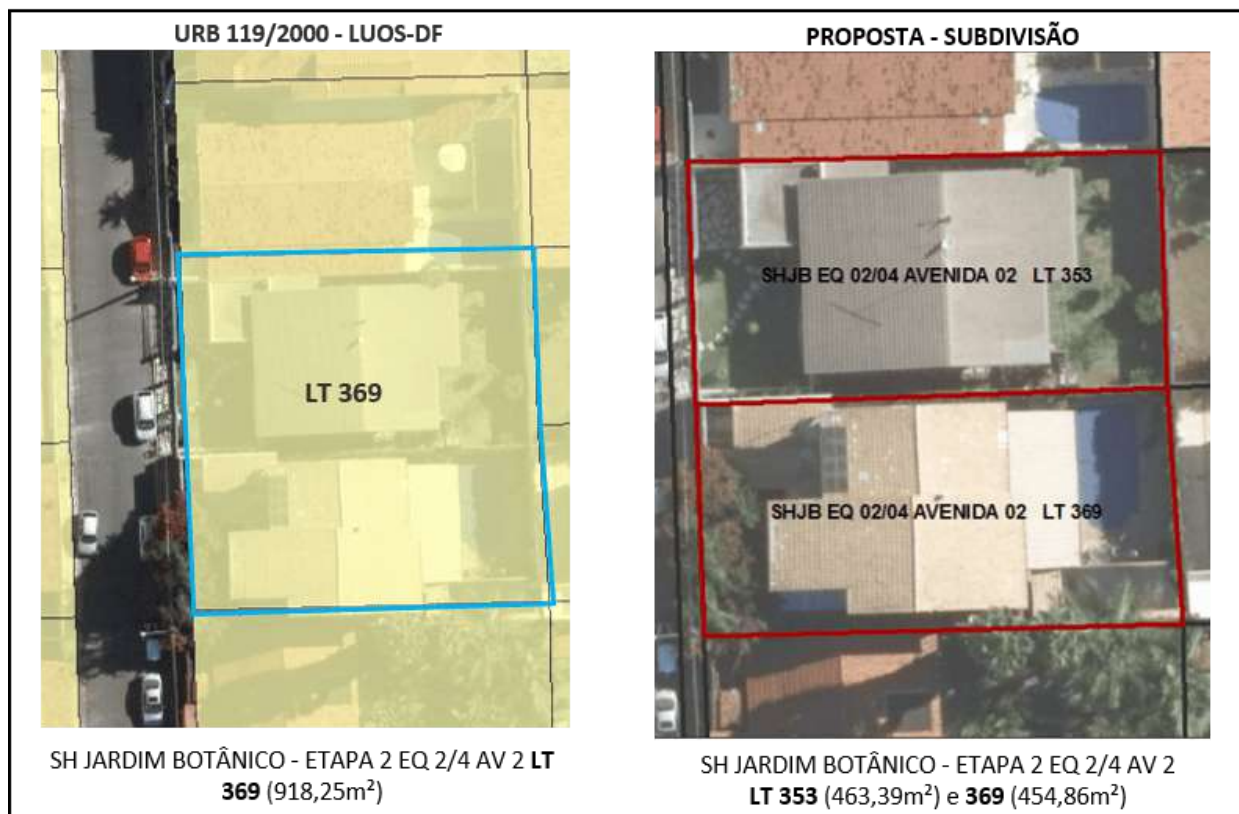


Figura 56: Poligonal 30 - subdivisão do lote 369, resultando nos lotes 353 e 389. Fonte: Geoportal e SEI 0011100001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.



Figura 57: Poligonal 31 - ajuste nas áreas dos lotes 176 e 192 para adequação ao desenho do parcelamento. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

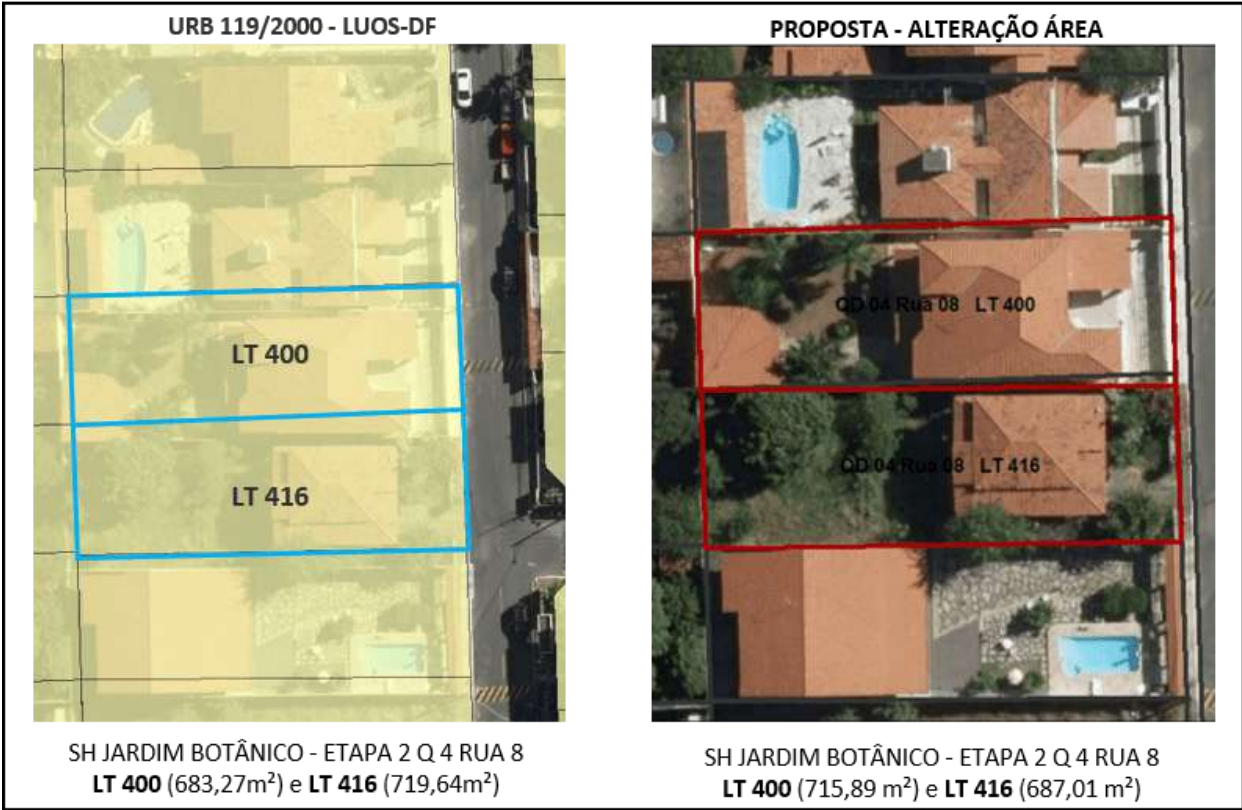


Figura 58: Poligonal 32 - ajuste nas áreas dos lotes 400 e 416 para adequação ao desenho do parcelamento. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

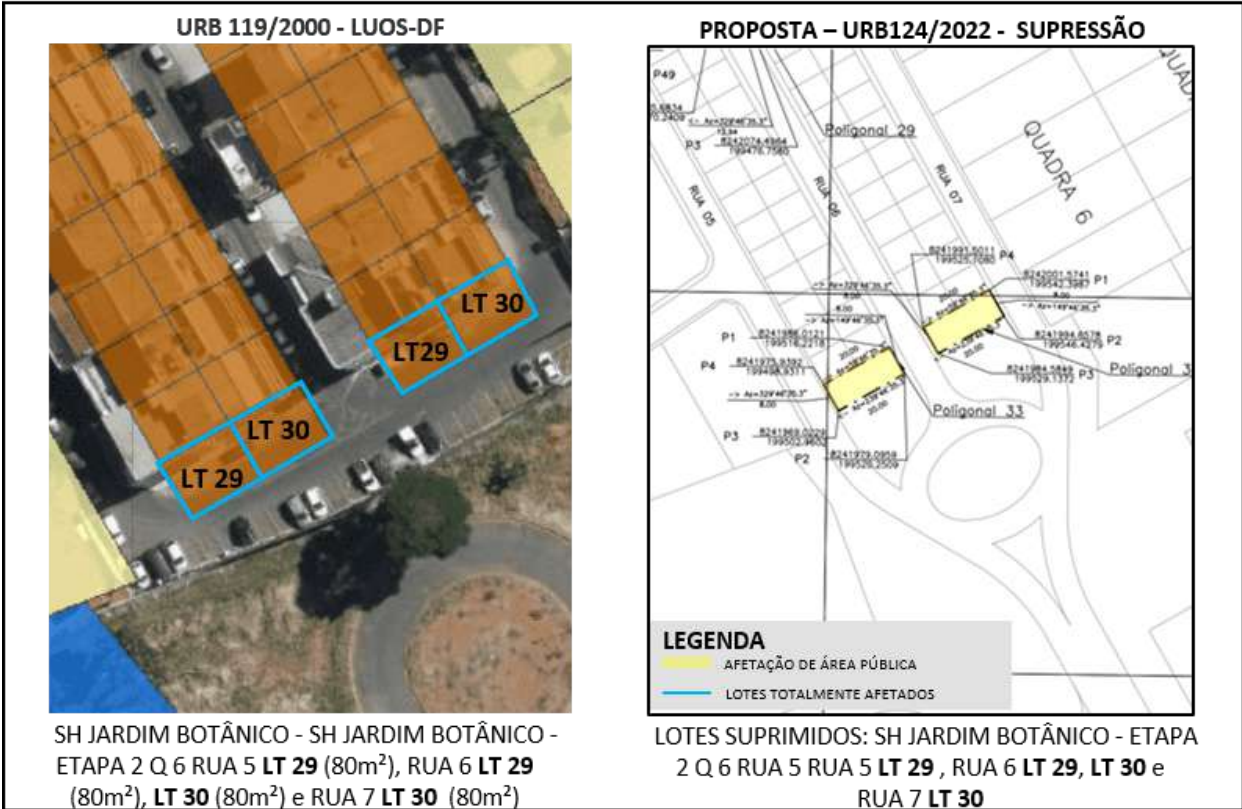


Figura 59: Poligonais 33 e 34 - supressão dos lotes 29 da rua 5, 29 e 30 da rua 6 e 30 da rua 7 para adequação ao desenho do parcelamento. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

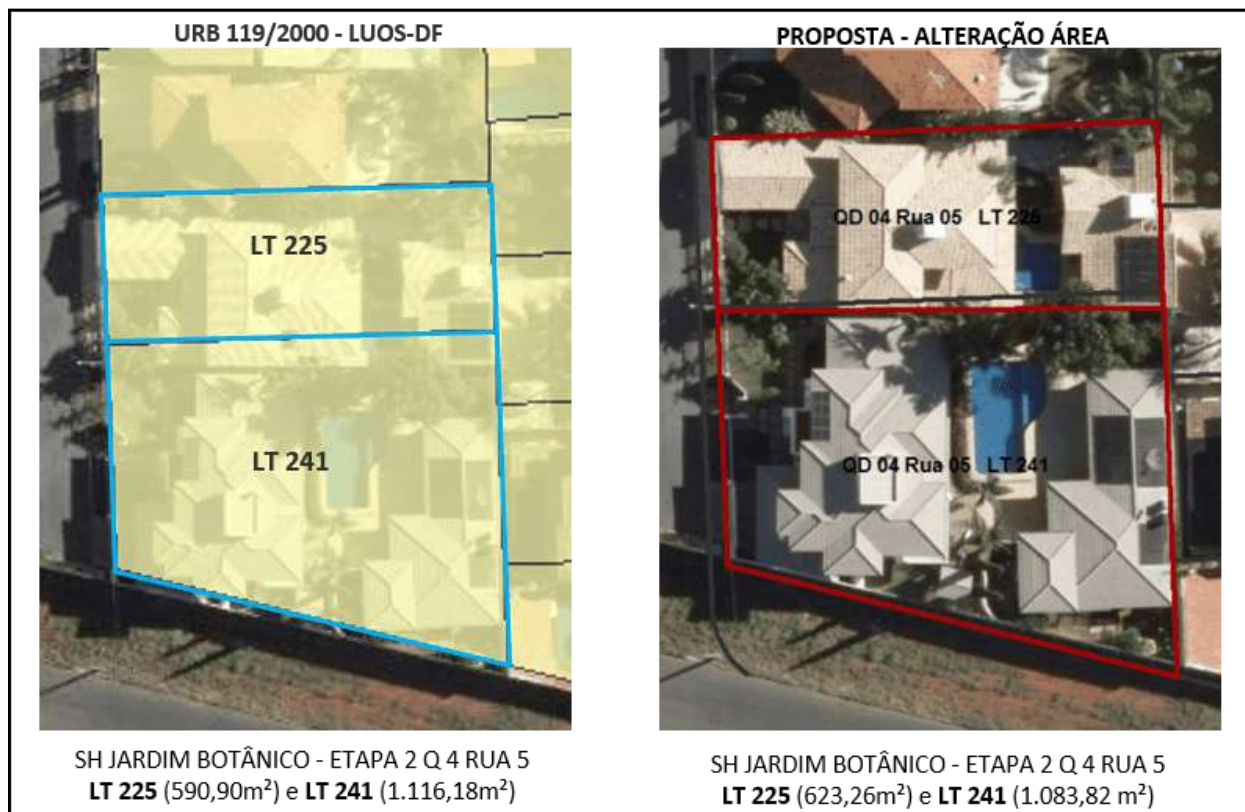


Figura 60: Poligonal 35 - ajuste nas áreas dos lotes 225 e 241 para adequação ao desenho do parcelamento. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

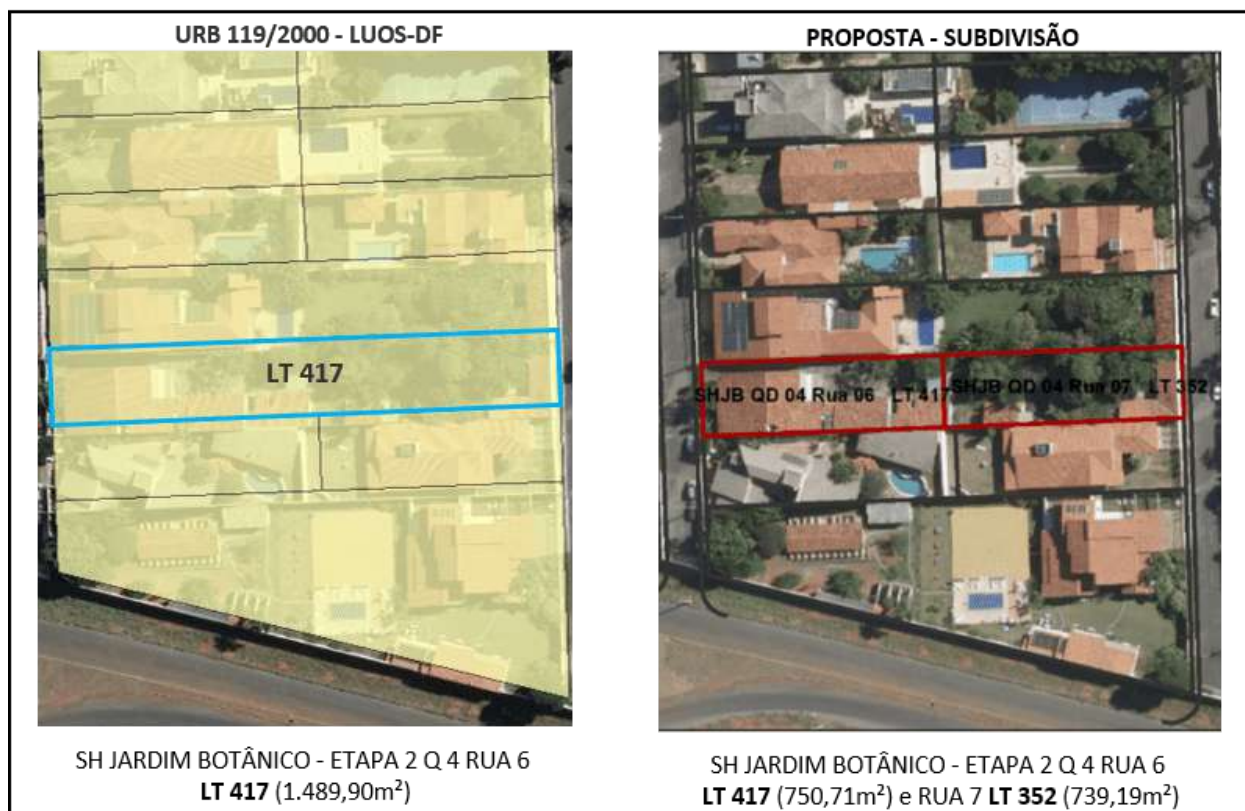


Figura 61: Poligonal 36 - subdivisão do lote 417, resultando nos lotes 417 da rua 6 e 352 da rua 7. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

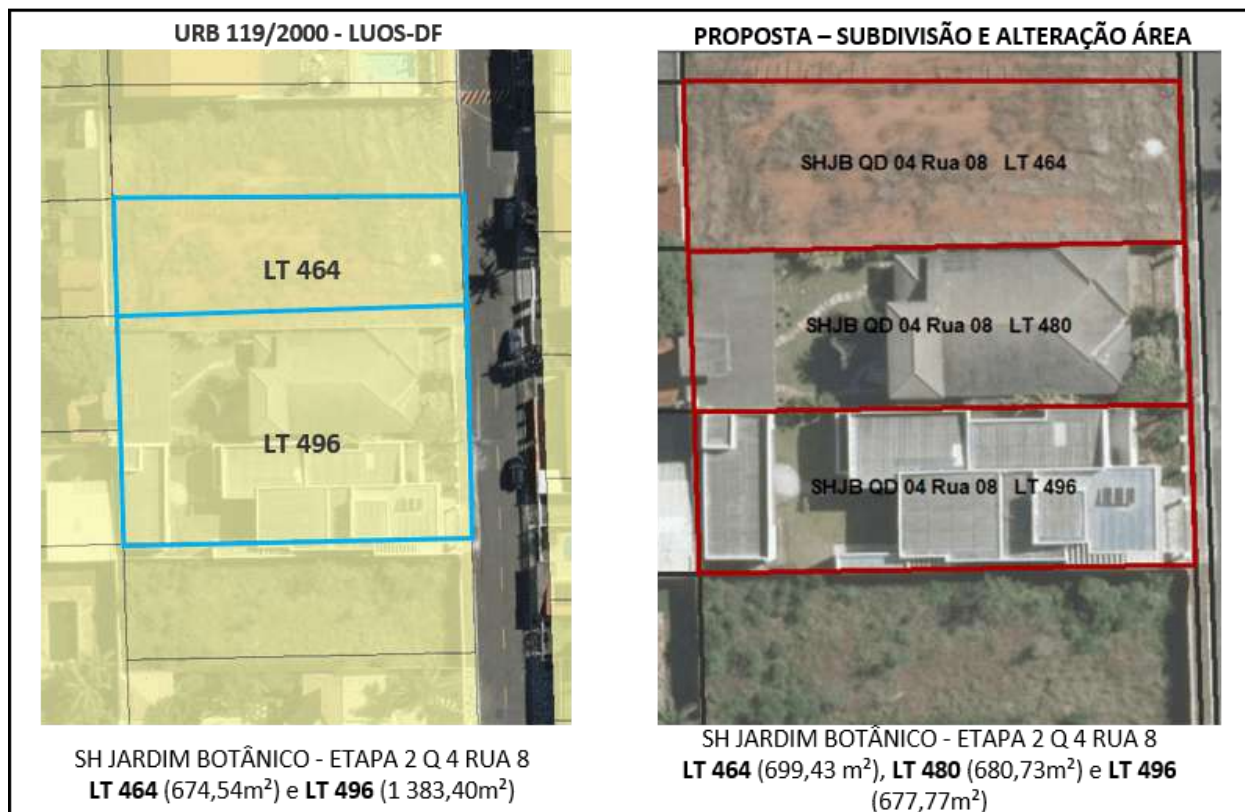


Figura 62: Poligonal 37 - ajuste na área da unidade imobiliária 464 para adequação ao desenho do parcelamento e subdivisão do lote 496, resultando nos lotes 480 e 496. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.

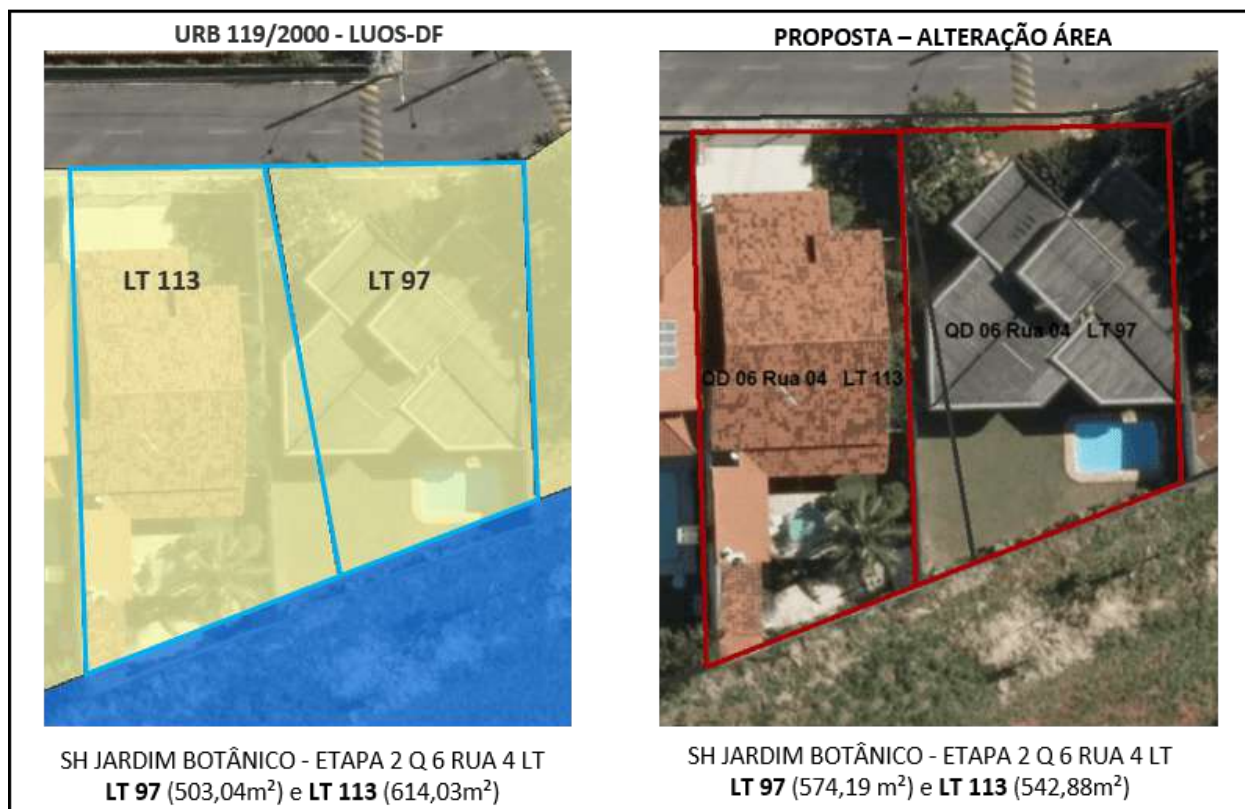


Figura 63: Poligonal 38 - ajuste nas áreas das unidades imobiliárias 113 e 97 para adequação ao desenho do parcelamento. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00001455/2022-54, com adaptação desta Dilest.



Figura 64: Reestruturação do sistema viário. Fonte: SEI 00111-00001455/2022-54 e URB 119/2000, com adaptação desta Dilest.



Figura 65: Reestruturação do sistema viário. Fonte: SEI 00111-00001455/2022-54 e URB 119/2000, com adaptação desta Dilest.

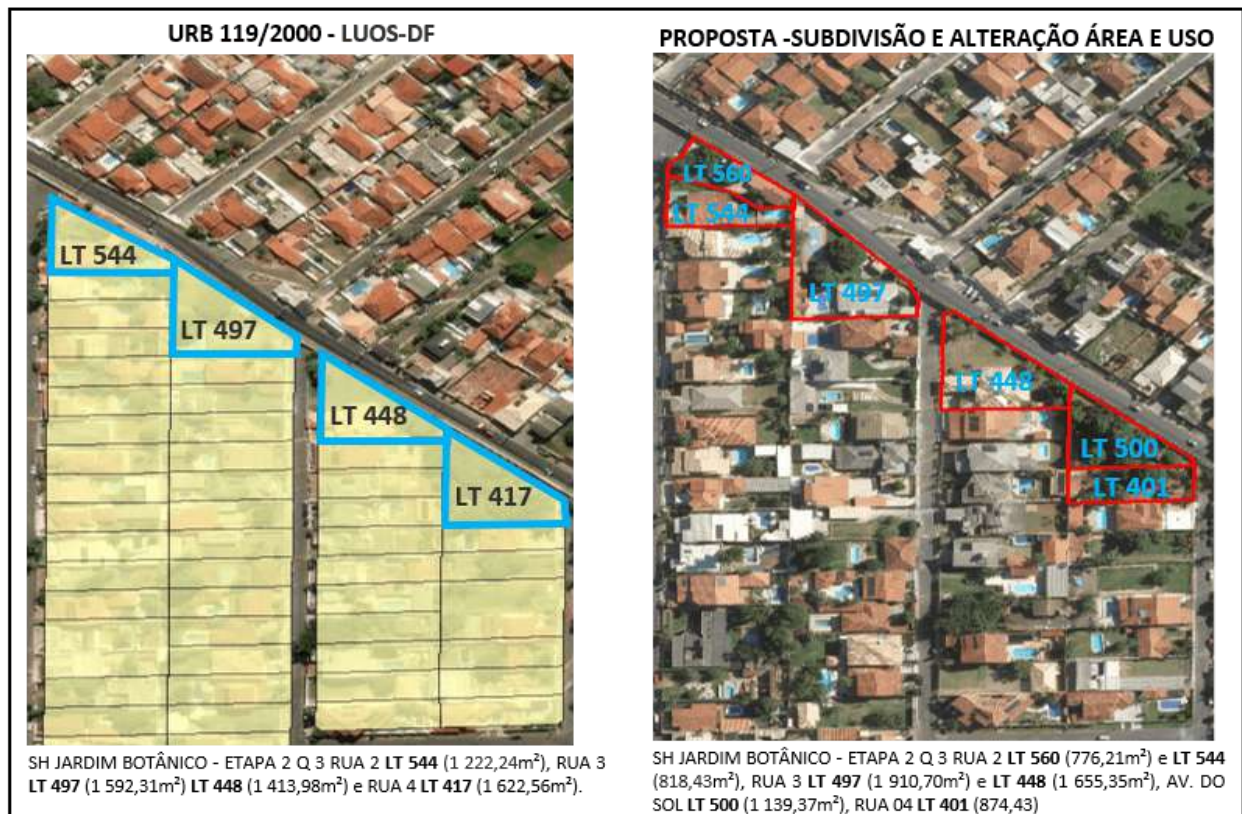


Figura 66: Parte 1 da Poligonal 1 - subdivisão do lote 544, resultando nos lotes 544 e 560; alteração da área do lote 497 e 448; subdivisão do lote 417, resultando nos lotes 401 e 500; afetação e desafetação de área pública; alteração de uso do lote 500 de RO 1 para Inst. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

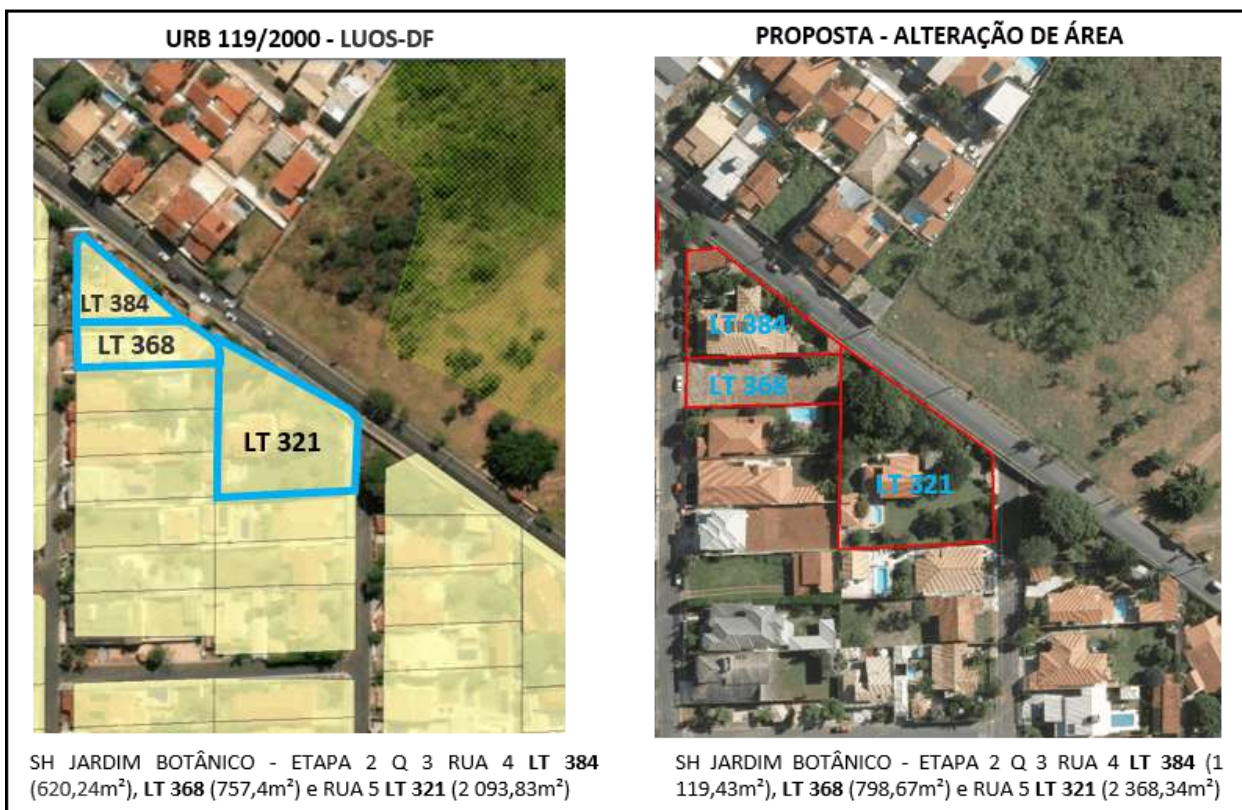


Figura 67: Parte 2 da Poligonal 1 - ajuste na área dos lotes 368, 384 e 321 para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000; desafetação de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

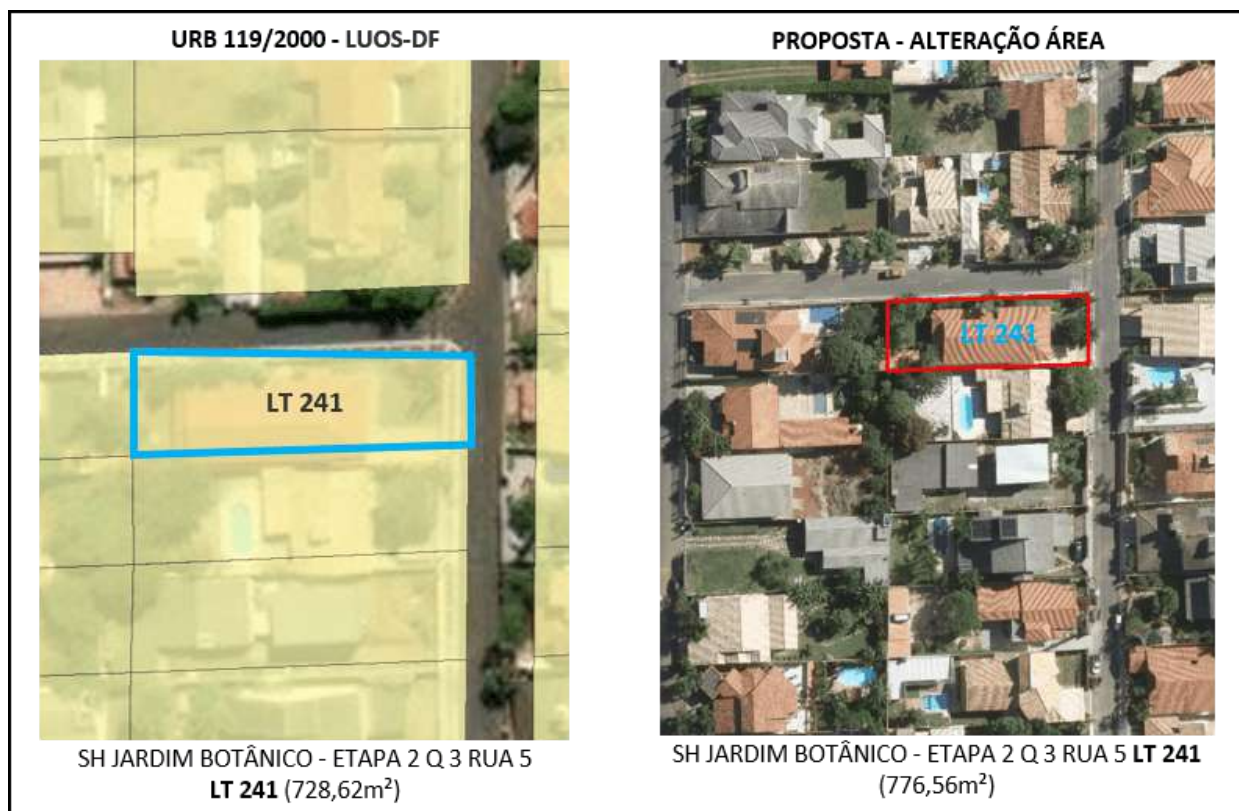


Figura 68: Poligonal 2 - ajuste na área do lote 241 para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

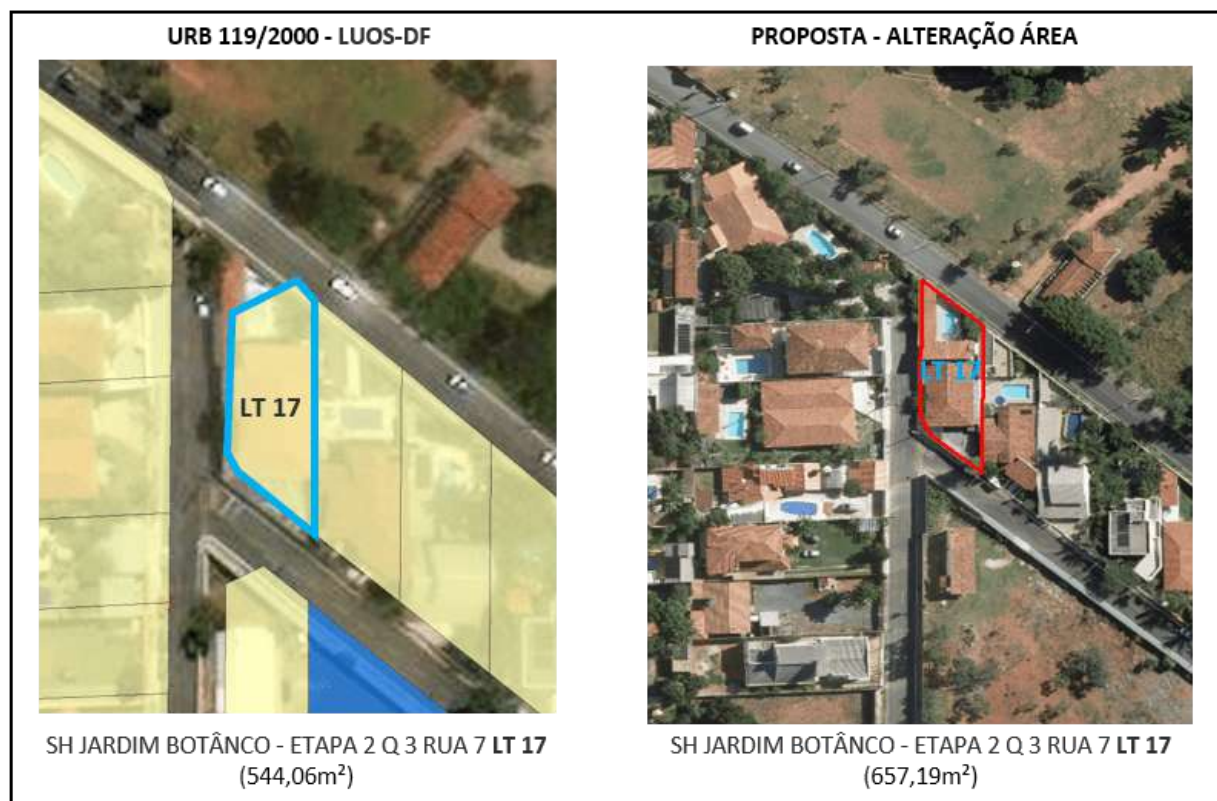


Figura 69: Poligonal 3 - alteração na área do lote 17 para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000; desafetação de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.



Figura 70: Poligonal 4 - subdivisão da área do lote 97, resultando nos lotes 97 e 768; alteração de uso do lote 97 de CSIR 1 NO para Inst. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

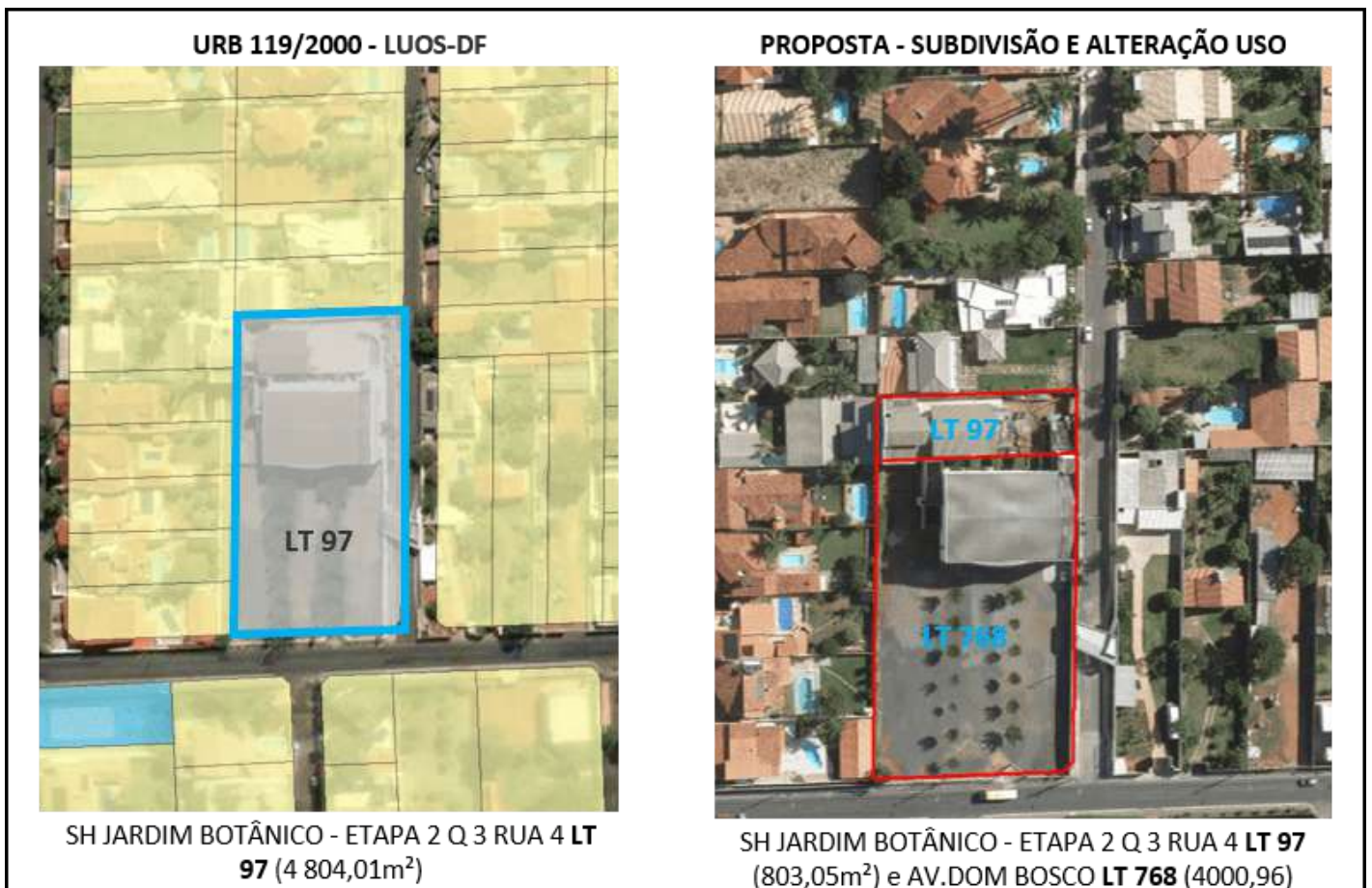


Figura 71: Poligonal 5 - alteração de endereço da AE 1; ajuste na área do lote 113 para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000; junção dos lotes 177, AE 3 e AE 4 e desafetação de área pública, resultando nos lotes AE 3 e 1125; parte dos lotes AE 3 e AE 4 e desafetação de área pública, resultando na criação dos lotes 129, 145, 161, 177. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

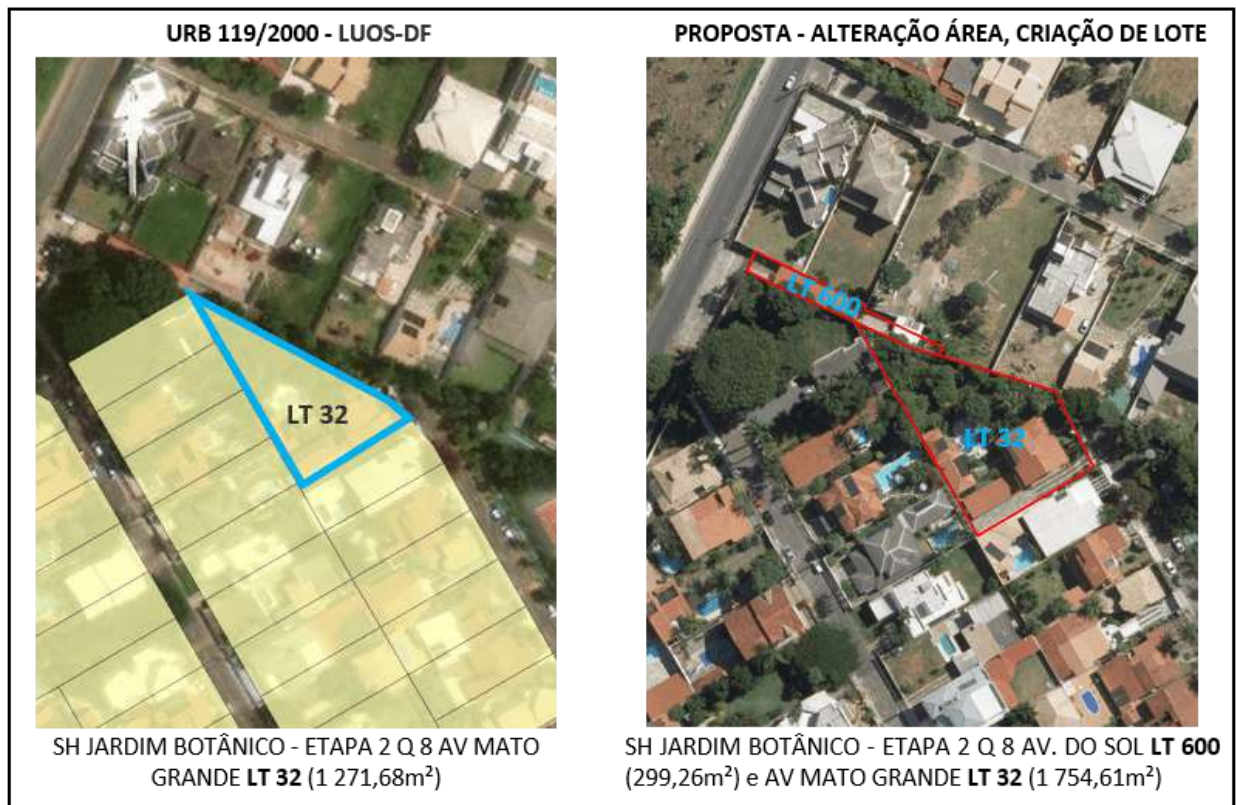


Figura 72: Poligonal 6 - ajuste na área do lote 32 para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000; criação do lote 600 - UOS Inst; desafetação de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

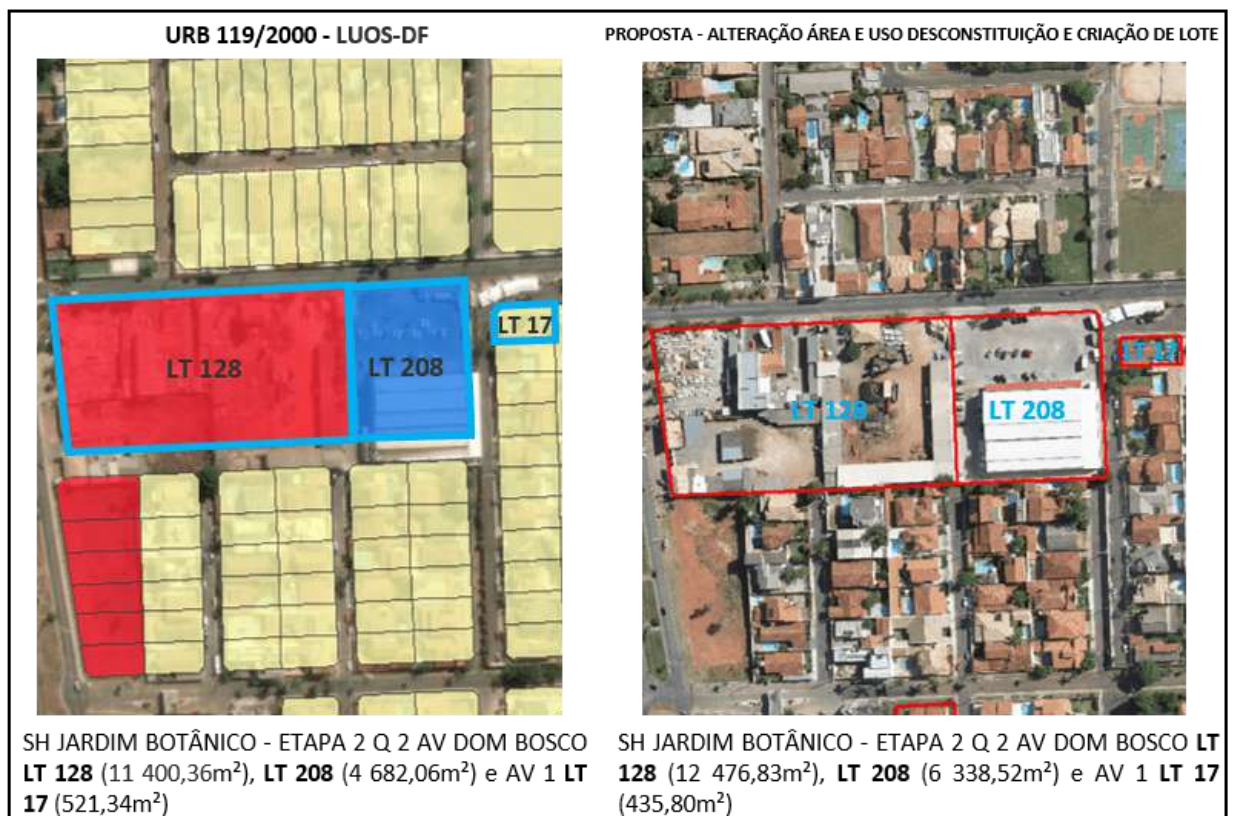


Figura 73: Poligonal 7 - ajuste nas áreas dos lotes 128, 208 e 17 para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000; afetação e desafetação de área pública; alteração de uso do lote 208 de Inst EP para CSII 2 e do lote 17, de RO 1 para Inst. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.



Figura 74: Poligonal 8 - subdivisão da área do lote 32, resultando nos lotes 16 (UOS Inst) e 32. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

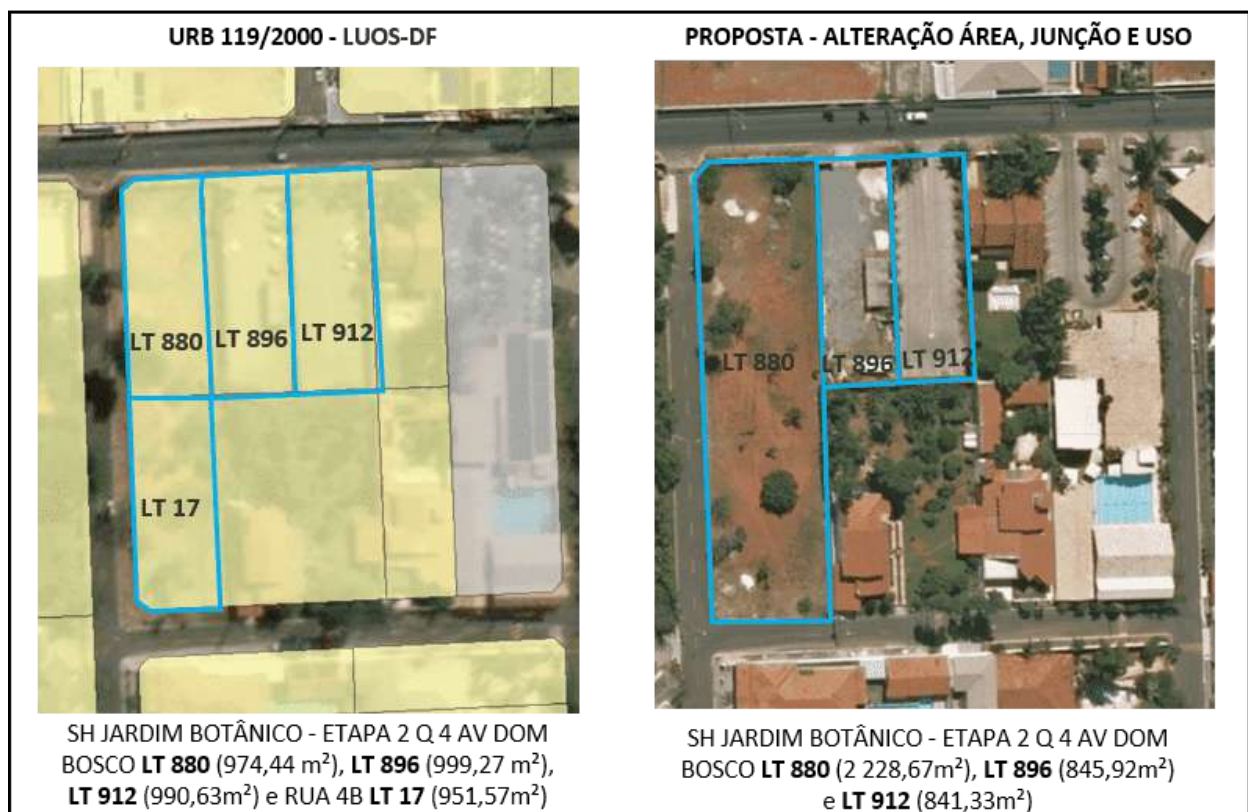


Figura 75: Poligonal 9 - ajuste nas áreas dos lotes 896 e 912 para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000; alteração de uso dos lotes 896 e 912 de RO 1 para CSIR 1 NO; junção dos lotes 880 e 17 resultando no lote 880. Fonte: Geoportal e SEI 0011100002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

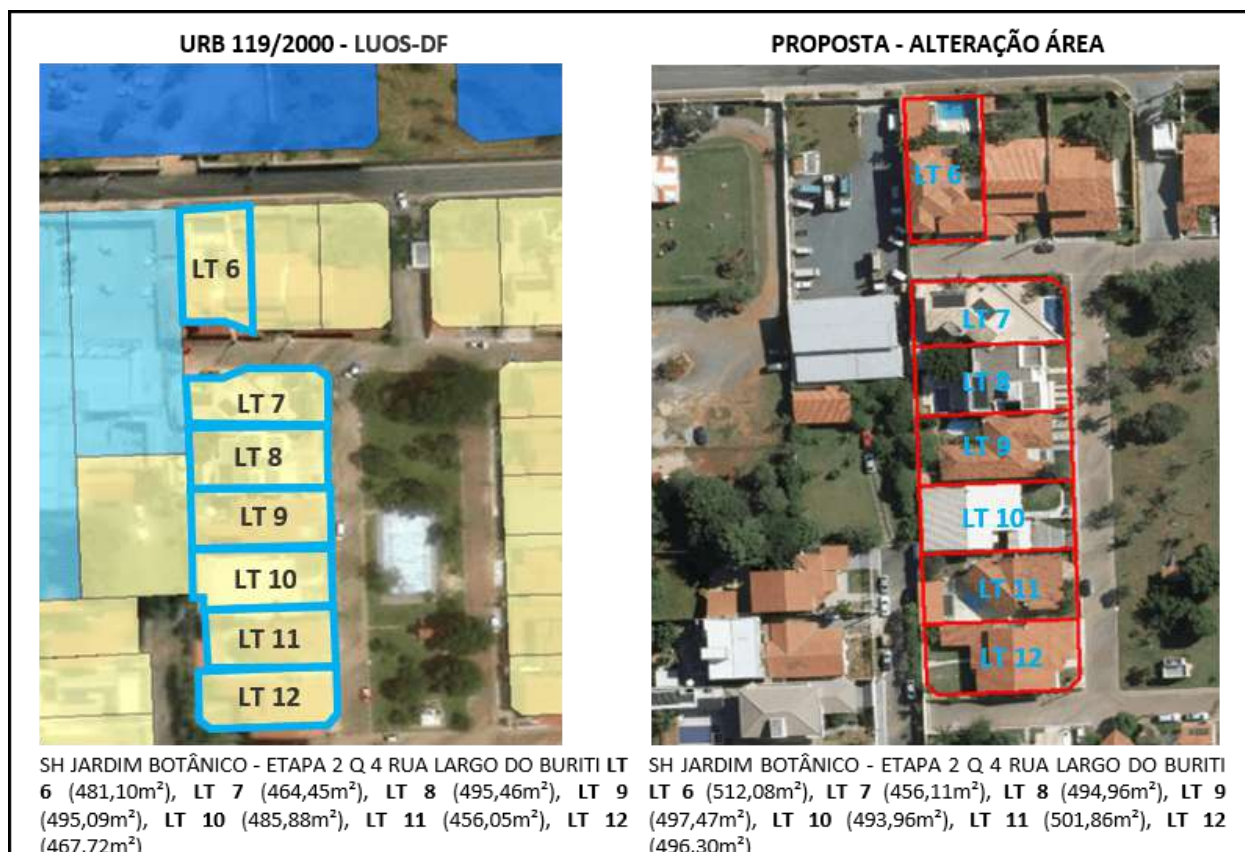


Figura 76: Poligonal 10 - ajuste nas áreas dos lotes 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000; desafetação de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

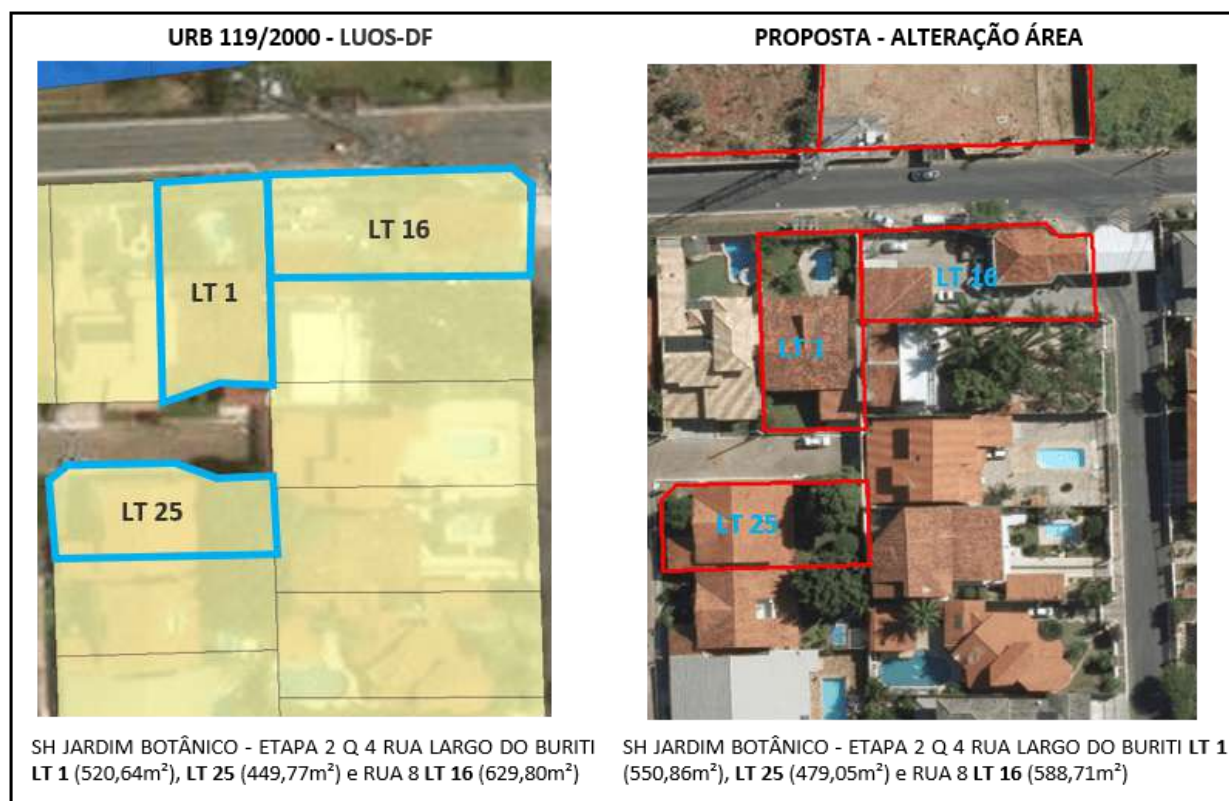


Figura 77: Poligonal 11 - ajuste nas áreas dos lotes 1, 16 e 25 para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000; afetação e desafetação de área pública; alteração de uso do lote 16, de RO 1 para Inst. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

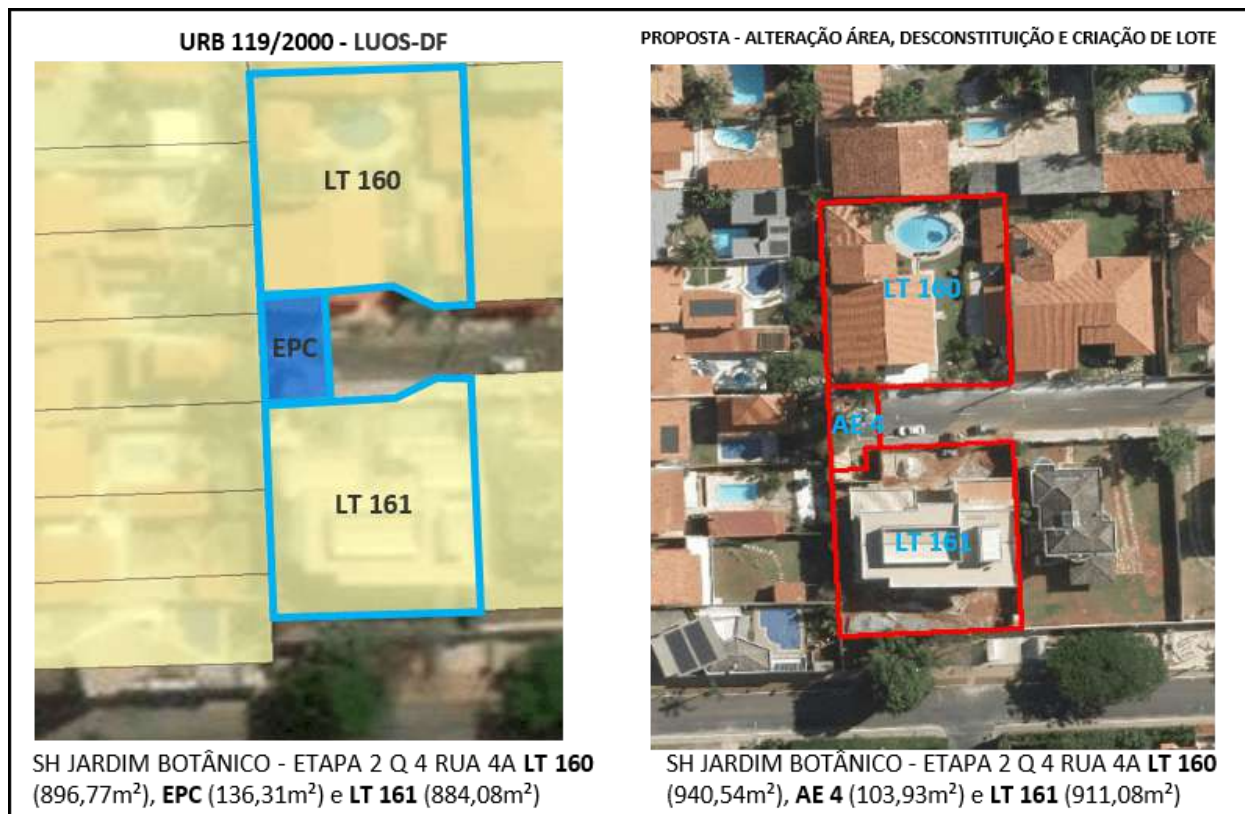


Figura 78: Poligonal 12 - ajuste nas áreas dos lotes 160, 161 e EPC para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000; afetação e desafetação de área pública; alteração do nome do lote EPC para AE 4. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

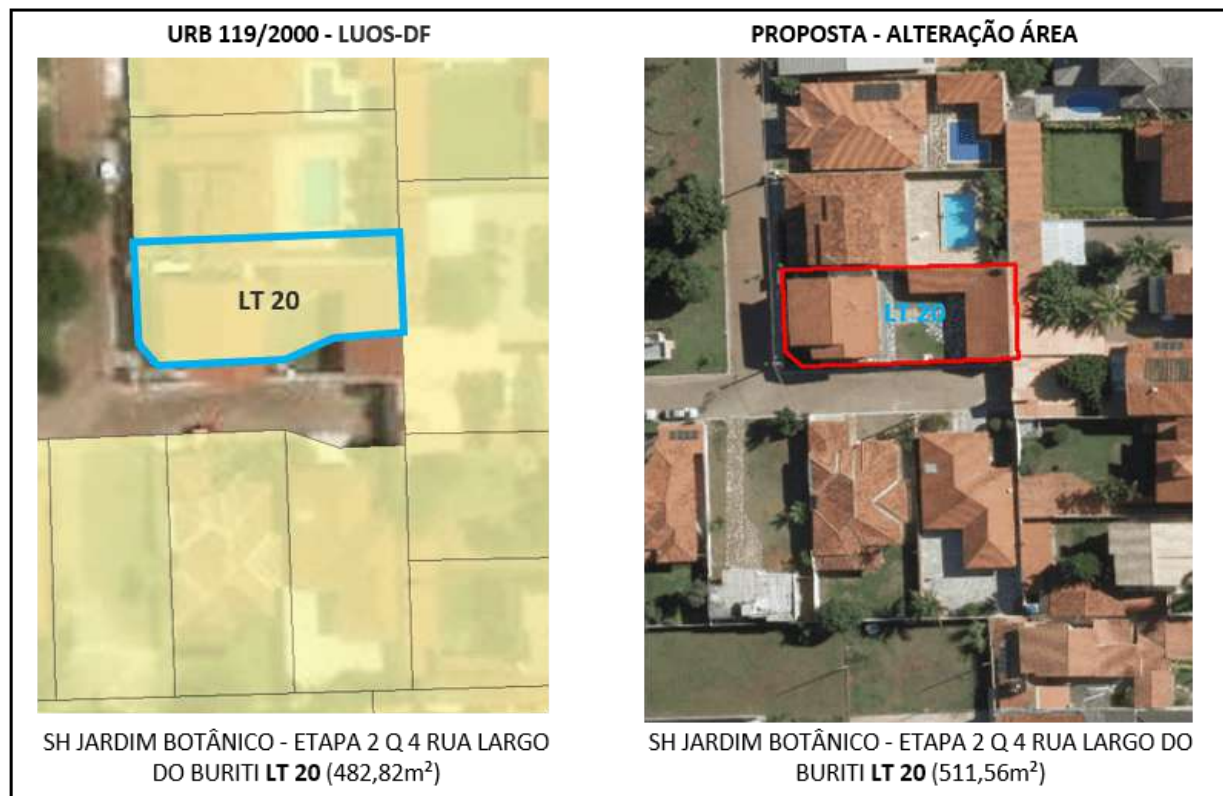


Figura 79: Poligonal 13 - ajuste na área do lote 20 para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000; desafetação de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

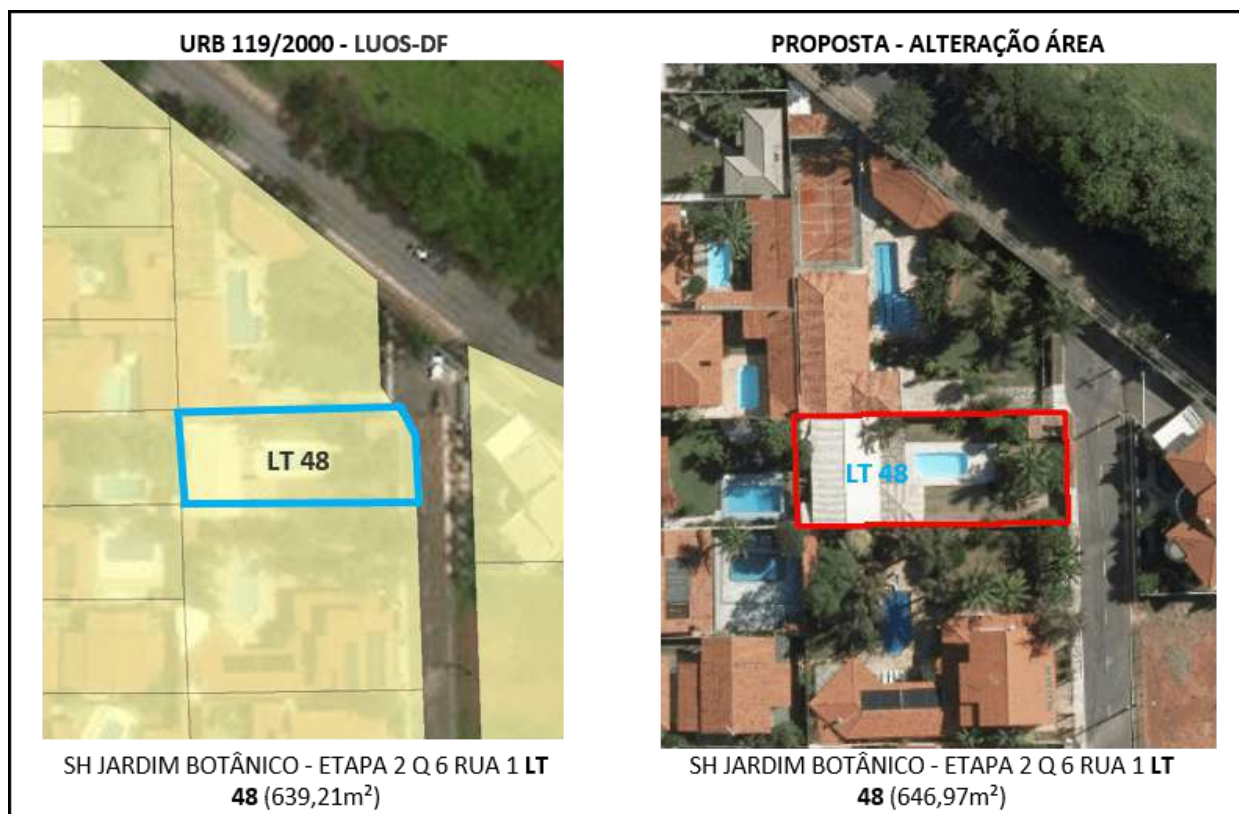


Figura 80: Poligonal 14 - ajuste na área do lote 48 para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000; desafetação de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

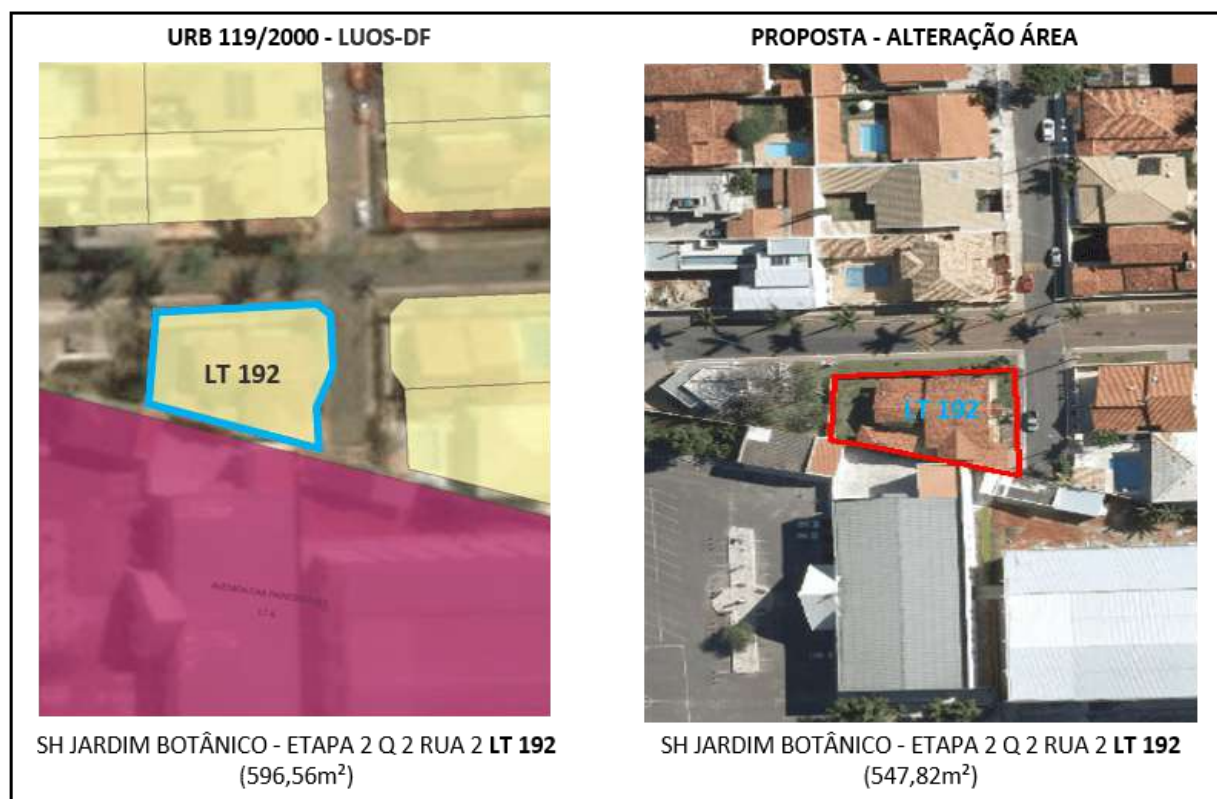


Figura 81: Poligonal 15 - ajuste na área do lote 192 para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000; afetação e desafetação de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

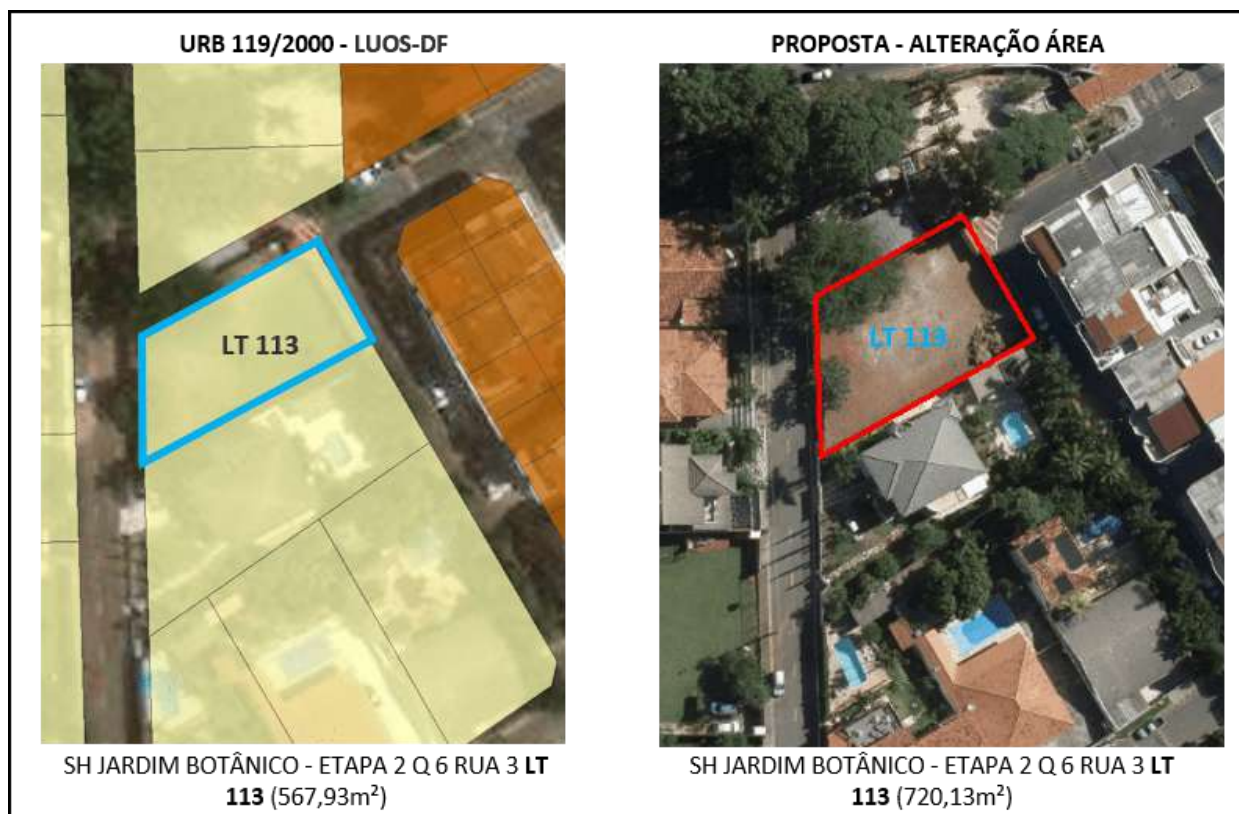


Figura 82: Poligonal 16 - ajuste na área do lote 113 para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000; desafetação de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.



Figura 83: Poligonal 17 - junção dos lotes 193 e 209, resultando no lote 193. Fonte: Geoportal e SEI 0011100002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

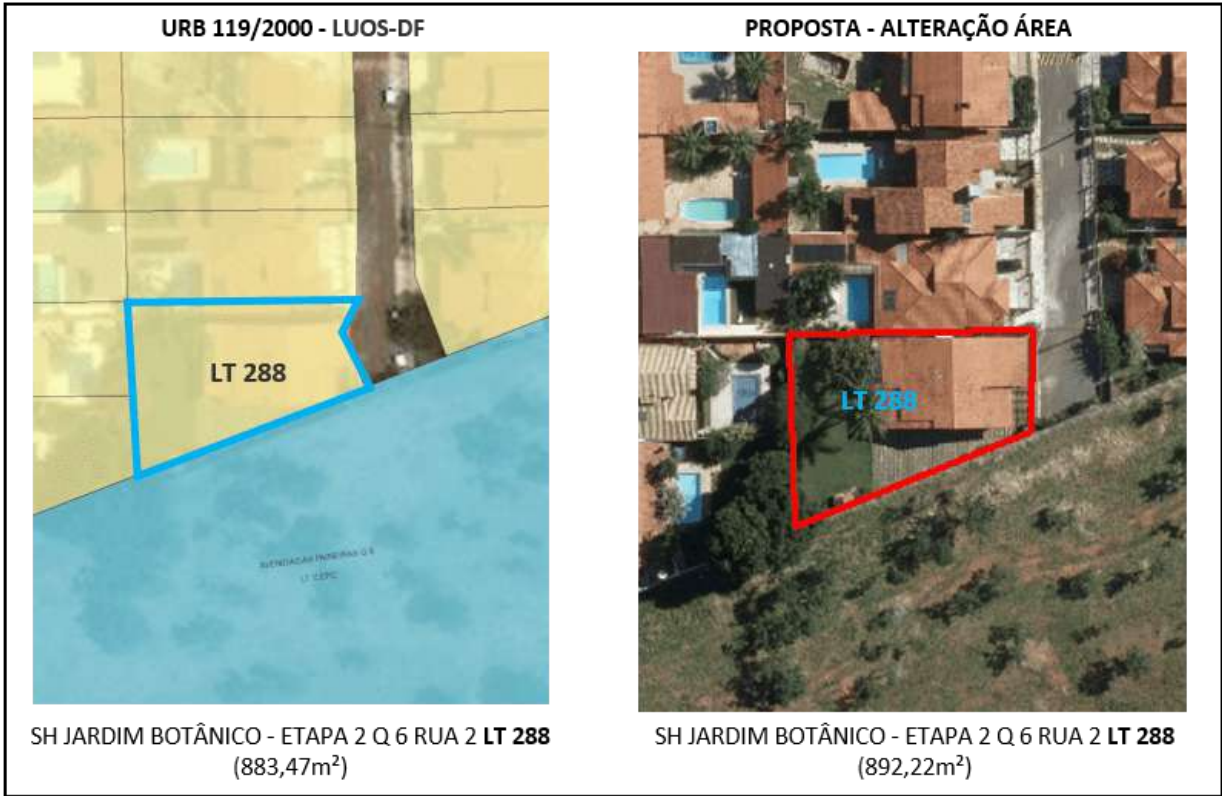


Figura 84: Poligonal 18 - ajuste na área do lote 288 para adequação ao desenho do parcelamento - URB 119/2000; afetação e desafetação de área pública. Fonte: Geoportal e SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

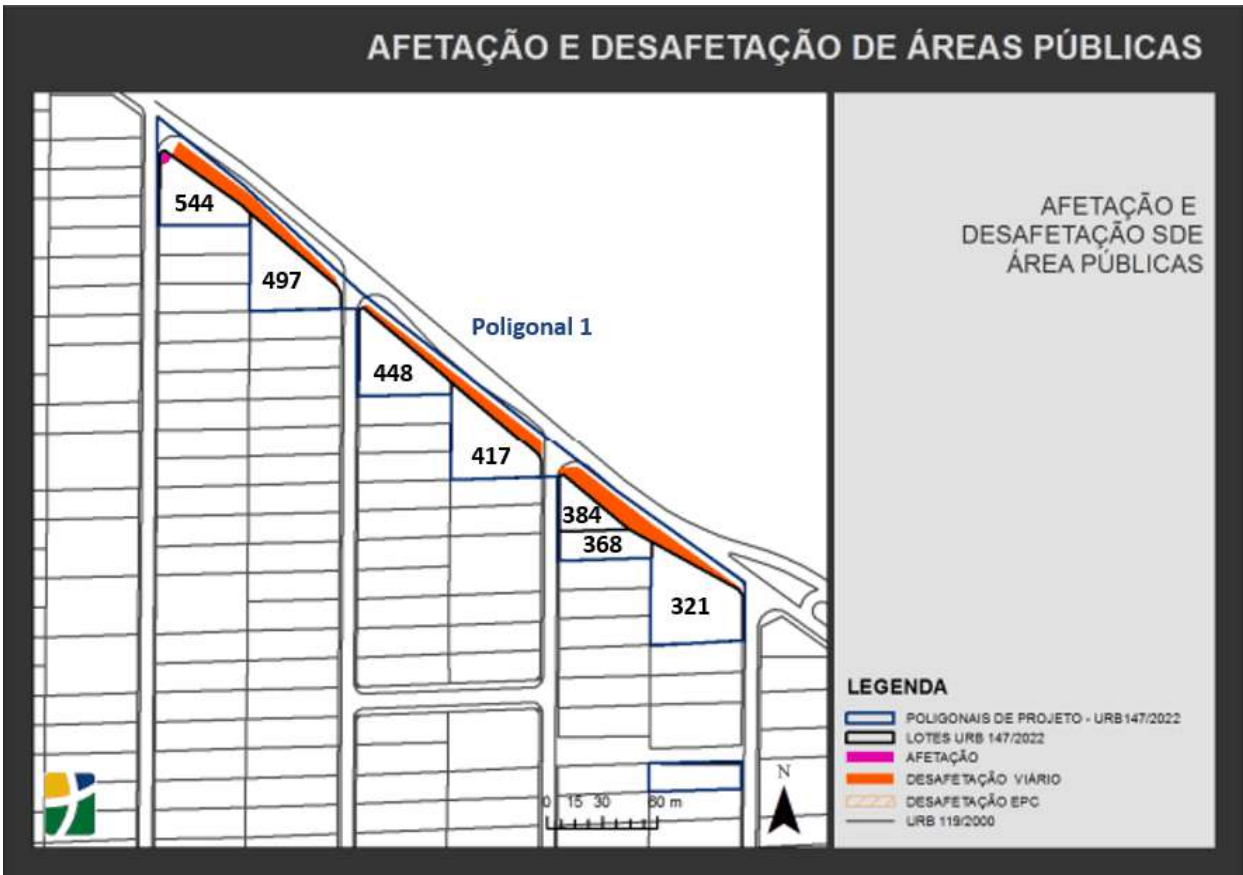


Figura 85: Área pública na Poligonal 1 - afetação de parte do lote 544, resultando em 35,14m² de área pública e desafetação de 1.906,55m² do sistema viário. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

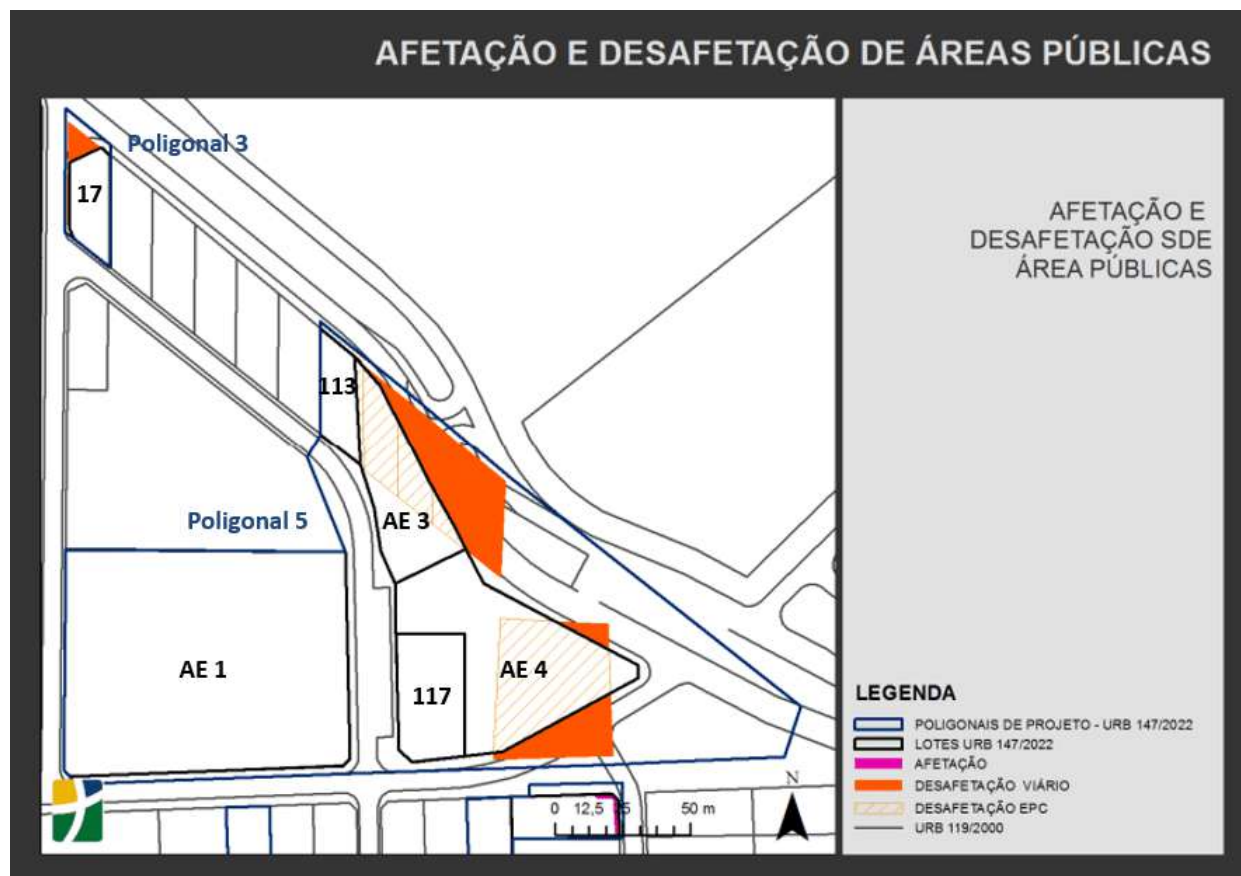


Figura 86: Área pública nas Poligonais 3 e 5 - desafetação de 2.202,97m² do sistema viário; desafetação de 2.386,98m² de lotes UOS Inst EP. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

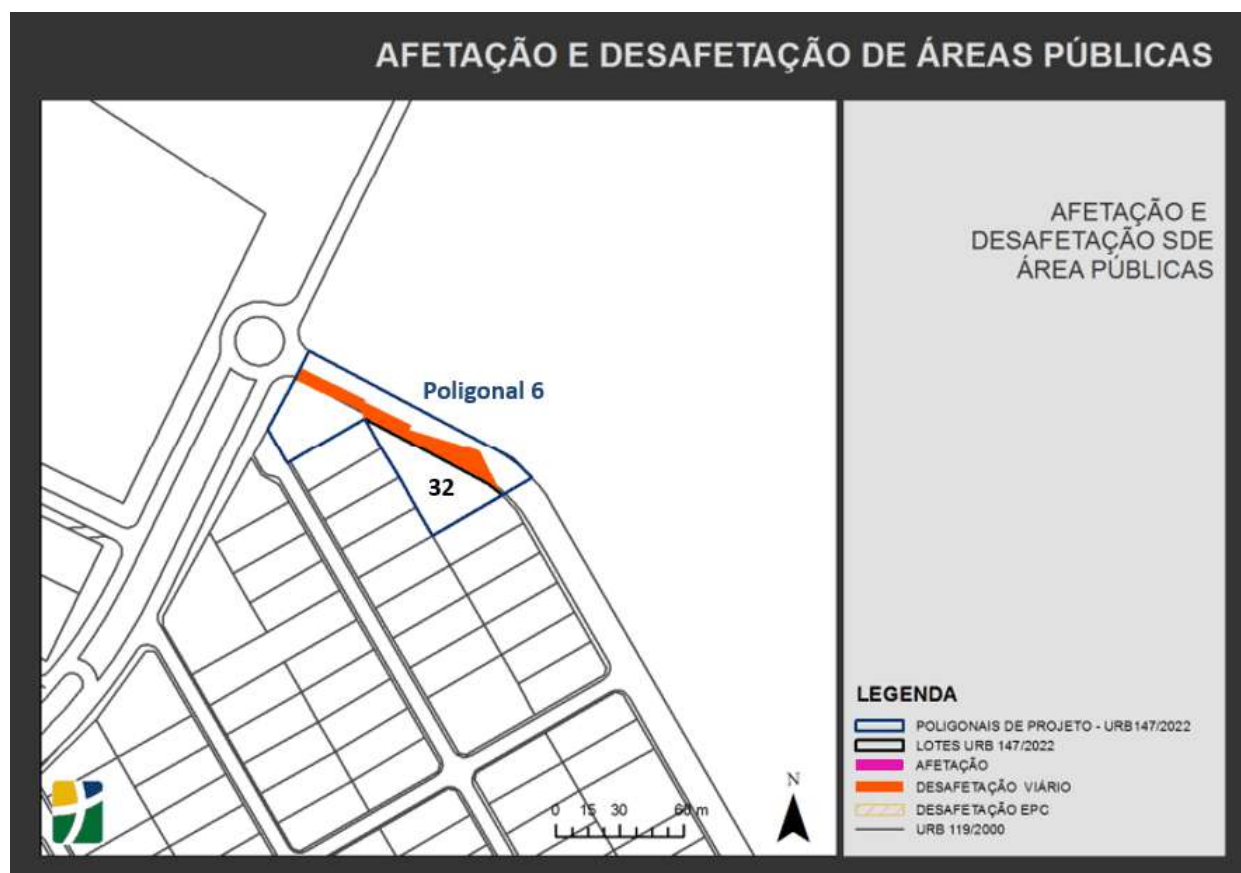


Figura 87: Área pública na Poligonal 6 - desafetação de 782,25m² do sistema viário. Fonte: SEI 00111-00002550/202275, com adaptação desta Dilest.



Figura 88: Área pública nas Poligonais 7 e 15 - afetação de parte do lote 128, resultando em 269,43m² de área pública; afetação de parte do lote 192, resultando em 71,03m² de área pública; desafetação de 3.149,64m² do sistema viário; desafetação de 4579,28m² de lote UOS Inst EP. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.



Figura 89: Área pública nas Poligonais 10, 11 e 13 - afetação de parte do lote 16, resultando em 41,09m² de área pública e desafetação de 195,22m² do sistema viário. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.

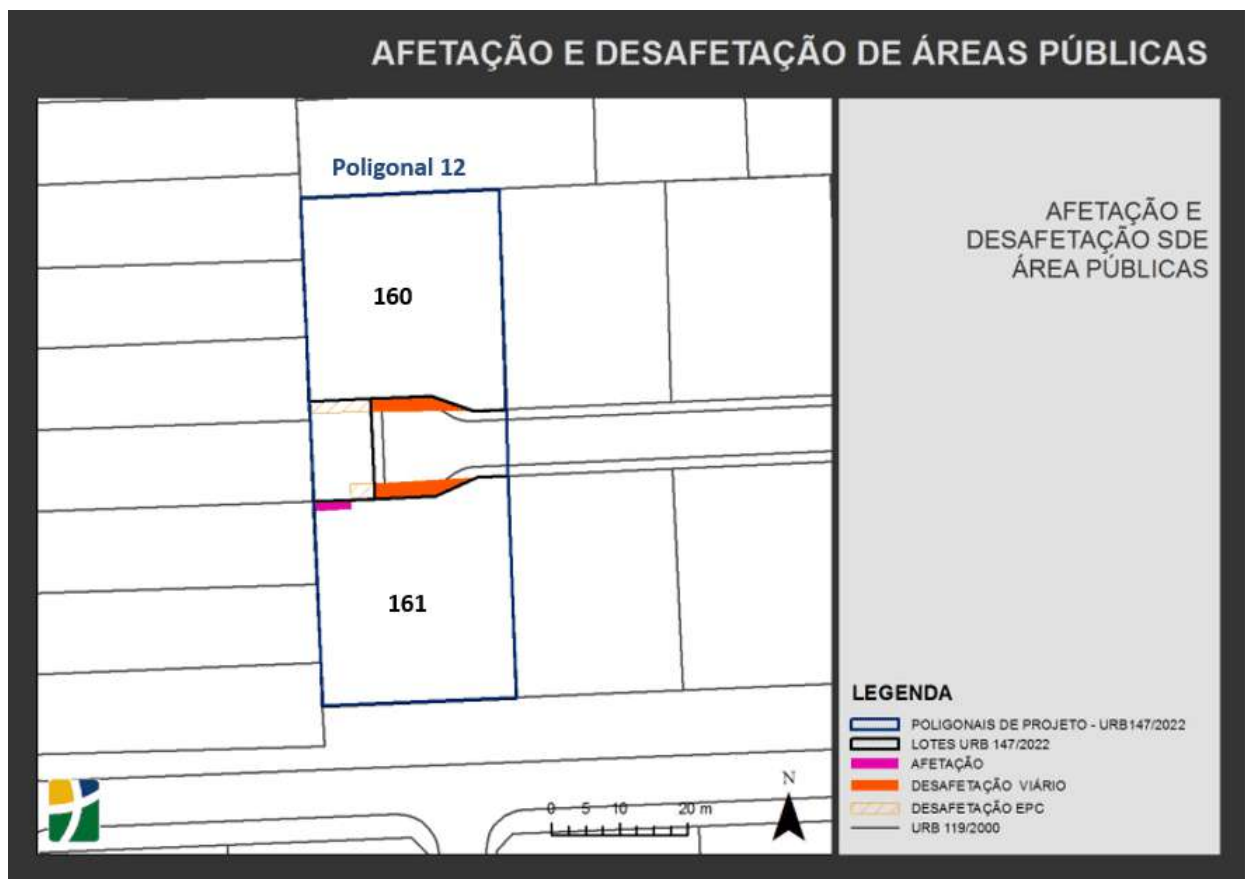


Figura 90: Área pública na Poligonal 12 - afetação de parte do lote 161, resultando em 7,62m² de área pública e desafetação de 54,53m² do sistema viário; desafetação de 25,39m² de lote UOS Inst EP. Fonte: SEI 0011100002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.



Figura 91: Área pública nas Poligonais 14, 16 e 18 - afetação de parte do lote 288, resultando em 4,21m² de área pública e desafetação de 173,04m² do sistema viário. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75, com adaptação desta Dilest.



Figura 92: Alteração do Sistema Viário na Poligonal 1. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75.



Figura 93: Alteração do Sistema Viário na Poligonal 3. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75.

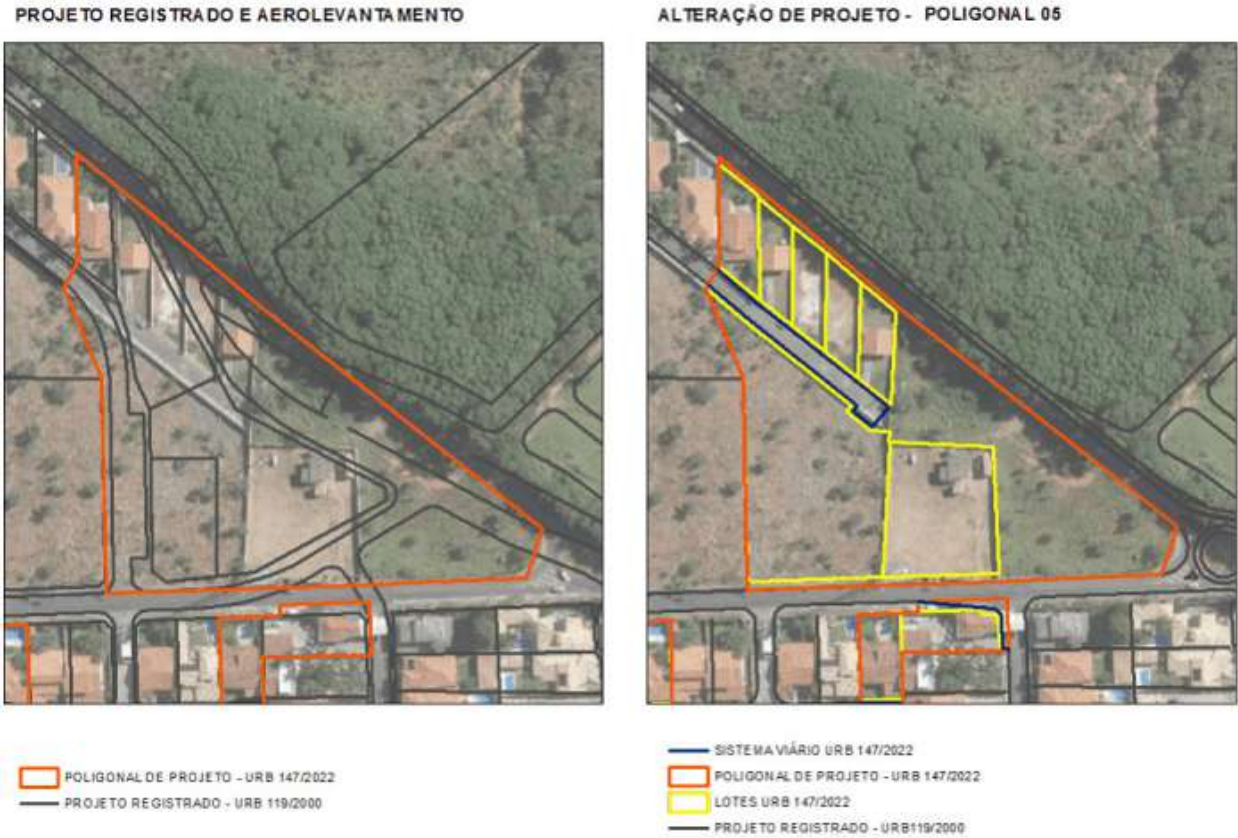


Figura 94: Alteração do Sistema Viário na Poligonal 5. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75.



Figura 95: Alteração do Sistema Viário na Poligonal 6. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75.

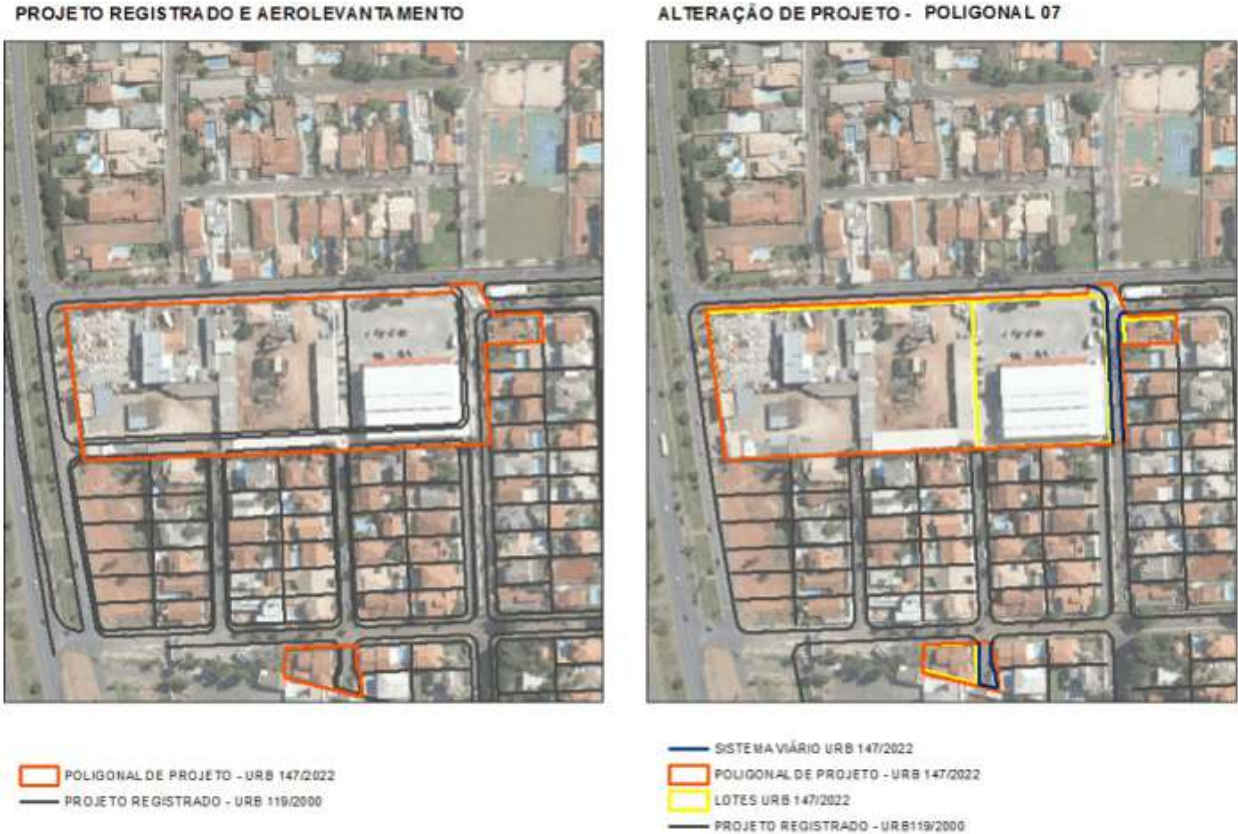


Figura 96: Alteração do Sistema Viário na Poligonal 7. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75.

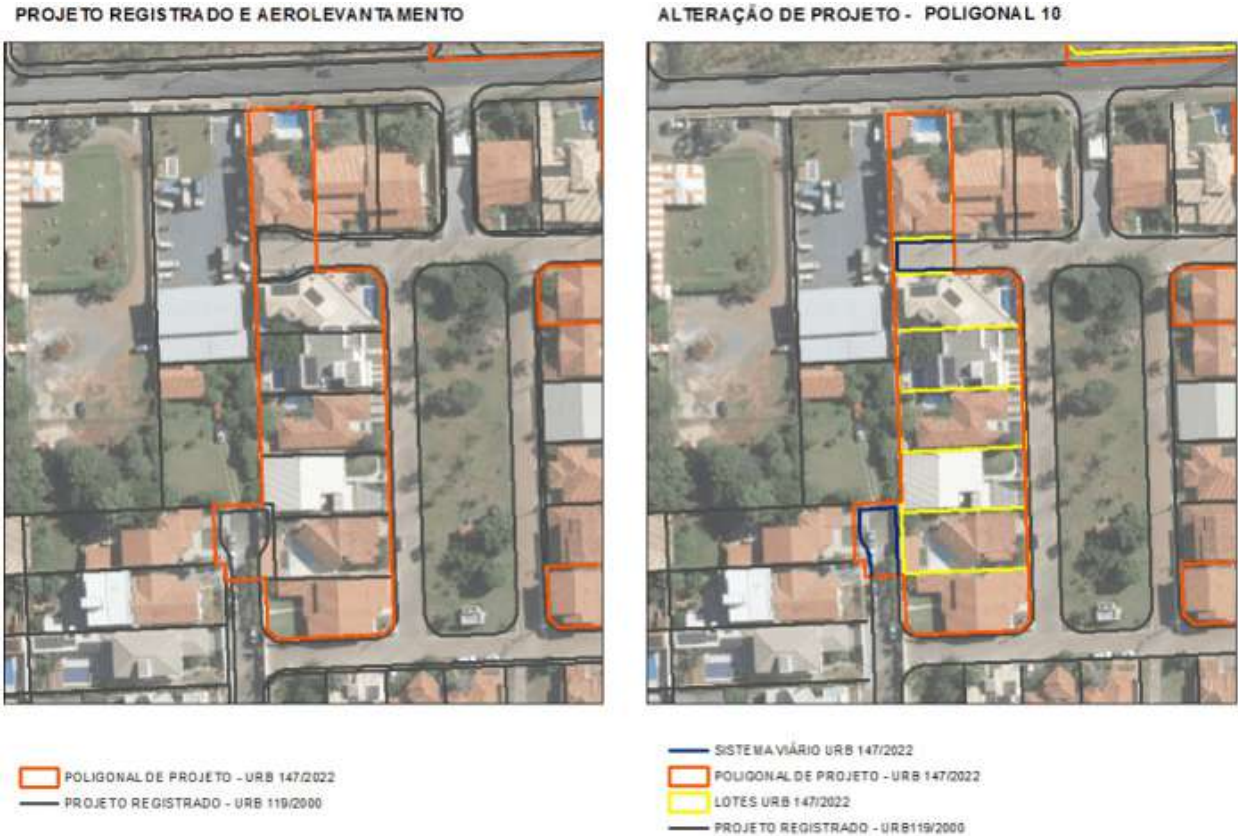


Figura 97: Alteração do Sistema Viário na Poligonal 10. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75.

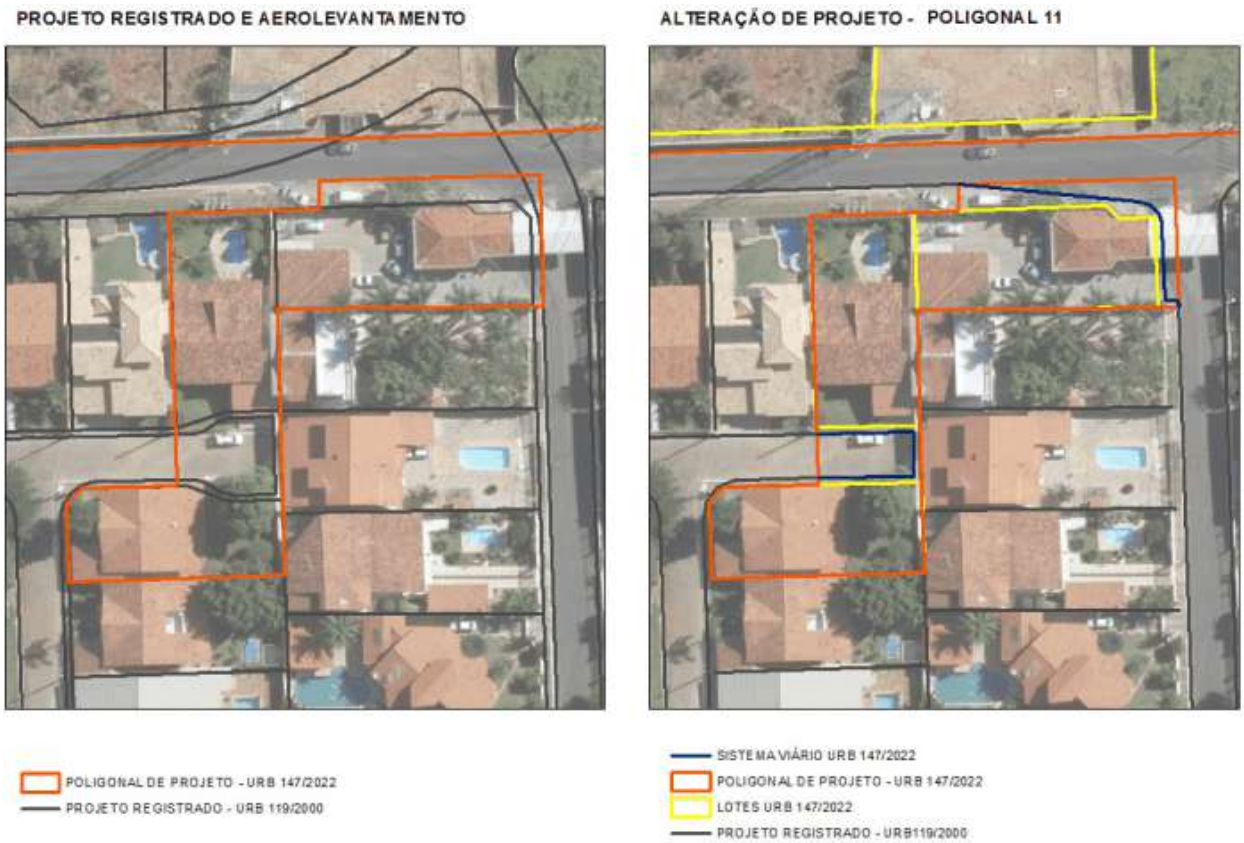


Figura 98: Alteração do Sistema Viário na Poligonal 11. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75.



Figura 99: Alteração do Sistema Viário na Poligonal 12. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75.



Figura 100: Alteração do Sistema Viário na Poligonal 13. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75.



Figura 101: Alteração do Sistema Viário na Poligonal 14. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75.

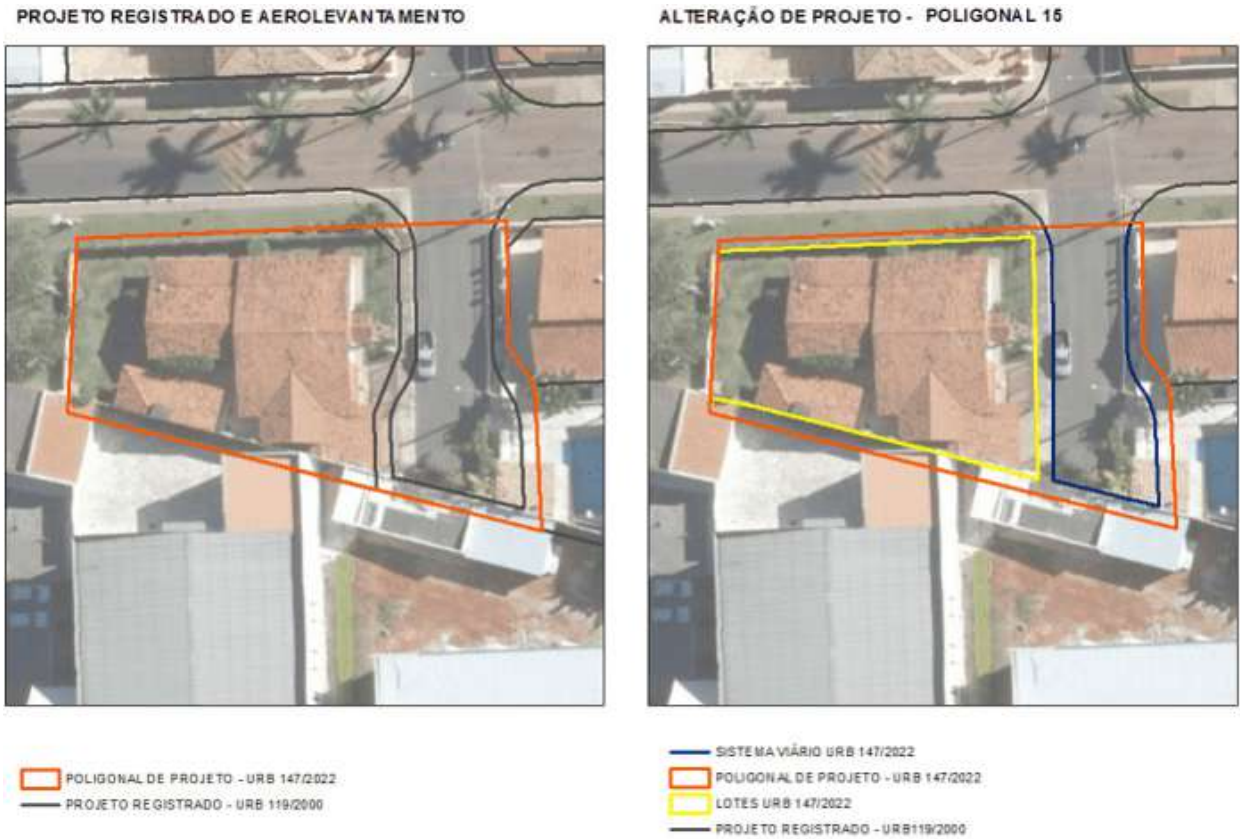


Figura 102: Alteração do Sistema Viário na Poligonal 15. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75.



Figura 103: Alteração do Sistema Viário na Poligonal 18. Fonte: SEI 00111-00002550/2022-75.

7. Diretrizes Gerais

7.1. Atender ao que estabelece o ar go 104-A da LUOS-DF:

Art. 104-A. Até a publicação da Lei de Parcelamento do Solo, as alterações de parcelamento do solo promovidas pelo poder público em projetos urbanísticos registrados em cartório de registro de imóveis localizados nas áreas abrangidas por esta Lei Complementar devem ser precedidas de:

I – justificado interesse público;

II – emissão de diretrizes urbanísticas pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal para a área;

III – levantamento topográfico planialtimétrico cadastral;

IV – consulta às concessionárias de serviços públicos e órgãos de governo;

V – participação popular;

VI – aprovação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan, ouvidos os respectivos conselhos locais de planejamento – CLPs, quando instalados;

VII – aprovação do parcelamento do solo por decreto do governador do Distrito Federal.

Parágrafo único. As alterações de parcelamento do solo são incorporadas à LUOS por meio de alteração desta Lei Complementar.

7.2. Proporcionar e garantir a participação popular e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade no desenvolvimento, execução e acompanhamento de estudos e projetos de intervenção urbana;

7.3. Promover a aplicação dos instrumentos de política de desenvolvimento urbano e ambiental com o objetivo de garantir a qualidade dos espaços de uso público;

7.4. Priorizar a circulação, o lazer, a recreação, a segurança e o conforto dos usuários;

7.5. Respeitar a escala humana no desenvolvimento e implantação dos projetos de intervenção urbana;

7.6. Integrar o Projeto de Sistema Viário - SIV com os demais espaços e elementos conectados ao tecido urbano, bem como aos demais projetos aprovados para o local, criando uma unidade ao longo das vias;

7.7. Garantir condições adequadas de urbanidade;

7.8. Atender às normas de acessibilidade, conforme disposto na [ABNT-NBR-9050/2020](#), promovendo a acessibilidade universal, com a priorização do pedestre;

7.9. Buscar integrar o projeto às vias, ciclovias, calçadas e estacionamentos adjacentes, considerando os fluxos e deslocamentos motorizados e não motorizados existentes no entorno da área de estudo para a setorização das atividades a serem propostas;

7.10. O projeto urbanístico deve buscar soluções baseadas na natureza, visando incorporar práticas sustentáveis, inspiradas em ecossistemas saudáveis e que sirvam para enfrentar desafios e buscar atingir os objetivos para o Desenvolvimento Sustentável;

7.11. Promover a manutenção de áreas vegetadas internas às propriedades públicas e privadas, com prioridade para a arborização.

8. Diretrizes específicas

8.1. Desenho Urbano

8.1.1. Adotar a continuidade do desenho urbano existente, definida no projeto de parcelamento;

8.1.2. A configuração do parcelamento deve evitar a constituição de becos e vazios intersticiais que possam resultar em espaços públicos sem vitalidade e inseguros;

8.1.3. Rever o desenho resultante da alteração proposta para o endereço: Quadra 6, Rua 3, Lote 112 (**Figura 20**), para evitar a constituição de becos e vazios intersticiais;

8.1.4. Os novos endereços devem dar continuidade ao endereçamento dos lotes já registrados;

8.1.5. A análise técnica a ser realizada pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal deve definir o endereçamento dos lotes resultantes da subdivisão proposta;

8.1.6. Considerar a ocupação existente no entorno, a fim de construir um tecido urbano integrado e com diversidade de funções;

8.1.7. Os lotes devem ter área mínima igual a 125m² e frente mínima de 5m, conforme estabelecido no inciso II do art. 43 do PDOT-DF.

8.2. Sistema Viário e Acessibilidade

8.2.1. Seguir as diretrizes referentes ao sistema viário e de circulação estabelecidas no PDOT-DF, em especial as dispostas em seu artigo 20;

8.2.2. Devem ser adotadas as ações definidas na Estratégia de Estruturação Viária do PDOT-DF, artigo 114, para o Anel de Atividades Jardim Botânico - São Sebastião (Via de Atividades);

8.2.3. Considerar o Sistema Viário Estruturante definido na ETU/DIUR 01/2019, conforme **Figura 6**;

8.2.4. Seguir o disposto no [Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017](#), que regulamenta o artigo 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal;

8.2.5. Observar as orientações contidas das no [Guia de Urbanização \(SEGETH, 2017\)](#);

8.2.6. Incentivar os deslocamentos não motorizados e a integração com os modais de transporte público coletivo;

8.2.7. Garantir rotas acessíveis ao pedestre, contínuas e facilmente perceptíveis, objetivando a segurança, a qualidade estética e a integração da área de intervenção ao entorno;

8.2.8. Definir calçadas compostas por passeio ou faixa livre, faixa de serviço e faixa de acesso ao lote;

8.2.9. Garantir passeio acessível, desobstruído, com largura mínima, inclinação transversal máxima, nivelado ao longo das ruas e especificação da superfície conforme ABNT NBR 9050/2020;

8.2.10. Destinar faixas de serviço ao longo das calçadas para a instalação de mobiliário urbano, sinalização viária, implantação de vegetação e redes de infraestrutura urbana, dentre outros;

8.2.11. Definir pontos de travessia para pedestres nas vias com base na legislação viária vigente e ABNT NBR 9050/2020;

8.2.12. O projeto deve garantir dinâmica para a região, estabelecendo uma inter-relação entre os diversos setores do tecido urbano, por meio de conexões entre a malha cicloviária existente e a proposta;

8.2.13. Prever medidas de moderação de tráfego motorizado priorizando a segurança dos ciclistas;

8.2.14. A pavimentação de ciclovias e calçadas, quando próximas, deve ser visualmente diferenciada para que não haja a invasão da ciclovia pelo pedestre e vice-versa.

8.3. Uso e Ocupação do Solo

8.3.1. Os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para os lotes inseridos nesta DIREQ 14/2022 devem estar de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS;

8.3.2. Os parâmetros de ocupação devem ser definidos com base nas faixas de áreas previstas no Anexo III – 23A da LUOS-DF;

8.3.3. Quando a área do lote resultante da alteração não se enquadrar nas faixas de área previstas no Anexo III – 23A, nova faixa deve ser criada e incorporada ao quadro de parâmetros, por meio de alteração da LUOS-DF;

8.3.4. A altura máxima é a medida vertical entre a cota de soleira e o ponto mais alto da edificação, sendo excluídos do cálculo da altura os elementos descritos no artigo 15 da LUOS-DF;

8.3.5. Os cercamentos das divisas do lote voltadas para logradouros públicos devem obedecer ao disposto no artigo 35 da LUOS-DF;

8.3.6. Os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para a UOS Inst EP são os constantes no artigo 11 da LUOS-DF;

8.3.7. A utilização dos parâmetros de ocupação do solo está condicionada ao atendimento das restrições estabelecidas no artigo 12 da LUOS-DF.

8.4. Áreas Públicas

8.4.1. Atender ao que dispõe o artigo 51 da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#), quanto aos bens públicos tornarem-se indisponíveis ou disponíveis por meio de afetação ou desafetação, respectivamente;

Indicar no memorial descritivo do projeto urbanístico as áreas que serão afetadas e desafetadas, na forma de croqui, e discriminá-las no Quadro Síntese, conforme modelos indicados nas **Tabelas 1 e 2**;

Tabela 1: Quadro Síntese para indicação das áreas afetadas.

Endereço	UOS	Área do lote registrado (m²)	Área afetada (m²)	Área resultante do lote alterado (m²)	Área pública (m²)

Tabela 2: Quadro Síntese para indicação das áreas desafetadas.

Endereço de referência da área pública	Área desafetada (m²)	Área do lote registrado (m²)	Área resultante da junção do lote com a área desafetada (m²)	UOS

8.4.3. Deve ser indicada a destinação das áreas resultantes da desconstituição de lotes registrados em cartório;

8.4.4. A área pública resultante da afetação/desafetação não pode ser inferior a área mínima estabelecida na ETU/DIUR 01/2019 e no PDOT-DF;

8.4.5. As vias, as praças, os espaços livres, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos passam a integrar o domínio do poder público a partir do registro do parcelamento do solo, conforme disposto no artigo 22 da [Lei nº 6.766, de 19 de dezembro e 1979](#);

8.4.6. Em caso de desafetação de lote enquadrado na UOS Inst EP, os parâmetros urbanísticos devem ser definidos de acordo com as faixas de área estabelecidas no Anexo III - 23A - Parâmetros de Ocupação do Solo/Jardim Botânico, conforme § 3º do artigo 11 da LUOS-DF;

8.4.7. Não são considerados Espaços Livres de Uso Público - ELUPs as nesgas de terra onde não seja possível inscrever um círculo com raio mínimo de 10,00 metros;

8.4.8. Não são considerados Espaços Livres de Uso Público - ELUPs os canteiros centrais de vias e rodovias, como quaisquer outras áreas pertencentes ou remanescentes de elementos de sistema viário, principalmente áreas não ocupadas de rotatórias, recuos das faixas de aceleração e redução, elementos organizadores de vagas de estacionamento;

8.4.9. Prever espaços públicos que reforcem a convergência da população e a utilização durante dia e noite, contribuindo para uma maior vitalidade e, conseqüentemente, proporcionando mais segurança para seus usuários;

8.5 Densidade Populacional

8.5.1. Manter a densidade populacional para o parcelamento dentro do índice estabelecido no PDOT-DF;

8.5.2. Indicar no projeto urbanístico o percentual da densidade populacional acrescido do percentual das novas unidades imobiliárias indicadas nas poligonais destas Diretrizes.

8.6. Redes de Infraestrutura

8.6.1. Considerar as interferências com redes de concessionárias de serviço público projetadas e existentes no local;

8.6.2. Prever rede de drenagem de águas pluviais, de acordo com a necessidade;

8.6.3. [Observar as orientações constantes no Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal da ADASA.](#)

9. Disposições Finais

9.1. Deverão ser consultadas as concessionárias de serviços públicos (CEB, Caesb, Telefonía, Novacap, SLU) solicitando informações relativas a interferências de rede (localização, profundidade, faixas de domínio) e a capacidade de atendimento para nortear e viabilizar as intervenções;

9.2. Os projetos de urbanismo devem ser elaborados em conformidade com a legislação vigente, em especial com o [Decreto nº 38.247 de 1º de junho de 2017](#), que dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo;

9.3. Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à avaliação e aprovação do órgão gestor do planejamento territorial e urbano do DF;

9.4. Os projetos urbanísticos devem estar em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis às poligonais destas Diretrizes Urbanísticas;

9.5. Os projetos urbanísticos devem observar a normatização de endereçamento definidas pela Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbano - COSIT/UNTEC/SEDUH, considerando a homogeneização no tratamento do endereçamento deste território;

9.6. Os projetos urbanísticos devem ser submetidos à apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN;

9.7. Os projetos de infraestrutura devem ser submetidos à avaliação e à aprovação dos órgãos setoriais e do órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, caso haja conflito com quaisquer das disposições desta DIREQ 14/2022;

9.8. As alterações de parcelamento do solo são incorporadas à LUOS-DF por meio de alteração da referida Lei Complementar, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 104-A;

9.9. Os casos omissos devem ser analisados pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, com base nas disposições da LUOS-DF, estudos urbanísticos específicos e legislação específica.

10. Referências Bibliográficas

ABNT (2020) NBR 9050: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Associação Brasileira de Normas Técnicas, Rio de Janeiro.

BRASIL. **Decreto nº 88.940, de 7 de novembro de 1983.** Dispõe sobre a criação das Áreas de Proteção Ambiental das Bacias dos Rios São Bartolomeu e Descoberto, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.** Dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.** Altera a Lei n.º 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 28.554, de 13 de dezembro de 2007.** Aprova projeto urbanístico da Área de Regularização da 2ª Etapa do Setor Habitacional Jardim Botânico na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 29.177, de 18 de junho de 2008.** Aprova correção do Memorial Descritivo MDE 119/2000 referente a 2ª etapa do setor Habitacional Jardim Botânico na região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017.** Regulamenta o art. 20, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no que se refere às normas viárias e aos conceitos e parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal, para o planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017.** Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Guia de Urbanização.** SEGETH, Distrito Federal, 2017 – Guia para o desenvolvimento de projetos que aprimorem ruas e espaços públicos.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.** Aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT-DF.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012.** Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT-DF e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.** Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022.** Altera a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Lei Orgânica do Distrito Federal.** Promulgada em 08 de junho de 1993, atualizado até a Emenda à Lei Orgânica nº 118, de 25 de maio de 2020.

DISTRITO FEDERAL. **Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019.** Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Portaria nº 27, de 1º de abril de 2019.** Aprova as Diretrizes Urbanísticas DIUR 01/2019, aplicáveis a Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião, na Região Administrativa de São Sebastião - RAXIV, Jardim Botânico - RA XXVII e Paranoá - RA VII, e dá outras providências.

DISTRITO FEDERAL. **Portaria nº 98, de 27 de setembro de 2022.** Institui procedimentos para elaboração de Diretrizes Urbanísticas para intervenções em projetos de urbanismo registrados em cartório.

Manual de drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.adasa.df.gov.br/drenagem-urbana/manual-drenagem>. Acesso em 11 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GENIV CATARINA BEZERRA MATEUS - Matr.0280970-2, Assessor(a)**, em 16/01/2023, às 11:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA LUCIA SOTERIO DI OLIVEIRA RAMOS - Matr.0158044-2, Diretor(a) das Unidades de Planejamento Territorial Leste e Norte**, em 16/01/2023, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MENDONÇA DE MOURA - Matr.0276486-5, Subsecretário(a) de Desenvolvimento das Cidades**, em 16/01/2023, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DOMINGOS VIEIRA - Matr.0276383-4, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão e Planejamento do Território**, em 16/01/2023, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **103745840** código CRC= **258D99C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF